

**UFRRJ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**DISSERTAÇÃO**

***ÍMPIUS FETUS: A MOBILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DE  
ILEGÍTIMOS NO ARRAIAL DO TEJUCO SETECENTISTA***

**Thassio Ferraz Tavares Roque**

**2023**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

***ÍMPIUS FETUS: A MOBILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DE  
ILEGÍTIMOS NO ARRAIAL DO TEJUCO SETECENTISTA***

**THASSIO FERRAZ TAVARES ROQUE**

*Sob a orientação da Professora*

**Dra. Mônica da Silva Ribeiro**

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em História**, no Curso de Pós-Graduação em História, Área de Concentração em Relações de Poder e Cultura.

Seropédica – RJ  
Fevereiro de 2023

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

R659? Roque, Thassio Ferraz Tavares, 1991-  
Ímpius fetus: a mobilidade social e econômica de  
ilegítimos no Arraial do Tejuco setecentista / Thassio  
Ferraz Tavares Roque. - Seropédica - Rio de Janeiro,  
2023.  
142 f.

Orientadora: Mônica da Silva Ribeiro.  
Dissertação(Mestrado). -- Universidade Federal Rural  
do Rio de Janeiro, Programa de Pós graduação em História  
- PPHR, 2023.

1. Ilegitimidade. 2. Antigo Regime. 3. Mobilidade  
social. 4. Arraial do Tejuco. 5. Minas Gerais. I.  
Ribeiro, Mônica da Silva, 1981-, orient. II  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.  
Programa de Pós graduação em História - PPHR III. Título.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA



**TERMO Nº 153 / 2023 - PPHR (12.28.01.00.00.49)**

**Nº do Protocolo: 23083.010114/2023-95**

**Seropédica-RJ, 24 de fevereiro de 2023.**

THASSIO FERRAZ TAVARES ROQUE

DISSERTAÇÃO submetida como requisito parcial para obtenção do grau de MESTRE EM HISTÓRIA, no Programa de Pós-Graduação em História - Curso de MESTRADO, área de concentração em Relações de Poder e Cultura.

DISSERTAÇÃO APROVADA EM 24 de fevereiro de 2023

Dr. BRUNO NOVELINO VITTORETTO, UFVJM Examinador Externo à Instituição

Dr. LUIZ FERNANDO RODRIGUES LOPES, IFB Examinador Externo à Instituição

Dra. MONICA DA SILVA RIBEIRO, UFRRJ Presidente

*(Assinado digitalmente em 24/02/2023 18:56 )*

MONICA DA SILVA RIBEIRO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DeptH/IM (12.28.01.00.00.88)  
Matrícula: 1644658

*(Assinado digitalmente em 24/02/2023 20:30 )*

BRUNO NOVELINO VITTORETTO  
ASSINANTE EXTERNO  
CPF: 074.622.366-80

*(Assinado digitalmente em 24/02/2023 19:42 )*

LUIZ FERNANDO RODRIGUES LOPES  
ASSINANTE EXTERNO  
CPF: 082.987.046-65

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **153**, ano: **2023**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **24/02/2023** e o código de verificação: **5d637ed431**

*Para a minha avó Terezinha, meu amor que se foi e continuou comigo.*

## AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

Agradeço ao Vale do Jequitinhonha e a cidade de pedras e ladeiras que constituiu o início da minha trajetória acadêmica e se transformou no recorte espacial dessa investigação. Na primorosa Diamantina pude ser o filho do Reuni que sem dúvidas tem um significado a mais nesse percurso. Obrigado Lula e Haddad pela ampliação das IFES Brasil afora.

Agradeço aos professores da minha universidade de origem, UFVJM, e que permanecem comigo até hoje. Em especial a Mônica Liz, que de professora transformou-se em amiga excepcional nos diversos momentos de minha vida. A Keila Carvalho, pelo carinho e torcida constante e ao professor Wellington Oliveira, que brilhantemente me ensinou que o exercício de historiador é feito com respeito e paixão ao próximo.

Agradeço às amigas e companheiras de pesquisas e jornadas acadêmicas que me acompanham desde a graduação, Ane Caroline e Rhayane Cristine. Ambas serviram de amparo nos momentos de aflições, tristezas, desabafos e trocas. Não conseguiria sem vocês.

Agradeço aos professores Angelo Carrara, Marcos Andrade, José Newton Meneses e Roberto Guedes que sempre me auxiliaram na busca por resoluções de dúvidas e sugestões.

Na UFRRJ agradeço as novas amizades que me receberam no PPGHRural, em especial a Carol Alvin, Eloah Bernardo, Fernanda Vasconcelos, Larissa Ventura e Rodrigo Musto. A parceria com vocês aliviaram as tensões e aconchegou a caminhada.

Ao secretário do programa, Paulo Longarini, pela cortesia e simpatia na resolução das questões acadêmicas.

Agradeço à professora Mônica Ribeiro pelas notáveis e importantes contribuições na banca de qualificação desse trabalho e pela disponibilidade da orientação. Não esquecerei da acolhida. À professora Ana Paula Pereira Costa, que também esteve na banca de qualificação, e que tenho profundo carinho e admiração. Que eu consiga inspirar a paixão pela pesquisa assim como você inspirou em mim.

Agradeço aos professores da banca avaliadora de defesa, Bruno Novelino Vittoretto que me orientou na graduação e na chegada do objeto dessa dissertação e Luiz Fernando Lopes, que sempre foi solícito e acolhedor quando eventualmente buscava sugestões. O momento final do mestrado com vocês fez tudo se tornar significativo.

Não esqueço também dos amigos da histórica São João Del Rei, Ana Amélia e Henrique Rodrigues. Também compartilhamos angustias e alegrias nesse mundo acadêmico historiográfico.

De Ubá, agradeço alguns amigos, como Marcelo Begulo e Laryssa Soares. Esses são os que mais me fizeram companhia durante os períodos que permaneci na cidade. Não existem palavras para descrever o significado que vocês têm para mim.

Agradeço à Jessica Amaral, minha amiga, confidente e meu refúgio. À Jessica Lana, minha incentivadora, que sempre me encoraja.

Durante esse percurso, novos amigos entraram em minha vida, conquistando um lugar especial em meu coração. Bruno Chaves, Walbérico Costa, André Souza, Maxwilliam, Jailson Santana, obrigado por me intensificar o amor pelo nordeste. A Paraíba é tão acolhedora quanto seus abraços.

No âmbito familiar mais extenso a gratidão é escassa, mas não deixo de ressaltar minha tia Penha, que amo estar por perto e minhas primas Cristiane, Tatiane, Jussara e Isabella, que foram as que mais torceram e me incentivaram.

Aos de casa, agradeço imensamente ao meu pai e minha mãe pelas tentativas de tentar compreender a minha vida acadêmica. À minha irmã Thuanne, que mesmo com suas escolhas políticas que colocou em vertigem todo esse trabalho, demonstrou zelo. Ao meu cunhado Vinicius, pelos lanches calóricos que me acompanharam nas madrugadas solitárias de leitura e escrita dessa pesquisa.

Por fim, agradeço em grandes proporções à mineira Dilma Vana Rousseff, que nos momentos do ápice desespero da pandemia e das aflições que antecederam pouco antes a defesa desse trabalho, me motivou a ser resiliente. Desempenhar um trabalho historiográfico num contexto injusto, negacionista, vaidoso, de ataque as Ciências e instituições de pesquisas, só mesmo com a altivez do “coração valente” para me inspirar e fazer continuar. “A história será implacável com os que hoje se julgam vencedores”.

## RESUMO

ROQUE, Thassio Ferraz Tavares. *Ímpius fetus: a mobilidade social e econômica de ilegítimos no Arraial do Tejuco setecentista*. 2022. 143p. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédia, RJ, 2022.

Propõe-se nessa investigação analisar as estratégias de sociabilidade dos considerados filhos ilegítimos, isto é, procedentes de relações não reconhecidas pela Igreja, no recorte temporal do século XVIII. Há de se considerar, no entanto, que as sociedades católicas de Antigo Regime, moldadas pelo temor a Deus, tinham na conduta religiosa algo fortemente relevante. Por conseguinte, o contexto era regido por diversas leis canônicas que influenciavam nas dinâmicas sociais dos povos da América Portuguesa. A partir daí, com foco no Arraial do Tejuco, hoje Diamantina-MG, procuraremos interpretar como os também chamados filhos naturais conduziram suas vidas nesse espaço dogmático. A prévia constatação de significativo número de crianças com pais incógnitos, observados em registros batismais localizados na Cúria Arquidiocesana de Diamantina, revela que eles eram um grupo demográfico expressivo. Dessa maneira, um dos objetivos do trabalho é observar como esses agentes construíram laços de reciprocidade na busca por mobilidade social e ascensão econômica nessa sociedade altamente estratificada e hierarquizada.

**Palavras chave:** Ilegítimos. Antigo Regime católico. Mobilidade social. Arraial do Tejuco.



## ABSTRACT

ROQUE, Thassio Ferraz Tavares. *Ímpius fetus: the social and economic mobility of illegitimate people in Arraial do Tejuco in the 18th century*. 2022. 143p. Dissertation (Master in History). Institute of Human and Social Sciences, Federal Rural University of Rio de Janeiro, Seropédia, RJ, 2022.

It is proposed in this investigation to analyze the sociability strategies of those considered illegitimate children, that is, those coming from relationships not recognized by the Church, in the time frame of the 18th century. It must be considered, however, that the Catholic societies of the Old Regime, shaped by the fear of God, had something strongly relevant in religious conduct. Therefore, the context was governed by several canonical laws that influenced the social dynamics of the peoples of Portuguese America. From there, focusing on Arraial do Tejuco, today Diamantina-MG, we will try to interpret how the so-called natural children led their lives in this dogmatic space. The previous finding of a significant number of children with incognito parents, observed in baptismal records located at the Archdiocesan Curia of Diamantina, reveals that they were a significant demographic group. In this way, one of the objectives of the work is to observe how these agents built reciprocity ties in the search for social inclusion and economic mobility in this highly stratified and hierarchical society.

**Keywords:** Illegitimate. Old Catholic Regime. Social mobility. Arraial do Tejuco.

## SUMÁRIO

<b>LISTA DE ABREVIACÕES E SÍMBOLOS</b>	<b>9</b>
<b>LISTA DE MAPAS, QUADROS E TABELAS</b>	<b>10</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO 01: ARRAIAL DO TEJUCO: DIMENSÕES ADMINISTRATIVAS, ECONÔMICAS, SOCIAIS E RELIGIOSAS</b>	<b>23</b>
1.1 A capitania das pedras preciosas e a formação do Tejuco no setecentos.	23
1.2 As relações sociais e religiosas na terra dos diamantes	35
1.3 Aspectos da ilegitimidade na historiografia: fontes e debates	46
<b>CAPÍTULO 02: UNIÕES PLURAIS, INTENÇÕES SINGULARES: ENTRE O MATRIMÔNIO E O CONCUBINATO</b>	<b>58</b>
2.1 A diversidade familiar no Tejuco: as prováveis origens dos <i>impious fetus</i>	58
2.2 As mulheres nas jazidas: concubinas e mães dos filhos ilegítimos	69
2.3 A exposição de crianças: o destino de alguns bastardos	77
2.4 Os discursos morais da Igreja perante a ilegitimidade	85
<b>CAPÍTULO 03: DO PECADO VIEMOS, AO PECADO NÃO VOLTAREMOS: AS INDULGÊNCIAS E O ACÚMULO DE PECÚLIO DA BASTARDIA</b>	<b>93</b>
3.1 Antes sem pai do que sem padrinho: o batismo e a mobilidade social ao nascer	93
3.2 De degenerados a senhores de escravos: os ilegítimos que atingiram a fortuna	109
3.3 Os ilícitos na busca pela salvação: A boa morte dos filhos naturais	117
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>129</b>
<b>FONTES PRIMÁRIAS</b>	<b>132</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>132</b>

## **LISTA DE ABREVIÇÕES E SÍMBOLOS**

**AEAD** – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina

**BAT** – Biblioteca Antônio Torres

**Cx** – Caixa

**Doc** – Documento

## LISTA DE MAPAS, QUADROS E TABELAS

**Mapa 01** – Demarcação do Distrito Diamantino

**Quadro 01** – Ilegítimos que descreveram os nomes das figuras paternas em testamentos

**Quadro 02** – Tipos de filiações e suas variações

**Quadro 03** – Ilegítimos que reproduziram relações ilícitas

**Quadro 04** – Direito a herança segundo a natureza da filiação

**Quadro 05** – Ilegítimos que pertenciam as irmandades e tipos de mortalha que acompanharam seus corpos no Tejuco – século XVIII

**Tabela 01** – Dados populacionais da Capitania de Minas Gerais

**Tabela 02** – Condição social dos batizados no Arraial do Tejuco

**Tabela 03** – Marias e Josés no Arraial do Tejuco – 1725-1760

**Tabela 04** – Universo da ilegitimidade no Arraial do Tejuco

**Tabela 05** – Universo da ilegitimidade na Matriz Nossa Senhora da Conceição de Rapozos-MG

**Tabela 06** – Universo da ilegitimidade na Matriz Nossa Senhora da Conceição de Sabará – MG

**Tabela 07** – Condição social dos batizados ilegítimos no Arraial do Tejuco

**Tabela 08** – Condição social dos casais no Arraial do Tejuco – 1725-1760

**Tabela 09** – Condição social das mães dos batizados ilegítimos no Arraial do Tejuco

**Tabela 10** – Condição social dos padrinhos dos ilegítimos no Arraial do Tejuco

**Tabela 11** – Condição social dos padrinhos dos ilegítimos livres no Arraial do Tejuco

**Tabela 12** – Condição social dos padrinhos dos ilegítimos alforriados no Arraial do Tejuco

**Tabela 13** – Condição social dos padrinhos dos ilegítimos cativos no Arraial do Tejuco

**Tabela 14** – Os ilegítimos que se tornaram senhores de escravos no Arraial do Tejuco – século XVIII

*“O sino toca na capela e anuncia  
Nossa Senhora, começou a confusão  
Quem vai ficar com a imagem de Maria?  
O burro vai tomar a decisão  
Mas o jogo estava armado  
Era o conto do vigário. Nessa terra fértil  
de enredo  
Se aprende desde cedo  
Todo papo que se planta, dá  
Dom João deu uma volta em Napoleão  
Fez da colônia dos malandros, capital  
Trambique, patrimônio nacional”*

*(Trecho – Samba enredo G. R. E. S. São  
Clemente – O conto do Vigário – 2020)*

## INTRODUÇÃO

Os primeiros passos que fizeram surgir o presente trabalho foram dados a partir de um projeto de iniciação científica desenvolvido na graduação. Intitulado *Trajétórias e estratégias sociais da elite do Arraial do Tejuco nos setecentos: fontes paroquiais e suas possibilidades de estudo*, a então pesquisa visou entender, a partir de análises de fontes paroquiais alocadas no Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina-MG (registros de batismos, casamentos e óbitos), as trajetórias e estratégias de ascensão de indivíduos que se deslocavam para o Arraial do Tejuco em busca do enriquecimento rápido que era possível através da mineração. Causadores do aumento populacional, muitos desses agentes tinham intenções de se tornarem membros das elites locais, almejando status e prestígio.<sup>1</sup>

Essa pesquisa resultou no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que teve como ponto central as relações de compadrio entre os escravos e libertos no Arraial do Tejuco e Vila do Príncipe, entre os anos de 1720 a 1740. As comparações de como procedeu o primeiro sacramento, focalizadas sobretudo nas estratégias de mães cativas e forras em adquirir pais espirituais notórios para os seus filhos demonstrou-me que a ilegitimidade na Comarca de Serro, como um todo, era algo expressivo.<sup>2</sup>

Diante disso, o Arraial do Tejuco, como lugar que se destacou pela mineração intensa, superando em aspectos demográficos e econômicos até mesmo a própria cabeça da Comarca, que nesse caso era a Vila do Príncipe, foi então escolhido como recorte espacial da presente investigação. O período do século XVIII, juntamente com a conjuntura administrativa atrelada aos aspectos de uma sociedade de Antigo Regime Católico<sup>3</sup>, fez da sociedade tejucana o cenário que seria no primeiro momento, relativamente propício para as análises de como a ilegitimidade se desenrolava nas estruturas hierárquicas da América Portuguesa.

Havia um grande número de crianças que não tinham o reconhecimento paternal no ato do batismo, a quem nesse estudo me refiro como *ímpius fetus*<sup>4</sup>, me proporcionando desse modo a formulação de hipóteses que seriam viáveis para levar adiante numa investigação de

---

<sup>1</sup> Projeto orientado pela professora Dra Ana Paula Pereira Costa, financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG/UFVJM).

<sup>2</sup> Trabalho de finalização de curso orientado pelo professor Dr. Bruno Novelino Vittoretto, sendo posteriormente publicado. Ver em: ROQUE, Thassio Ferraz Tavares. Laços sobre os santos óleos nos altares das senzalas: Os vínculos de compadrio de forros e escravos no Arraial do Tejuco e Vila do Príncipe (1720-1740). Belo Horizonte: **Temporalidades – Revista de História**, Edição 35, v. 13, n. 1 (Jan./Jun. 2021).

<sup>3</sup> Trata-se de uma sociedade dogmática, pautada no temor a Deus e nos ordenamentos católicos. A hierarquização social era fortemente influenciada por esses preceitos. Nesse sentido, o recorte dessa investigação se insere na também chamada Monarquia católica portuguesa. Ver em: FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; KRAUSE, Thiago. *A América portuguesa e os sistemas atlânticos na época moderna: monarquia pluricontinental e Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 2013. v.1. 184 p.

<sup>4</sup> Termo em latim que significa “prole profana”.

mestrado. A preocupação aqui é avaliar como esses membros da sociedade setecentista sobreviviam em circunstâncias de imposições coloniais religiosas, e como eles se articulavam para a superação dos entraves impostos pelo estigma do pecado, alcançando mobilidade social e econômica.

Nesse sentido, é válido ressaltar que minha intenção é englobar nessa análise os filhos ilegítimos das mais variadas condições sociais e jurídicas, sendo eles livres, forros ou escravos. Essa operação me permite em algumas dimensões apontar elementos acerca da ilegitimidade nos diferentes patamares do conjunto social estamental.

Para isso, foi necessário retornar ao cenário do marco zero dessa pesquisa, do qual já havia em disponibilidade, como resultado da Iniciação Científica, um banco de dados de registros de batismos. Essa planilha elaborada no programa Excel, contém os seguintes campos: os relacionados com a realização do batismo e seu registro no livro batismal (local, paróquia ou freguesia, localização do assento no livro, data e hora do batismo, data de nascimento do batizando, o nome do pároco que realizou o sacramento, nome do pároco que inscreveu e assinou o sacramento no livro, que indica se o batismo foi coletivo ou individual); os que contêm informações dos participantes do sacramento (nome, condição jurídica, sexo, cor, situação civil, etnia, proprietário, relação de parentesco com o batizando).<sup>5</sup>

Contudo é preciso ir além dos registros paroquiais de batismos. Diante da necessidade do cruzamento de registros como método de análise histórica, adicionei ao escopo de fontes novas documentações, como matrimônios e testamentos. Porém, é preciso destacar que no decorrer dessa pesquisa, o Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina, agora sob nova coordenação, passou por reformulações em sua estrutura. Havia de fato uma melhora na organização documental, mas o acesso às fontes se tornou veementemente mais problemático. Em decorrência do período pandêmico causado pela COVID19<sup>6</sup>, o que já era dificultoso se tornou ainda mais burocrático. O acesso de pesquisadores na instituição nesse momento se diferenciava em muitos aspectos ao período da Iniciação Científica. Além da necessidade do pagamento, somente dois dias por semana eram liberados para a pesquisa, com horários bastantes restritos.

Essas limitações dificultam a realização de um estudo historiográfico. O processo de transcrição costuma ser demorado, sobretudo em documentos do século XVIII que

---

<sup>5</sup> A totalidade dos registros batismais do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina não foi transferida para esse banco de dados. O programa do Excel contém, no entanto, os documentos referentes a 1725 a 1760. Nesse sentido, essa dissertação contou com 1943 assentos do primeiro sacramento.

<sup>6</sup> SILVA, Anderson Rosa et al. O impulsionamento da Ciência para o enfrentamento da Covid-19. In: 11th International Symposium on Technological Innovation. 2021.



comumente estão degradados. A articulação do cruzamento nominativo requer tempo e flexibilidade do pesquisador com o corpus documental. Mas nesse caso, essa premissa estaria longe de ser uma realidade durante esse momento acadêmico, uma vez que a própria instituição de pesquisa não contribuía em sua totalidade com esses preceitos necessários.

Os documentos existentes e armazenados na também chamada Mitra Arquidiocesana estão de fato organizados, higienizados e catalogados, mas é preciso o entendimento que essas ações não excluem a incidência do tempo sobre os registros documentais. Nesse caso, os cuidados se tornam apenas paliativos, isso porque os escritos vão ficando cada vez mais apagados dificultando a leitura.<sup>7</sup>

Nesse período procurei ao máximo dialogar com os diferentes representantes do Clero diamantinense, com o intuito de conseguir liberação para a digitalização dos documentos ou ao menos expandir o período de investigação. Sem êxito, e com o argumento de que os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados<sup>8</sup> deveriam ser respeitados, o que me parece injustificável para a população do século XVIII, tive que elaborar novas estratégias de captação das fontes que seriam necessárias para a estruturação dessa dissertação.

Através da coleta de alguns registros matrimoniais, foquei-me propriamente em registros testamentais, que nesse caso seriam mais completos no fornecimento de informações acerca da reconstrução das trajetórias dos filhos naturais. No início, a ideia era a transcrição de dez testamentos de filhos ilegítimos, sendo cinco para cada sexo. Contudo, esse número se reduziu para quatro registros testamentais de mulheres e outros quatro referentes a homens.<sup>9</sup>

Nesse sentido, procurando expandir o leque de fontes, dividia o tempo da investigação na Mitra com a Biblioteca Antônio Torres, que a princípio poderia muito me auxiliar se o objeto dessa pesquisa avançasse para o século XIX. Nessa dinâmica, foi possível coletar na biblioteca dois registros testamentais de filhos ilegítimos do século XVIII, incluindo o notável

---

<sup>7</sup> BELLOTO, Heloísa Libere. **Arquivos permanentes: tratamento documental**. 4. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

<sup>8</sup> *Lei nº 13.709/2018*: Foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. A Lei discorre sobre o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, englobando um amplo conjunto de operações que podem ocorrer em meios manuais ou eletrônicos. Ver mais especificamente em: FRAZÃO, Ana. Fundamentos da proteção de dados pessoais: Noções introdutórias para a compreensão da importância da Lei Geral de Proteção de Dados. In: TEPEDINO, Gustavo; FRAZÃO, Ana; OLIVA, Milena D. (coord.). *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e suas repercussões no Direito Brasileiro*. 1. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. p. 23-52.

<sup>9</sup> É válido ressaltar que a Mitra arquidiocesana dispõe de um grande aparato documental. Esses dez testamentos não condizem com a totalidade. Devido ao tempo de permanência no arquivo ser extremamente limitado, os documentos foram transcritos a partir do momento em que era diagnosticado se a figura era ou não ilegítima. Por esse aspecto, o principal critério foi captar os dez primeiros testamentos de filhos naturais que eu me deparava.

administrador de Diamantes Felipe José Corrêa de Lacerda do qual os leitores irão certamente encontrar no decorrer das páginas deste trabalho.

Sobre as dificuldades em esquematizar pesquisas históricas no Vale do Jequitinhonha, região onde está Diamantina, antes Arraial do Tejuco, João Valdir Alves de Souza alerta os pesquisadores que certamente vão se deparar com uma grande extensão territorial e com baixos indicadores sociais e econômicos. Todavia, a região precisa ser estudada.<sup>10</sup>

Em decorrência da necessidade de investigações mais sistemáticas e afinadas para esse recorte espacial, o meio historiográfico, sobretudo em estudos referentes ao século XVIII, ressalta que os trabalhos que tratam da Comarca de Serro Frio são praticamente escassos. Comumente os estudos mineiros setecentistas tratam de centros como São João Del Rei, Mariana, Sabará ou Ouro Preto. A questão da ilegitimidade no Tejuco, no entanto, se configura por uma vertente nunca antes analisada de forma central, como pretendo destacar nessa dissertação.

Dos aportes teórico-metodológicos, faço menção a Marc Bloch, no qual ressalta a ideia de que o mais claro e complacente dos documentos não fala quando não se sabe interrogá-lo. É a pergunta que fazemos que condiciona a análise<sup>11</sup>. Assim, entendendo que para uma investigação mais profícua do mundo dos filhos ilegítimos, bem como captar as possibilidades de mobilidade social e econômica desses agentes, o uso de uma abordagem micro analítica<sup>12</sup> é incontornável.

Essa metodologia, que ganhou impulso diante das várias produções historiográficas a partir da década de 1970, permite usar os documentos paroquiais a partir de peculiaridades da referida realidade, uma vez que reduzir a escala de observação possibilita entender melhor um contexto histórico que fora marcado por contradições, continuidades e rupturas.<sup>13</sup>

Dos atributos proporcionados por essa microanálise, é possível obter narrativas históricas que vão além de uma simples descrição linear do objeto estudado. Esse método também caracterizado por “micro-história italiana” proporciona o desenvolvimento de uma investigação de maneira mais minuciosa e detalhada. Esse feito metodológico vai de encontro

---

<sup>10</sup> DE SOUZA, João Valdir Alves. Fontes para uma reflexão sobre a história do Vale do Jequitinhonha. **Unimontes Científica**, v. 5, n. 2, p. 106-120, 2008.

<sup>11</sup> BLOCH, Marc. Apologia da História, ou, o ofício do historiador. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

<sup>12</sup> REVEL, Jaques (org). **Jogos de escalas: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1998.

<sup>13</sup> ALMEIDA, Carla Maria C. de; OLIVEIRA, Mônica R. de (Org.) Exercícios de micro-história. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2009.

ao “paradigma indiciário” de Carlo Ginzburg, pois é através da observação estratificada e minuciosa que os indícios ficam mais latentes.<sup>14</sup>

Sobre essa escala de observação reduzida em conjunto com as condições de pesquisa como já citei, ressalto que tal lógica vai de encontro à chamada “história vista de baixo”, que teria como método principal esmiuçar os indícios em busca de decifrar o vivido no século XVIII. Nesse caso, delimito aqui o enfoque no objeto de estudo em que essa “história aos pés do chão” será aplicada.<sup>15</sup> A história dos chamados filhos naturais, será reconstruída a partir dessa metodologia. Analisando seus fragmentos de vida, será possível aferir as estratégias individuais. Desse modo, é possível reconstruir redes de sociabilidade individuais e coletivas.<sup>16</sup>

Sobre a micro-história, é incontornável demonstrar nesse momento os esforços teóricos iniciais do antropólogo Frederik Barth. Baseado em uma crítica contra a antropologia estrutural que estava em voga, Barth propõe alguns modelos antropológicos para compreender a sociedade e seus significados. Para isso, ele parte dos valores que cada população mantinha. E na busca dessa compreensão, o autor começa a observar o indivíduo frente ao seu meio social. Isto é, por mais que um agente pertença a um universo, ele detém ações que vão levá-lo para a fronteira dessa sociedade.<sup>17</sup>

Nesse caso, em uma sociedade de Antigo Regime Católico, em que as práticas religiosas eram primordiais, os que pertenciam a ela não eram seres estáticos, que apenas seguiam o que era imposto e sugerido. Acontece que alguns agentes conseguiam, através das brechas do sistema, gerenciar suas próprias ações, produzindo as relações ilícitas que resultariam nos filhos ilegítimos. Impor as vontades de se relacionar, por impulsos sentimentais, sexuais, consensuais e independentes, se configura, portanto, como um comportamento de fronteira.

Existe certamente uma estrutura, que nesse caso é a sociedade tejuicana que preservava seus valores católicos, mas o objeto dessa dissertação demonstra que ultrapassar os limites estruturais era um fenômeno efetuado. A concepção desenvolvida por Barth, no entanto, nos faz observar que dentro de cada ação dos indivíduos, existia valores que regiam aquela

---

<sup>14</sup> GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas, sinais, morfologia e história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

<sup>15</sup> LIMA, Henrique Espada. **A micro-história italiana. Escalas, indícios e singularidades**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

<sup>16</sup> VAINFAS, Ronaldo. **Os protagonistas anônimos da história: micro-história**. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

<sup>17</sup> BARTH, Fredrik. **O guru e o iniciador: e outras variações antropológicas**. Rio de Janeiro: Contracapa, 2002.

sociedade. Os ilegítimos representam os tais comportamentos de fronteira. Quando adultos, em alguns casos não reproduziam a própria ilegitimidade.<sup>18</sup>

Para compreender o próprio ilegítimo, pondero que é preciso pensar e aplicar a interação proposta por Barth. Nesse momento que entra os modelos explicativos do autor, em que alguns se caracterizam por interações de conflito, no sentido que seriam as interações complexas entre várias partes, mas também as interações harmoniosas, que promoviam trocas recíprocas entre esses indivíduos. Esse conjunto de sociabilidades, em que os filhos naturais vivenciavam e estavam envolvidos, certamente colabora para a construção do contexto do arraial tejucano setecentista. Por essa ótica, ao trazer o modelo da teoria degenerativa, Barth salienta a reciprocidade, o valor e a estratégia. A primeira pautada na relação básica de troca, a segunda significa o ganho dessa troca que requer toda uma estratégia social. Isso significa que as pessoas ao se relacionarem pelas trocas, sobretudo nas que existem conflitos, fazem ocorrer a mudança na sociedade. Isto é, ao existir o conflito em uma sociabilidade que deveria ser natural, alguns indivíduos vão mudar suas estratégias e essas modificações que vão causar as transformações sociais.<sup>19</sup>

Trazendo esse panorama para o objeto de estudo dessa dissertação, através da análise dos desvios de condutas religiosas no Arraial do Tejuco setecentista, é possível ampliar o entendimento dessa lógica por uma pesquisa comparada. Obviamente não pretendo fazer tais caminhos metodológicos, pois me interessa realçar apenas elementos da ilegitimidade ocorridos no âmbito de pesquisa tejucano, mas ressalto que, de acordo com Barth, essa investigação se configura como possibilidade de se pensar os preceitos dos filhos naturais de uma maneira ampla por meio de eventuais perspectivas comparadas. Dessa forma, é possível compreender os envolvidos nas chamadas relações pecaminosas, através da comparação com outros processos que também estavam acontecendo na América Portuguesa como um todo.

Para expor tais magnitudes, dividi a dissertação em três capítulos. No capítulo um, ponho em evidência a opulência econômica da capitania de Minas Gerais, sobretudo destacando sua notória atuação no contexto colonial como um dos locais que mais obteve chances de enriquecimento frente ao vasto território da América Portuguesa.

Certamente o aumento populacional ocorrido na capitania no século XVIII que posteriormente permaneceu em alta durante o século XIX, são fatores que trouxeram os consequentes expressivos números de ilegítimos na Comarca de Serro. Para esse debate, destaco a todo o momento uma historiografia que refuta a decadência do auge minerador.

---

<sup>18</sup> BARTH, *op. cit.*, p. 25.

<sup>19</sup> *Ibidem*, p. 107.

Com essa discussão, mostro que o território mineiro não restringiu seu esplendor econômico somente no recorte setecentista. O período adiante, no entanto, fora também marcado por conjunturas sociais e econômicas significativas.

Na segunda parte do primeiro capítulo, destaco as variadas relações sociais e religiosas ocorridas no Arraial. Sendo assim, descrevo os momentos econômicos da mineração e as sanções administrativas que influenciaram no número de batizados. Em decorrência desse esquema, vou disponibilizando ao longo do capítulo as características da sociedade diversificada do Tejuco.

Para realçar a estratificação social, me baseio em João Fragoso, que ao discorrer sobre as variadas condições jurídicas existentes numa sociedade de Antigo Regime Católico, defende que a hierarquização era, portanto, naturalizada e justificada pelas vontades de Deus.<sup>20</sup> Essa marca católica também é ressaltada por Sérgio da Mata. Para esse autor, o desenvolvimento das práticas religiosas e os investimentos nas construções de capelas foram primordiais para o surgimento de vilas e arraiais, fazendo do espaço mineiro um solo sagrado<sup>21</sup>. Eis então a importância dos fatores religiosos que delimitavam as relações sociais cotidianas do Tejuco, que em tese, deveriam seguir o rigor dogmático do século XVIII.

Para abordar os aspectos econômicos, religiosos e administrativos, observo primeiramente o âmbito geográfico dessa investigação antes mesmo de lançar as caracterizações da ilegitimidade. Isso pelo fato de que é preciso tomar o devido cuidado ao descrever sobre a temática. A bastardia é entendida de diferentes formas nos diferentes contextos cronológicos e territoriais.

O universo dos ilegítimos é revelado mais diretamente na última parte do primeiro capítulo, em que dialogo com diferentes autores. Nesse sentido, o clássico debate de Ronaldo Vainfas refutando Luciano Figueiredo sobre as relações consensuais não é deixado à mercê. Vainfas, no entanto, contrapõe a proposta de Figueiredo de que a ilegitimidade teria por base uniões consensuais estáveis e não a promiscuidade.<sup>22</sup> Isso acarreta a necessidade em explicar as diversas categorias de ilegítimos que também foram o foco de pesquisas a partir de autores que analisaram outras capitâneas, como Antônia da Silva Mota que estuda o Maranhão

---

<sup>20</sup> FRAGOSO, J. L. R., Bicalho, Maria Fernanda e GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Antigo Regime nos Trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

<sup>21</sup> MATA, Sergio da. **Chão de Deus: Catolicismo popular, espaço e proto-urbanização em Minas Gerais, Brasil, Séculos XVIII-XIX**. Berlin: WVB, 2002.

<sup>22</sup> VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997. FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **Barrocas famílias: vida familiar em Minas Gerais no século XVIII**. 1990. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1990.

colonial<sup>23</sup> e Cristina Cancela que traz elementos peculiares a respeito da ilegitimidade em Belém do Pará.<sup>24</sup>

Após demonstrar que a ilegitimidade estava inserida nos variados lugares da América Portuguesa e nas diversas condições jurídicas do Arraial do Tejuco, o capítulo dois trata das relações concubinárias e matrimoniais. As múltiplas formações familiares elencadas são consideradas em um contexto de forte população itinerante, que também enfrentava diversos requisitos burocráticos religiosos e necessários para o gerenciamento de uniões sacramentadas.

Nesse sentido, o segundo capítulo ainda foca na baixa frequência dos casamentos e o surgimento dos *ímpius fetus* em decorrência das relações ilícitas. Mesmo com o monitoramento de instituições religiosas e administrativas, o alto número de concubinato demonstrava que existiam brechas diante das imposições eclesiásticas. Para tal aspecto, ressalto as contribuições de Sheila Faria que escreve a respeito das mulheres que mais tinham chances de estabelecer laços matrimoniais. Segundo a autora, o casamento era quase que restrito a população branca que detinha condições econômicas para financiar as uniões sacramentadas. A mesma, no entanto, afirma posteriormente que cometeu equívocos sobre essas afirmações. Faria defende então que o casamento acarretava na igualdade entre os envolvidos.<sup>25</sup>

É por esse motivo que abordo no capítulo dois, chamo atenção para o papel das mulheres nas formações familiares existentes no Arraial do Tejuco. Após demonstrar as condições sociais das mães dos filhos ilegítimos através da estratificação dos registros de batismos no banco de dados, aponto que no papel de concubinas, essas mulheres conseguiam, em algumas dimensões, alcançar a mobilidade social e econômica. Para tal, utilizo como referência o estudo de Kelly Sellani que analisa os pressupostos da ascensão social de mulheres forras, que apesar das dificuldades do sistema excludente e hierarquizado, conquistavam status e prestígio na sociedade tejuicana.<sup>26</sup>

---

<sup>23</sup> MOTA, Antonia. da Silva. *Batismos, família e escravidão no Maranhão colonial*. Afro-Ásia, Salvador, n. 55, 2017.

<sup>24</sup> CANCELA, Cristina Donza. **Casamento e relações familiares na economia da borracha (Belém - 1870-1920)**. 2006. Tese (Doutorado em História Econômica) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

<sup>25</sup> FARIA, Sheila Siqueira de Castro. **Sinhás pretas, damas mercadoras: As pretas minas na cidade do Rio de Janeiro e de São João Del Rei**. Tese apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Concurso para professor titular em História do Brasil. Niterói: (manuscrito), 2004.

<sup>26</sup> SELLANI, Kelly. **Relações de compadrio: mulheres forras no arraial do Tejuco na primeira metade do século XVIII**. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora – MG. 2019.

O capítulo ainda aborda a exposição de crianças, que, segundo certo consenso historiográfico, as mais suscetíveis para o abandono seriam as ilegítimas e pobres. Infelizmente não trago muitos dados do Tejuco sobre essa temática, uma vez que explico a problemática de pesquisa sobre os documentos camarários da Comarca de Serro Frio que são praticamente inexistentes. Mas ressalto as importantes contribuições de Renato Franco, que lançou luz sobre as práticas caridosas dos cuidados com as crianças enjeitadas<sup>27</sup>. Essas ações faziam parte de estratégias de agentes coloniais em demonstrar os cumprimentos dos deveres católicos que valorizavam a piedade dos fiéis. Nesse sentido, não deixo de contornar o debate sobre a prática do anonimato do abandono que era realizado com diversos intuitos, desde a prevenção da moralidade das mães, até a própria intenção de ocultar a ilegitimidade.

Os assuntos referentes às preocupações morais dos agentes tejuicanos, frente aos discursos do catolicismo, também são tratados no segundo capítulo. Apesar da ideia de que a ilegitimidade significava o resultado de fragilidades humanas, existiam leis que reconheciam a existência dos filhos naturais e os resguardavam para suas criações, reconhecimento paternal e eventuais recebimentos de heranças. Isso não significava, porém, que as relações ilícitas eram “normalizadas” pelos aparatos jurídicos. O *Código Philippino*<sup>28</sup> é lembrado justamente pelo seu caráter de orientar os viventes do século XVIII em formular famílias amparadas na preservação da honra e dignidade, que só seriam alcançados com os devidos cumprimentos das obrigações religiosas.

Dando sequência, o terceiro e último capítulo dessa dissertação demonstra o acúmulo de pecúlio de alguns ilegítimos. Esses são fatores que vão contribuir para o alcance de status e a mobilidade econômica desses agentes. Entendo obviamente que para o alcance de prestígio e de distinção social, não era necessário apenas de recursos econômicos vultosos. O preceito da mobilidade social é ressaltado por Roberto Guedes que auxilia no entendimento das noções de nobreza. Segundo o autor, o defeito mecânico estava atrelado, por exemplo, aos tipos de trabalho, e os agentes que eventualmente obtivessem resquícios que denunciassessem o passado no cativo, ainda estariam estigmatizados pelo defeito mecânico.<sup>29</sup>

É por essa vertente que inicio o capítulo três, chamando atenção para as relações de compadrio que envolviam os seres ilegítimos. Entendo que uma das primeiras medidas que

---

<sup>27</sup>FRANCO, Renato **A piedade dos outros: o abandono de recém-nascido em uma vila colonial, século XVIII**, Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014

<sup>28</sup> NEPOMUCENO, Gabriela Murici. **Crime e Punição no Antigo Regime Português: o degredo civil nas Ordenações Filipinas**. Dissertação (Mestrado em História) Brasília: UNB, 2002.

<sup>29</sup> GUEDES, Roberto. **Egressos do Cativo: trabalho, família e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c.1798 - c.1850)**. Rio de Janeiro: Mauad X/FAPERJ, 2008.

pudessem ser acionadas pelas mães dos filhos naturais que intencionavam ver seus filhos alcançarem a distinção social era, de fato, estabelecer laços de apadrinhamento com agentes em condições jurídicas superiores as suas. A mobilidade social seria alcançada ao modo em que exponho as situações de alforria em pia batismal, que significava nesse caso um movimento instantâneo dentro da pirâmide social da hierarquia escravista.

Sobre a mobilidade econômica, chamo atenção na segunda parte do capítulo três a respeito de ilegítimos que se tornaram senhores de escravos. Amparado nas afirmações de Sheila Faria de que a fortuna era postulada até mesmo pela aquisição de apenas um cativo<sup>30</sup>, aponto os filhos naturais que reproduziram o comportamento senhorial através do quantitativo de escravos contidos em seus testamentos. Essa análise me permitiu entender a magnitude do acúmulo de pecúlio dos dez ilegítimos ressaltados na pesquisa, e isso não significa uma noção condizente apenas aos aspectos econômicos desses agentes. Ao se tornarem donos de escravos, as práticas do poder de mando indicam também uma mobilidade social conquistada resultante do rótulo senhorial.

Por fim, ainda no terceiro capítulo demonstro as organizações fúnebres dos que morriam ilegítimos. Pela contribuição de Júnia Furtado, que destaca ser o momento da morte uma ocasião oportuna para demonstrar distinção, enfatizo os ilegítimos que se filiaram a irmandades e os tipos de mortalha que eram envolvidos seus corpos. Toda a organização demonstrava se de fato o falecido alcançou notoriedade e status em vida. Nesse sentido, avalio as indulgências desses filhos naturais, que exerciam caridades e pedidos de perdão como uma maneira de se distanciarem do rótulo de “filhos do pecado” imposto pelo passado das relações ilícitas de seus pais.

No decorrer desse estudo, reconheço a contribuição de toda uma historiografia clássica que pautou as temáticas da família no Antigo Regime do século XVIII, sobretudo revisitando autores que focaram suas pesquisas ao complexo território das Minas Gerais. Mas faço questão de trazer para o debate uma gama de novos pesquisadores que evidentemente também contribuíram para o entendimento do assunto. Pondero assim, que a temática da ilegitimidade no Tejuco, nunca antes ressaltada no meio historiográfico, é contemplada nessa dissertação, que mesmo após concluída, ainda contém uma agenda de pesquisa extensa. Há, nesse sentido, muito que se descobrir para o contexto do Tejuco e da Comarca de Serro Frio.

---

<sup>30</sup> FARIA, Sheila Siqueira de Castro. **Sinhás pretas: acumulação de pecúlio e transmissão de bens de mulheres forras no sudeste escravista (séculos XVIII-XIX)**. In: FRAGOSO, João (org.). *Escritos sobre História e Educação: uma homenagem a Maria Yeda Linhares*. Rio de Janeiro: Mauad/SAPERJ, 2001.



## CAPÍTULO 01: ARRAIAL DO TEJUCO: DIMENSÕES ADMINISTRATIVAS, ECONÔMICAS, SOCIAIS E RELIGIOSAS

*“O nome de Gerais por atributo  
Estas Minas terão; vês os diamantes,  
Mas tudo corre a encher os meus tesouros;  
Hão de brilhar os séculos vindouros  
Com esta fina pedra; em abundância  
Vencerão os que vêm de outra distância [...]”  
(Claudio Manoel da Costa)*

### 1.1 A capitania das pedras preciosas e a formação do Tejuco no setecentos.

A descoberta das primeiras jazidas na região de Minas Gerais, permeando o período de 1693 a 1695, foi, sem dúvida, o início daquilo que se tornaria a opulência econômica no vasto território da América Portuguesa. Essas jazidas foram achadas por bandeirantes que realizavam expedições entre os sertões da colônia com intenções variadas, incluindo destruição de quilombos e demarcação de terras para a Coroa, que intencionava descobrir prata e ouro, bem como capturar os gentios, conhecidos como *ouro vermelho*.<sup>31</sup>

É preciso compreender, portanto, que o ouro descoberto em Minas Gerais no final do século XVII causou impactos no âmbito local e global. Um dos aspectos econômicos que fez a América Portuguesa ganhar destaque no mercado internacional dá-se pelas atividades auríferas. Tais atividades eram executadas em grande escala, proporcionando para Minas Gerais ênfase em relação às capitanias do Norte. Essas que, até então, eram palco das atividades promissoras da agricultura e detinham a logística de mercado mais hábil por serem regiões litorâneas, uma vez que as negociações econômicas eram articuladas de porto a porto. Por outro lado, diferentemente, Minas Gerais não dispunha dessa praticidade, pois sua geografia mais adentro do território, inviabilizava um comércio tão hábil quanto as regiões que tinham acesso mais fáceis as rotas marítimas.

Sendo assim, o achado definitivo do ouro em 1690 provocou o maior surto demográfico já visto dentro do território colonial. A descoberta de riquezas nos sertões mostra a capacidade da América Portuguesa em exercer atividades econômicas no interior de suas mediações territoriais. Minas Gerais, sendo da região central, ressignifica um dos processos na busca por acúmulo de pecúlio proporcionado pela agitado momento aurífero. O grande

---

<sup>31</sup>BOXER, Charles R. **A idade do ouro do Brasil**, 2 ed. São Paulo: Companhia editora nacional (Coleção Brasileira), 1969, p. 52.

número de pessoas que se deslocam, além da imigração forçada que caracteriza a mão de obra escrava e de agentes vindos do Reino, quanto do próprio território colonizado, são aspectos que contribuíram para o desenvolvimento de outros setores econômicos. Desde o início da mineração, Minas Gerais diversificou suas atividades econômicas. Cresciam junto com a procura do ouro os comércios, as produções de alimentos que envolviam os setores da agricultura e da criação de animais, bem como os âmbitos da administração colonial que ganharam impactos regionais e europeus. Assim sendo, Luiz Fernando Lopes sustenta que a capitania fez surgir uma rede complexa de interações sociais:

Nas Minas Gerais do século XVIII, o “viver em colônias” tinha um significado ambivalente. Era, em sua essência, aos olhos dos que chegavam, um lugar para se enriquecer. Os veios auríferos descobertos a cada dia, a crescente necessidade de mão-de-obra escrava, as diversas concessões de sesmarias e o comércio cada vez mais rendoso, ofereciam condições de ascensão econômica em uma capitania recém fundada, desprovida de uma “nobreza da terra” consolidada, em que as elites locais ainda se formavam. Por outro lado, significava também, viver em um ambiente marcado por motins e sedições ou nas palavras do governador Conde de Assumar, um verdadeiro “mundo às avessas”, povoado por homens de todos os gênios e vícios, onde ocorria a imposição da ordem pública e do aparelho repressor e fiscalizador da Coroa portuguesa, gerando uma tensão inevitável, que a qualquer momento poderia incorrer em conflitos.<sup>32</sup>

Para Lopes, essa economia de escala intercontinental, repleta de comerciantes, administradores, com uma dinâmica social e cultural variada, englobava diversos tipos de pessoas oriundas de diferentes lugares. Nesse âmbito, houve interações culturais de grandes proporções ocasionadas por livres, libertos, crioulos e escravos. Em circunstâncias desses entrosamentos diversificados, acredito que Minas Gerais foi um espaço em que a conquista da mobilidade social, gerações de fortunas, estratégias de manutenção e ascensão econômica, foram acepções ocorridas de maneira expressiva.

Nessa premissa, França Paiva descreve o espaço da capitania de Minas Gerais como destino da maior parte de mão de obra compulsória das Américas. Esse fenômeno acarretou na geração de um mercado de compra de alforrias. Tantos escravos e inúmeras locomoções de pessoas ocasionaram em um dos sistemas de coações mais intensas de todo território colonial. A busca pela liberdade, bem como a mobilidade social de figuras em camadas inferiores, associou grupos específicos, como as famílias, para execução de atividades econômicas que pudessem proporcionar o alcance da ascensão e do prestígio.<sup>33</sup>

---

<sup>32</sup> LOPES, L. F. R. **Vigilância, distinção e honra: Inquisição e dinâmica dos poderes locais nos sertões das Minas setecentistas**. Curitiba: Ed. Prismas, 2014, p. 142.

<sup>33</sup> PAIVA, Eduardo França. **Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos**. São Paulo: Annablume, 1995, p. 79.

Não obstante, houve mudanças nas relações de poder da coroa com essa região mineradora. Paiva elenca que os núcleos de mineração fazem parte de uma área muito extensa que engloba todo o território que hoje corresponde a quase todo o Estado de Minas Gerais.<sup>34</sup>

As atividades econômicas, sobretudo o comércio e o mercado do ouro e pedras preciosas, disponibilizaram para a Coroa altas quantias de impostos arrecadados, pois os tributos eram quantificados de acordo com as movimentações da capitania mineira e, como destaca França Paiva, as Minas Gerais eram um universo que concentrava o maior número de escravos e forros em uma região administrativa do mundo.<sup>35</sup>

Dessa forma, a Capitania se configurou como espaço de pluralidade, uma vez que se trata de um recorte com diversidade étnica e econômica. Porém, não são necessariamente as minas de ouro e as atividades de extração de diamantes que evidenciam o espaço mineiro: tratava-se de um universo em que a população mais pujante de todo território da América Portuguesa se instalava e desdobrava suas estratégias de sociabilidades. Sobre a população, a mesma é caracterizada por agentes vindos de vários locais da Colônia.<sup>36</sup>

A capitania dispunha de um rol de possibilidades de ascensão social diversificado, mas que era dificultado para a população descendente de africanos. Ainda repousando sobre os escritos de Eduardo França Paiva, é possível depreender na sua obra que, através de inventários e testamentos, o autor extrai aspectos importantes que ajudam a refutar o imaginário do tronco que tanto insiste na abordagem da violência e coisificação do escravo. Os libertos presentes em significativas quantidades entre testadores e inventariados contribuem para a releitura do trabalho compulsório e desumano. Assim, é considerável compreender que a mobilidade social foi um dos vetores disponíveis que os pertencentes das camadas inferiores poderiam almejar. Entretanto, é necessário reiterarmos, mais uma vez, as dificuldades impostas para esses grupos no processo de distinção para se distanciar do passado precarizado.

Interessante notar que muitos pesquisadores como Paiva, que destinam seus estudos para as Minas Gerais no século XVIII e XIX, usam maciçamente fontes paroquiais. Nesse decorrer, Carla Almeida considera que a historiografia, até meados de 1980, trouxe elementos econômicos de Minas Gerais de maneira mais ampla, mas não exclui a carência de estudos que dão enfoque às peculiaridades locais e gerais, contrário a como os estudos clássicos

---

<sup>34</sup> PAIVA, Eduardo França. **Escravidão e universo cultural na Colônia; Minas Gerais**. Op. Cit, p. 41.

<sup>35</sup> PAIVA, Eduardo França. **Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos**. São Paulo: Annablume, 1995, p. 106.

<sup>36</sup> PAIVA, Eduardo França. **Escravidão e universo cultural na Colônia; Minas Gerais**. Op. Cit, p.38.

vinham considerando a sociedade mineira. Segundo a autora, a utilização de fontes seriais torna-se indispensável para os desdobramentos interpretativos da realidade histórica.<sup>37</sup>

Carla Almeida enfatiza também que a diversificação econômica de Minas Gerais precedeu o início das atividades de mineração. Havia, no entanto, a necessidade de se auto suprirem, esquematizando, desse modo, o aquecimento de mercados locais. Constatou-se, a partir disso, que a estrutura produtiva da região preservou aspectos desde 1750, caracterizado pelo auge minerador, até meados de 1850, período marcado pelas atividades mercantis de subsistência.<sup>38</sup>

Pioneira nessa linha metodológica é a tese de Beatriz Ricardina Magalhães. A partir de inventários *post-mortem* referentes a Ouro Preto, no período de 1740 a 1770, a pesquisadora demonstra elementos que caracterizam, por exemplo, parâmetros que poderiam delimitar a riqueza do homem livre no período setecentista. A constatação de ferramentas de trabalho, escravarias, variedades de utensílios e imóveis eram indicadores de pessoas ricas dentro das unidades produtivas.<sup>39</sup>

Mais à frente do recorte temporal desta pesquisa, mas ainda pautado nessa lógica de mercado interno de subsistência, Roberto Borges Martins descreve elementos que proporcionaram novas interpretações acerca da crise econômica a que Minas Gerais foi submetida após a etapa setecentista de maior extração aurífera. Martins contrapõe Celso Furtado<sup>40</sup>, que defendia a vertente de uma Minas Gerais impactada pela escassez das atividades mineradoras. A agricultura de subsistência no território mineiro seria, no entanto, para o autoconsumo e comercializada nos âmbitos locais e regionais: isso promovia independência quanto ao abastecimento de alimentos vindos de outras localidades da América portuguesa. Nessa direção, Martins insiste que a conjuntura econômica mineira era o bastante para aquisição própria da mão de obra compulsória vinda da África e atribui:

O grosso da economia de Minas no século dezenove, onde a vasta maioria dos escravos estava empregada, não se compunha de *plantations* nem era orientado para exportações. Isolamento de mercados externos à província, diversificação e auto-

---

<sup>37</sup> ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. Homens ricos, Homens bons: produção e hierarquização social em Minas colonial, 1750-1822. Tese de doutorado apresentada ao programa de pós-graduação em história econômica da Universidade Federal Fluminense: Niterói, 2001.

<sup>38</sup> ALMEIDA, Carla Maria de Carvalho de. **Ricos e Pobres em Minas Gerais: Produção e hierarquização social no mundo colonial, 1750-1822.** Belo Horizonte, MG: Argvmentvm, 2010, p. 33.

<sup>39</sup> MAGALHÃES, Beatriz Ricardina. **Evolução da economia e da riqueza na Comarca do Rio das Velhas – Capitania de Minas Gerais, 1713-1763.** In: X Seminário Sobre Economia Mineira. Diamantina. 2002.

<sup>40</sup> Para Celso Furtado, a degradação da economia mineira proporcionou o aumento da população cativa no Vale do Paraíba que dispunha do comércio cafeeiro. Proporções significativas de escravos, sem utilização nas atividades auríferas em Minas Gerais, teriam sido utilizados nessa região. Ver em: FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 2009, pp. 180-81.

suficiência(*sic*) eram suas características principais. [...] A grande lavoura exportadora permaneceu confinada a uma pequena área e o cerne da economia provincial consistia de unidades agrícolas diversificadas internamente – produzindo para seu próprio consumo e vendendo os excedentes eventuais em mercados locais e regionais.<sup>41</sup>

Adiante, Kenneth Maxwell também desmistifica a historiografia clássica que evidenciava o declínio de Minas Gerais após o auge da mineração. Segundo o autor, a sociedade mineira sobressaiu ao enfraquecimento da mineração mantendo um poderoso comércio com o Rio de Janeiro, já que existiam importantes mercados voltados para o abastecimento interno da província mineira e da Corte instaladas no Rio de Janeiro.<sup>42</sup>

Afonso Alencastro evidencia a mesma defensiva de Maxwell, porém, seu foco prioriza o potencial agropecuário da Vila de São João Del Rei oitocentista, considerada elementar para o abastecimento da corte no século XIX. Segundo o autor, a produção de alimentos ganhou aspectos proeminentes sobre a ótica econômica. Para tal, Carla Almeida destaca que tais atividades econômicas de caráter agrário pecuário eram tão praticadas em Minas, que a capitania também atuou como centro que não somente exportava mão de obra escrava, mas se consolida como cenário necessitado da importação da mão de obra compulsória devido à diversidade econômica.<sup>43</sup>

A partir de dados empíricos, Angelo Alves Carrara postula que a capitania de Minas Gerais não se destacava somente pelo setor escravista que a mineração incentivou. Com rigor metodológico e pautando suas fontes a partir de listas, preços e entradas de mercadorias dos registros mineiros referentes a segunda metade do século XVIII, o Carrara discorda de historiadores que se enveredaram em mostrar a decadência de Minas após o efervescente período minerador. Com isso, evidencia que, a partir do desenvolvimento da agricultura de abastecimento, a opulência econômica ainda era tida como exuberante na capitania.<sup>44</sup>

Ademais, tendo como uma de suas principais referências autores marxistas como Ciro Cardoso, o estudioso mineiro sustenta que a característica agrária de Minas Gerais precedeu-se a partir de dois modos auxiliares de produção. O primeiro seria o modo de produção escravista colonial, baseado nas atividades de mineração e de cunho agrário mercantil, que eram ligados às atividades auríferas. O segundo modo se caracterizava pela mão de obra

---

<sup>41</sup> Roberto Borges Martins. Minas Gerais, século XIX: tráfico e apego à escravidão numa economia não-exportadora, **Estudos Econômicos**, v. 13, n. 1 (1983), p. 209.

<sup>42</sup> MAXWELL, Kenneth. **A devassa da devassa: a Inconfidência Mineira, Brasil e Portugal, 1750- 1808**. 3ªed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

<sup>43</sup> Ver em: GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. **A princesa do oeste e o mito da decadência de Minas Gerais: São João Del Rei (1831-1888)**. São Paulo: Annablume, São João del Rei: UFSJ, Funtir, 2002.

<sup>44</sup>CARRARA, Angelo Alves. **Minas e currais: produção rural e mercado interno em Minas Gerais, 1674-1807**. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2007.

camponesa articulada pela mão de obra familiar. São as relações dessas atividades econômicas na capitania que fazem surgir as peculiaridades do mercado interno.

Todos esses aspectos econômicos de grandes proporções causados pelas novas formas de acúmulo de pecúlio em Minas Gerais foram temas de pesquisadores que buscaram compreender os impactos sociais que essas atividades causaram. Para Sheila de Castro Faria, o contexto da economia aurífera das Minas Gerais fez com que a região se configurasse como lugar de passagem, já que o trânsito recorrente de pessoas em busca da extração de ouro e de pedras preciosas se diferenciava dos grupos fixos que residiam no Nordeste açucareiro. Esses diferentes atrativos econômicos influenciavam as sociabilidades entre as pessoas, estabelecendo grupos familiares distintos em cada um desses lugares. Esse universo diversificado detinha então altas taxas de filhos ilegítimos provenientes de relações ilícitas.<sup>45</sup>

Essas informações afunilam-se dessa maneira no Arraial do Tejuco e definem essa região das Minas Gerais como um dos lugares de passagem analisados por Faria. Nessa direção, dentro da capitania de Minas Gerais, nos primórdios do período de setecentos, foram criadas quatro comarcas, nomeadas como a Comarca de Vila Rica, do Rio das Mortes, do Sabará e a do Serro Frio, sendo essa última, cenário principal da investigação aqui exposta. Considerada como uma das mais extensas no espaço mineiro, a então comarca era a menos povoada em comparação às outras. Isso é perceptível através da tabela a seguir:

**Tabela 01 - Dados populacionais da Capitania de Minas Gerais – 1776**

Comarcas	Homens Brancos	Pardos	Pretos	Total de Homens	Mulheres brancas	Pardas	Pretas	Total de Mulheres	Total das duas classes
<b>De Vila Rica</b>	7.847	7.981	33.961	49.789	4.832	8.810	15.187	28.829	78.618
<b>Rio das Mortes</b>	16.277	7.615	26.199	50.091	13.649	8.179	10.862	32.690	82.781
<b>Do Sabará</b>	8.648	17.011	34.707	60.366	5.746	17.225	16.239	39.210	99.576
<b>Do Serro Frio</b>	8.905	8.186	22.304	39.395	4.760	7.103	7.536	19.399	58.794
<b>Soma</b>	41.677	40.793	117.171	199.641	28.987	41.317	49.824	120.128	319.769

Fonte: ROCHA, José Joaquim da. **Geografia Histórica da capitania de Minas Gerais** Coord. Maria Efigênia Lage de Resende. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1995.

<sup>45</sup> FARIA, Sheila de Castro. **A Colônia em Movimento: fortuna e família no cotidiano colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

A partir dos dados acima, é possível compreender que a Capitania, como um todo, tinha em sua população uma aguçada diversidade física e cultural, o que acabaria por compreender também o processo de mobilidade populacional ocorrido nesse espaço. A multiplicidade dos agentes é revelada, sobretudo, na Comarca de Serro Frio, que estava localizado o Arraial do Tejuco.

Trazer tais informações demográficas, em que a disparidade do número de homens brancos e mulheres brancas é evidenciada, corrobora ainda com os escritos de Maria Luiza Marcílio, que utilizou dessa justificativa para apontar como uma das prováveis causas das altas taxas do índice de ilegitimidade na sociedade colonial.<sup>46</sup> O fato é que o desequilíbrio entre os sexos e a superior quantidade de mulheres é confirmado através da tabela 01 incluindo então a Comarca de Serro Frio, da qual acredito que os motivos da disseminação dos *ímpius fetus* tinham justificativas mais complementares que avançam o discurso da diversidade sexual e cultural.

Além do mais, a descrição do espaço tejucano, parte da Comarca citada é englobada pela serra do Espinhaço. Sua fase inicial também contou com o desenvolvimento da pecuária, que foi beneficiada pelo rio São Francisco<sup>47</sup>. Sobre as atividades que tinham por finalidade a busca pelos diamantes, Júnia Ferreira Furtado afirma:

Os exploradores acharam as pedras nos ribeirões mais próximos ao arraial do Tejuco, como Caeté-Mirim, o Santo Antônio, o Inferno, e outros tributários do rio Jequitinhonha, onde a busca pelo ouro já se iniciara. Um observador, o comerciante Francisco da Cruz, relatou que a Vila de Sabará estava ficando deserta, pois todos corriam para a região diamantina. A febre dos diamantes era tal que, naquela vila, trocava-se uma casa por um freio de cavalo, ou vendiam-se todas as posses para comprar escravos, com os quais se exploravam as lavras das preciosas pedras.<sup>48</sup>

---

<sup>46</sup>MARCILIO, Maria Luiza. **A cidade de São Paulo; povoamento e povoação 1750-1850**. São Paulo: Pioneira/Edusp, 1973.

<sup>47</sup>FONSECA, Cláudia Damasceno. **Arraiais e vilas d'elrei: Espaço e poder nas Minas setecentistas**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2011. MORAES, Fernanda Borges de. **De arraiais, vilas e caminhos: a rede urbana das Minas Coloniais**. In: RE-SENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos. **História de Minas Gerais: As Minas setecentistas**. Vol.1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. RESENDE, Maria Leônia Chaves de. *Gentios brasílicos: índios coloniais em Minas Gerais setecentista*. Tese de doutorado. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Departamento de História, 2003. BICALHO, Maria Fernanda. Sertão de estrelas: a delimitação das latitudes e das fronteiras na América portuguesa. *Varia História*, Belo Horizonte, v. 15, n. 21, jul 1999. CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiros: De como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado*. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Departamento de História, 2002. ROMEIRO, Adriana. **Paulistas e Emboabas no Coração das Minas: ideias, práticas e imaginário político no século XVIII**. Belo Horizonte: UFMG, 2008. SOUZA, Laura de Mello e. **Norma e Conflito: Aspectos da História de Minas no século XVIII**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006. BASTOS, Rodrigo Almeida. O urbanismo conveniente luso-brasileiro na formação de povoações em Minas Gerais no século XVIII. *Anais do Museu Paulista*. São Paulo, n. sér. v.20, n.1, jan-jun, 2012.

<sup>48</sup>FURTADO, Júnia Ferreira. **Chica da Silva e o Contratador de Diamantes**. O outro lado do mito. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 29.

A descoberta oficial dos diamantes na região se deu em 1729, pelo manifesto do governador D. Lourenço e D. João V reconheceu a jazida no dia 22 de julho do mesmo ano. Dentre todas as localidades da Comarca de Serro, o Arraial do Tejuco foi o centro das atenções para o exercício das atividades de mineração devido as grandes quantidade de diamantes encontrados nas jazidas. Dessa forma, nos primeiros anos após a descoberta das pedras preciosas, a região carecia de aparatos administrativos e políticos que pudessem organizar e regulamentar a nova atividade econômica.<sup>49</sup>

Para Marcos Lobato, essa irregularidade na extração ocasionou de 1729 a 1733, instabilidade no mercado interno e externo no que se referia aos valores das pedras preciosas. Era preciso, nesse sentido, aliviar a quantidade de diamantes no mercado europeu. Ademais, a falta de um aparato fiscal e tributário no sistema de cobranças acarretou em negócios suscetíveis as atividades ilegais, dando prejuízos para a Coroa portuguesa com a freqüente sonegação de impostos.<sup>50</sup>

Angelo Alves Carrara salienta a emissão, em 1730, de uma portaria chamada de *Regimento de Mineração dos Diamantes*, pela qual o ouvidor da Vila do Príncipe ficava responsável pelas terras mineradoras de toda a região da Comarca de Serro. Dessa maneira, as pedras preciosas se tornaram propriedade direta da Coroa portuguesa, mas, ainda assim, o período foi considerado instável para o mercado dos diamantes. Isso revela a inexperiência com a nova matéria-prima, que deveria ter um tratamento distinto do ouro, tão comum na Capitania das Gerais.<sup>51</sup>

A estrutura não consolidada de um sistema de cobrança e captação durou até a assinatura do bando de 19 de julho de 1734. Nesse documento estava a proibição emitida pelo governador sobre a extração das pedras preciosas em todo o território de jazidas. Para tal, a Coroa Portuguesa enviou o comissário Martinho de Mendonça, juntamente com o assistente Rafael Pires Pardini, para esquematizar a demarcação da região, que ficou intitulada de Distrito Diamantino. Essa delimitação territorial englobava todos os Arraiais e povoados nos contornos do Arraial do Tejuco, como demonstra a imagem abaixo.<sup>52</sup>

---

<sup>49</sup> FURTADO, Júnia Ferreira. **Chica da Silva e o Contratador de Diamantes**. O outro lado do mito. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 29.

<sup>50</sup> MARTINS, Marcos Lobato. A arte de fabricar motins: os marcos regulatórios da mineração diamantífera em perspectiva histórica. **Geonomos**, v. 16, p. 66-77, 2008.

<sup>51</sup> CARRARA, Ângelo Alves. Desvendando a riqueza na terra dos diamantes. **Revista do Arquivo Público Mineiro**, Belo Horizonte, v. 41, jul.-dez. 2005. p. 41.

<sup>52</sup> CARRARA, Ângelo Alves. **Desvendando a riqueza na terra dos diamantes**. Op. Cit, p. 42.



## Mapa 01: Território do Distrito Diamantino



Fonte: LACERDA, Mariana de Oliveira. **A paisagem da terra dos diamantes: passado e presente a favor de uma reflexão prospectiva.** Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Instituto de Geociências, 2014.

A demarcação, além de proibir a extração, instituiu a criação da Intendência dos Diamantes, que intencionava fiscalizar e fornecer todo um aparato administrativo para as atividades de mineração. Nesse contexto, o Arraial do Tejuco ganhou primazia na Comarca de Serro, tornando-se o centro administrativo da região. O assistente Rafael Pires Pardini se

torna, no entanto, o primeiro intendente dos diamantes, com a missão de registrar todas as pedras preciosas em cofre resguardado na Intendência.<sup>53</sup>

Por conseguinte, Joelmir Cabral Moreira ressalta que, entre os anos de 1736 e 1737, houve um alívio nas ações ilícitas das atividades da mineração. Somado à proibição da extração, o mercado europeu esquematizou a regulamentação dos preços das pedras preciosas, fazendo com que o ano de 1739 fosse marcado pela reabertura da exploração dos diamantes.<sup>54</sup>

Já o ano de 1740 marcou o início dos contratos feitos nas atividades de mineração. A partir de prestadores de serviços de gerências que vencessem a licitação da Real Fazenda, o licitador contemplado com as jazidas poderia executar as atividades de mineração com determinado número de escravos, que deveriam ter os nomes lançados num livro para fins de controle. Tais parâmetros deveriam ser cumpridos, sujeitos a penalidades caso o não cumprimento das normas. Para tal, vale citar:

Esse sistema perdurou até 1771: o decreto de 12 de julho desse ano extinguiu o sistema de contratos e determinou que a extração dos diamantes corresse por conta da Fazenda Real. O novo empreendimento passou, então, a denominar-se 'Real Extração dos Diamantes'.<sup>55</sup>

No mesmo ano de 1771, que se iniciou o monopólio régio das atividades de mineração, foi esquematizado o Regimento Diamantino, que lançou uma legislação específica para a região. Tal documento ficou conhecido como o "Livro da Capa Verde" pelo fato de ter chegado encadernado ao distrito em uma capa de marroquim verde.<sup>56</sup>

Tais ações administrativas atreladas às jazidas, bem como a força econômica das atividades de mineração, fizeram do Arraial do Tejuco um ambiente mais importante do que a própria cabeça da Comarca de Serro, a Vila do Príncipe. Isso, entretanto, não excluiu o papel da Vila como centro de administração, que detinha a câmara e a ouvidoria.

Laura de Melo e Souza, em *Desclassificados do ouro (2004)*, argumenta que as atividades de mineração em Minas Gerais fizeram da região alvo de atenção e observações metropolitanas. Logo, Joaquim Felício dos Santos, em *Memórias do Distrito Diamantino*

---

<sup>53</sup> FURTADO, Júnia Ferreira. **O livro da capa verde**. São Paulo: Annablume, 2008, p. 23.

<sup>54</sup> MOREIRA, Joelmir Cabral. **Reorganização administrativa na comarca do Serro Frio: Conflitos e ascensão social de um magistrado a serviço d'elrey, José Pinto de Moraes Bacelar (1749-1779)**. 2018. 115p. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2018, p. 44.

<sup>55</sup> CARRARA, Angelo Alves **Desvendando a riqueza na terra dos diamantes**. Op. Cit, p. 41.

<sup>56</sup> FURTADO, Júnia Ferreira. **O livro da capa verde: o Regimento Diamantino de 1771 e vida no distrito diamantino no período da real extração**. São Paulo: Anna Blume, 1996.

(1868), pontua características acerca da localidade. O autor oferece uma gama de informações que facilitam o entendimento do arraial tejuano:

O Distrito Diamantino de Minas Gerais era em Portugal muito conhecido por sua riqueza, e muitos desses imigrantes vieram aqui se estabelecer na esperança de se enriquecerem depressa e sem o trabalho (...). Notável alteração sofreram os costumes de um povo, isolado nesse canto do Brasil. Procurou-se imitar à risca os usos e modas da Metrópole, que também por sua parte procurava imitar o que via na França.<sup>57</sup>

Devemos considerar também outros meios de atividades econômicas da região sem focar somente na mineração de diamantes. O professor José Newton Meneses é um dos defensores que as relações econômicas da Comarca de Serro do Frio não se restringiram somente à extração de pedras preciosas. Há um consenso historiográfico a respeito da importância do mercado interno, e, no caso do espaço geográfico que recortamos para esta pesquisa, existem estudos que desmantelam essa visão de que somente a mineração conduzia a economia tejuana. Logo, é primordial considerar o aumento populacional e a necessidade de produção de alimentos em decorrência do contingente de habitantes.

É preciso, afinal, refletir sobre a forma com que o Continente do Serro se enquadrou naquilo que João Luís Fragoso caracterizou, na Colônia, como um “mosaico de formas não capitalistas de produção”, onde as regiões mineiras mantiveram, desde o início do século XVIII, complexos agropecuários mercantis voltados para o abastecimento colonial. O mercado interno de alimentos, elástico e estável, foi de uma complexidade maior que normalmente se pressupõe. Articulada a este mercado e aos comerciantes e tropeiros que dele faziam parte ativa, essa produção agropecuária tinha uma dinâmica interna peculiar e que, seguindo os conselhos de Fragoso e Maria Yedda Linhares, deve ser entendida como uma “formação econômica e social” que incorpora segmentos outros, além de escravos e senhores.<sup>58</sup>

Fica evidente, portanto, que o abastecimento colonial necessitava do mercado interno de alimentos. As produções agropecuárias intimamente ligadas a esse mercado, aos comerciantes e a suas redes clientelares podem ser interpretadas como interações econômicas e sociais que englobavam vários indivíduos de diferentes patamares jurídicos. Desse modo, é preciso considerar também que a mineração aqueceu o mercado externo, isto é, escravos, utensílios e ferragens chegavam à Capitania das Minas Gerais para a própria manutenção da atividade mineradora. Todos esses circuitos mercantis geraram atividades diversificadas na Comarca de Serro Frio, desde a mecânica até aos cargos da própria administração colonial.

---

<sup>57</sup> SANTOS, Joaquim Felício dos. **Memórias do Distrito Diamantino**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1976, p. 34.

<sup>58</sup> MENESES, José Newton. **Produção de alimentos e atividade econômica na Comarca do Serro Frio - século XVIII**. IX Seminário sobre a Economia Mineira. Diamantina, 2000, p. 132.

Por fim, os próprios produtores de gêneros para o abastecimento interno passaram eles mesmos a demandarem tanto mercadorias importadas quanto outros gêneros coloniais de suas unidades produtivas não dispunham. Formaram-se desse modo, circuitos comerciais internos que articulavam intimamente as áreas consumidoras e as áreas abastecedoras, isto é, espaços econômicos específicos, expressão geográfica dos mercados internos.<sup>59</sup>

Ainda sobre o aspecto econômico do Tejuco, Alexandra Maria Pereira faz uma análise sobre o número de lojas e vendas no Arraial, comparando com Vila Rica. É preciso compreender que o número de comércios, significativamente inferior ao de Vila Rica, está atrelado ao controle local da Coroa Portuguesa, que restringia a abertura de vendas nessa região da Serra do Espinhaço para evitar o contrabando e o comércio ilícito de pedras preciosas. Inicialmente, a autora demonstra a tipologia das lojas distribuídas na Comarca de Serro, elucidando que o Arraial do Tejuco predisponha de comércio de grande e médio porte em maior quantidade do que a Vila do Príncipe.<sup>60</sup>

Por outro lado, se tratando de comparações com outras regiões da Capitania, é indispensável incitar algumas peculiaridades do Tejuco. Sobre a visão do memorialista Saint-Hilaire para a região em 1817, o mesmo descreve:

Não se dá ao Tijuco outro nome além de arraial, entretanto a população desta aldeia, já que é assim chamada, eleva-se a cerca de 6.000 almas, e o número de casas é de cerca de 800. Provavelmente, para impedir o clero de assumir grande importância do Distrito dos Diamantes, não se quis mesmo elevar Tijuco à categoria de cabeça de paróquia, e, ao mesmo tempo de minha viagem ela não era se não humilde sucursal dependente de Vila do Príncipe.<sup>61</sup>

Voltamos nesse momento ao debate sobre a restrição da expansão do comércio juntamente com o fato da Coroa evitar elevar o Arraial à categoria de Vila. Essa preocupação estava relacionada a uma forma de exercer mais controle. Por esse aspecto, faz-se necessário evidenciar a diferença desse Arraial da Comarca de Serro em relação a outros importantes centros da Capitania, como Vila Rica e São João Del Rey.

Diante de toda descrição sobre a ótica econômica e administrativa, tanto da Capitania de Minas Gerais, quanto do Arraial do Tejuco, Laura de Mello e Souza acredita que essa localidade da América Portuguesa, ainda assim, carecia de homens afortunados no século XVIII, defendendo a ideia de que a distinção advinha da quantidade de escravos em posse dos

---

<sup>59</sup> CARRARA, Angelo Alves. **Minas e currais: produção rural e mercado interno em Minas Gerais, 1674-1807**. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2007.

<sup>60</sup> PEREIRA, Alexandra Maria. **Um mercador de Vila Rica: atividade mercantil na sociedade do ouro (1737-1738)**. Juiz de Fora: UFJF, 2008 (dissertação de mestrado).

<sup>61</sup> Saint-Hilaire, Auguste de. **Viagem pelo Distrito dos Diamantes e Litoral do Brasil**. Tradução de Leonam de Azeredo Penna. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1974, p. 27.

agentes mineiros. A autora é contraposta por Carla Almeida, a qual defende a elaboração de estudos mais sistemáticos para esquematizar tais defesas, que se inserem mais na categoria de sugestão do que propriamente de conclusões. Há muito que se descobrir nesses aspectos sobre a potente capitania das jazidas e de toda a região da Comarca de Serro.

## 1.2 As relações sociais e religiosas na terra dos diamantes

Minas Gerais no século XVIII, inserida no contexto dogmático e fortemente arraigado pelos preceitos católicos, remetia intrínsecas importâncias na vida religiosa. Por esse aspecto, descrevo nesse momento um exemplo de uma aleatória cerimônia batismal com o intuito de demonstrar que a religiosidade exercida pelos tejuicanos necessitava eventualmente de redes de amizades capazes de promover a mobilidade social. Por conseguinte, na capela de Santo Antônio do Tejuco, no dia 3 de agosto de 1733, foi palco da cerimônia batismal da criança Inácia, filha legítima de Bernardo e Inácia, escravos casados de Manoel Ribeiro Afonso. A batizanda teve como padrinho Vicente Pereira de Castro, e madrinha, Maria de Jesus, ambos em condição social de livres. Ao final do registro, o dono do casal escravo pede para o Vigário Simão Pacheco, responsável pelo sacramento, que lançasse a criança como forra, por ter recebido do padrinho três libras.<sup>62</sup>

Esse registro permite, no primeiro instante, compreender acepções acerca das dimensões sociais e religiosas do Arraial do Tejuco e como esses dois fenômenos se entrelaçavam: um dos principais sacramentos da Igreja ganhou contornos definitivos na vida de uma criança que poderia permanecer no cativeiro. A relação social da mãe da batizanda pelos laços de amizade com Vicente Pereira, que, por esse aspecto, aceitou ser pai espiritual da criança, juntamente com o fato de que, provavelmente, o mesmo dispunha de maior *status* e distinção, proporcionou a alforria em pia batismal para a filha.

Os laços de compadrio que foram estabelecidos entre os envolvidos na cerimônia fizeram surgir uma espécie de família espiritual. A partir daquele momento, compadres e afilhada poderiam se amparar mais internamente durante suas demandas no decorrer de suas vidas.

Vale frisar que a prática da cerimônia batismal não pode ser vista apenas como uma ação executada por indivíduos de camadas inferiores interessados na mobilidade social já que uma pessoa de prestígio poderia aceitar ser padrinho de um indivíduo de camada inferior pelo

---

<sup>62</sup> AEAD: Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina-MG. Registros de batismos.

interesse de ampliar suas redes de contato e fortalecer sua autonomia perante a localidade. Cada qual com suas perspectivas sociais e legitimação de *status*, como é o caso do contratador de diamantes João Fernandes, que mostrou ser padrinho de várias crianças e adultos, sendo eles forros e livres pobres.

Com essas ações, garantia a caridade para os pobres e a deferência para os iguais, colocando-os sob sua influência por meio da gratidão. Os laços de compadrio- um dos mecanismos de sociabilidades da época- criavam redes de clientelismo e dependência entre diferentes segmentos sociais. Estratégia eficaz, inseria não só o afilhado como seus pais na órbita de alguém mais poderoso, cuja proteção era invocada nas horas de necessidade. O compadre tornava-se alguém próximo, mas igualmente alguém que se devia respeito.<sup>63</sup>

Tais manobras indicam que personagens importantes também tinham o interesse de promover vínculo na sociedade local, pois apresentavam a disposição de incrementar os afetos e concretizar as amizades estabelecidas e necessárias para a manutenção de seu prestígio. Assim, o social e o religioso configuram-se como critérios que agiam em conjunto nessa sociedade. A relação estreita desses parâmetros define um contexto de Antigo Regime Católico. Trata-se de um âmbito pautado pela temência a Deus, em que as condutas religiosas delineavam as ações dos agentes coloniais. Para tal, Júnia Furtado descreve como os eventos religiosos eram orquestrados entre os agentes tejuicanos, por exemplo, momentos para evidenciar suas imponências. É importante apontar que qualquer ato poderia ter o intuito de mostrar ao próximo tanto sua posição privilegiada, como suas ações devidamente articuladas e “aprovadas” pela vida baseada na honra e nos dogmas.

As cerimônias públicas, sobretudo a missa aos domingos, eram oportunidades ímpares para tornar pública a posição ocupada na sociedade do arraial. Havia o cuidado não só com a vestimenta, mas também com o local que lhes era destinado nos eventos. Sentar-se nas primeiras fileiras do templo, bem como a mesa de autoridade de alta patente, estar na área principal de uma procissão religiosa, eram sinais evidentes de distinção.<sup>64</sup>

Por esse aspecto, conseguimos compreender alguns dos hábitos costumeiros do Tejuco. Destacamos que no Brasil, especificamente nas Minas setecentistas, a sociedade era numerosamente composta por escravos, mulheres e homens alforriados, e livres pobres. A desigualdade era um parâmetro para definir o contexto. Seus agentes, atribuídos nessa lógica, compartilhavam os anseios do Antigo Regime Católico.

---

<sup>63</sup> FURTADO, Júnia Ferreira. **Chica da Silva e o contratador de Diamantes**. Op. Cit, p. 159.

<sup>64</sup> FURTADO, Júnia Ferreira. **Chica da Silva e o contratador de Diamantes**. Op. Cit, p. 158.

Os registros de batismos também nos proporcionam visualizar algumas dimensões da sociedade hierarquizada do Arraial do Tejuco. Para demonstrar tais características, segue-se abaixo uma tabela com informações extraídas de um banco de dados<sup>65</sup> com 1943 registros de batismos referente ao Tejuco.

**Tabela 02 – Condição social dos batizados no Arraial do Tejuco**

<b>Período</b>	<b>Livres</b>	<b>Forros</b>	<b>Escravos</b>	<b>Total</b>
<b>1725- 1730</b>	23 (39,65%)	06 (10,34%)	29 (50%)	58 (100%)
<b>1731- 1740</b>	119 (25,35%)	41 (8,74%)	309 (65,88%)	469 (100%)
<b>1741- 1750</b>	152 (39,89%)	18 (4,72%)	208 (54,59%)	381 (100%)
<b>1751- 1760</b>	333 (34,65%)	36 (3,74%)	570 (59,31%)	961 (100%)
<b>1725-1760</b>	<b>627 (33,54%)</b>	<b>101 (5,40%)</b>	<b>1116 (59,71%)</b>	<b>1869 (100%)</b>

Fonte: Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina-MG.

Na estratificação acima, observamos, pelos registros do primeiro sacramento, as condições jurídicas dos batizados. De modo geral, trata-se de uma situação que envolve mais ingressos católicos escravos do que livres. Na primeira década do recorte temporal aqui estudado, que corresponde ao período de 1725 a 1730, os batizados livres representam 39,65%. Os forros aparecem com apenas 10,34%, e os batizados cativos, em maior número, representando 50% dos registros. Se relacionarmos os números das cerimônias de batizados com o momento econômico, observamos que o início dessa década analisada corresponde a um momento em que a descoberta das pedras preciosas ainda não fora oficializada. A extração de diamantes se desenrolava no Tejuco apenas através de boatos.

Como já citado, o governador Dom Lourenço lançou a nota oficial no ano de 1729. Sendo assim, essa primeira década analisada corresponde a um momento em que o arraial tejucano enfrentou os primeiros anos da extração desordenada de diamantes. O contexto marcado pela instabilidade do mercado de pedras preciosas é representado como um período em que ocorreram menos batizados. Todavia, é importante não desviar a atenção dos 10,34% que representam a alforria em pia batismal porque, por mais que seja em menor número se

<sup>65</sup> A planilha, elaborada no programa Excel, contém os seguintes campos: os relacionados com a realização do batismo e seu registro no livro batismal (local, paróquia ou freguesia, localização do assento no livro, data e hora do batismo, data de nascimento do batizando, o nome do pároco que realizou o sacramento, nome do pároco que inscreveu e assinou o sacramento no livro, no qual indica se o batismo foi coletivo ou individual); há também informações dos participantes do sacramento (nome, condição jurídica, sexo, cor, situação civil, etnia, proprietário, relação de parentesco com o batizando).

comparado às outras condições jurídicas, os batizados da segunda metade da década de 1720, ainda sim, eram mais suscetíveis à alforria em comparação às décadas seguintes.

No período compreendido entre 1731 a 1740, podemos observar um significativo aumento do total de cerimônias batismais. Os livres são representados por 25,35% dos registros e os forros ainda pela pequena porcentagem de 8,74%, enquanto os batizados escravos correspondem a 65,88%. Trata-se de uma década em que houve queda do contrabando de pedras preciosas, juntamente com o fato da proibição da extração, em 1734. Esses fatos fizeram do período analisado um recorte temporal no qual o mercado reagiu às ações da Coroa normalizando o preço dos diamantes. Em 1739, a reabertura da exploração fez com que os agentes coloniais voltassem os olhos às pedras preciosas no Tejuco.

Interessante observar que a década seguinte, de 1741 a 1750, foi palco de certa instabilidade no total de batizados ocorridos. Por mais que tenha passado por um leve declínio, a década representa o momento em que ocorreu o retorno dos contratos feitos sobre a extração das pedras preciosas, determinando a limitação no número de escravos trabalhando nas jazidas. Os livres correspondem a 39,89% e os escravos a 54,59% do número total de trabalhadores atuando nas minas de extração de pedras preciosas. Fato peculiar está atrelado ao número de batizados forros nos registros, que são representados por apenas 4,72%. Conforme verificado para as décadas passadas, comprovamos, através da estratificação na tabela, que a alforria de pia batismal era mais praticada na primeira década analisada.

O número de alforrias em pia batismal pode ser explicado em decorrência dos feitos administrativos de 1740, quando houve a estruturação dos contratos feitos de exploração dos diamantes. Mesmo com o aumento populacional em voga devido à estabilidade nos investimentos, libertar crianças escravas no batismo pode ter sido inviável para alguns senhores que poderiam precisar de mão de obra para trabalhar na extração ou em qualquer outro setor econômico em expansão no Tejuco naquele momento.

A tabela também exhibe as cerimônias de batismos ocorridas entre os anos de 1751 a 1760. Nesse período, os batizados livres correspondem a 33,54%, os egressos do cativeiro apenas 5,40%, e os escravos significam a maioria com a marca de 59,31%. Fica evidente a explosão no número de batizados ocorrendo no Tejuco, levando-me a presumir que, em decorrência da estabilidade do preço das pedras preciosas, a fiscalização da Coroa fez desse território aurífero um lugar em que a mobilidade social e econômica fosse mais suscetível. Os atrativos das possibilidades de ascensão devem ser levados em consideração, uma vez que não faria sentido se deslocar para localidades em que o trânsito na pirâmide social fosse



estagnado. Óbvio que o sistema de Antigo Regime não era tão flexível, mas acredito que as transformações econômicas no Tejuco foram propícias para o estabelecimento das relações sociais e, conseqüentemente, familiares.

Sobre o número de cativos que aparece de maneira aclive nas estratificações feitas acima, Eduardo França Paiva, ao analisar inventários *post-mortem* de agentes pertencentes às Comarcas do Rio das Velhas e Rio das Mortes, esclarece que, no decorrer do século XVIII, o número de proprietários de escravos aumentou significativamente em direção ao século XIX<sup>66</sup>. Creio que o mesmo pode ser aplicado à Comarca de Serro, uma vez que se trata de um cenário pertencente à também Capitania das Gerais, tal qual enfrentava os já descritos contextos econômicos que propiciavam o acúmulo de pecúlio. Através do aumento de batizados livres, não descarto a possibilidade desses indivíduos serem herdeiros de grandes e pequenos senhores de escravos.

Para tal, é notório que as conjunturas econômicas do Arraial do Tejuco influenciaram significativamente o número de cerimônias batismais de seus agentes. Isso acarreta também em novas configurações quanto as relações sociais. Os escravos, por exemplo, inseridos num contexto que precisaria com maior potência do trabalho compulsório, teriam que elaborar sociabilidades mais consistentes que iriam além do compadrio para angariar futuros horizontes de liberdade.

Em trabalho já publicado, discorri sobre o apadrinhamento de escravos e forros no Arraial do Tejuco e Vila do Príncipe referente aos anos de 1720 a 1740. Nos escritos, foram apresentadas as condições sociais dos padrinhos e madrinhas desses agentes que, ao estabelecerem laços espirituais com atores em camadas superiores, angariavam vantagens na dinâmica de Antigo Regime Católico que define o ambiente tejucano.<sup>67</sup>

Sobre o conceito de Antigo Regime Católico, João Fragoso chama atenção para o que define tanto a América portuguesa, quanto o próprio Arraial do Tejuco. O autor ressalta que as relações sociais estabelecidas entre os súditos do reino português tinham ações impulsionadas e orientadas por lógicas específicas, como a disciplina social católica, marcada pela obediência aos dogmas e aos parâmetros religiosos que o catolicismo impõe. A Comarca de Serro, no entanto, se configura como um cenário respaldado na lógica dessa convicção de

---

<sup>66</sup> PAIVA, Eduardo França. **Escravidão e universo cultural na Colônia; Minas Gerais, 1716-1789**. Belo Horizonte: EdUFMG, 2001.

<sup>67</sup> ROQUE, Thassio Ferraz Tavares. Laços sobre os santos óleos nos altares das senzalas: Os vínculos de compadrio de forros e escravos no Arraial do Tejuco e Vila do Príncipe (1720-1740). Belo Horizonte: **Temporalidades – Revista de História**, ISSN 1984-6150, Edição 35, v. 13, n. 1 (Jan./Jun. 2021).

hierarquização social.<sup>68</sup> Moldurados por valores religiosos, todos os agentes inseridos na América Portuguesa estavam alinhados na sociedade conforme as vontades de Deus. Trata-se, então, de um contexto que naturalizava as desigualdades e as hierarquias existentes nessa sociedade.<sup>69</sup>

Ainda recorrendo a João Fragoso, o autor esclarece que os investimentos dos excedentes de produção social eram destinados às instituições que reproduziam práticas de uma sociedade estamental escravista. A título de exemplo, no Rio de Janeiro mais da metade dos testamentos arrolados para a elaboração da obra *A América portuguesa e os sistemas atlânticos na Época Moderna* demonstram que significativa parte dos bens acumulados pelos indivíduos eram destinados para irmandades, manutenção de igrejas e organizações de missas. Disso deduz-se que as riquezas produzidas pelo sistema escravista não eram direcionadas diretamente para o reino. As mesmas se dissolviam no clero, através de esmolas, caridades e ações que tendiam a reproduzir e preservar as hierarquias sociais costumeiras.

As misericórdias, que tinham como uma de suas funções custear a criação de uma criança abandonada, por exemplo, se inseriam, juntamente com as irmandades, como instituições que ajudavam a articular a concessão local de crédito, que, nesse caso, não dependia inteiramente do capital vindo da metrópole ou dos lucros do mercado europeu.

Sobre o viés religioso, Sérgio da Mata esclarece a importância das representações e práticas religiosas nas estruturações e nas fases embrionárias do surgimento das cidades mineiras desde o século XVIII. O espaço urbano nesse lugar da América portuguesa é tido como local sagrado e, por esse aspecto, nas idealizações do autor, o surgimento de arraiais e vilas é impulsionado a partir do surgimento de capelas.<sup>70</sup>

Apropriando-se do conceito de Luckmann (1963), que interpreta os critérios religiosos como “organização social das relações com a transcendência”, Sérgio da Mata entende que qualquer forma de experiência extra cotidiana constitui essa mesma transcendência. O autor, que trata especificamente de Minas Gerais em sua obra e que utiliza os documentos arrolados

---

<sup>68</sup> João Fragoso, incontornável nome para esse debate, se insere na nova tendência historiográfica ao modo de evidenciar a América Portuguesa como cenário independente em várias questões em relação à metrópole. O autor critica os modelos macro-explicativos que descrevem a América Portuguesa sendo subordinada a Portugal. Refuta, desse modo, a visão clássica de Caio Prado Junior, que inferia a Colônia como lugar gerador de riquezas para sua metrópole. Essa vertente observadora reduz a complexidade do contexto. Cito também alguns colaboradores dessas teorias, como Thiago Krause, Roberto Guedes, Carla Almeida, Ana Paula Pereira Costa, entre outros. Ver em: FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; KRAUSE, Thiago (orgs.). *A América portuguesa e os sistemas atlânticos na Época Moderna*. Rio de Janeiro: FGV, 2013.

<sup>69</sup> HESPANHA, António Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: **O Antigo Regime nos Trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 163-188.

<sup>70</sup> MATA, Sérgio da. **Chão de Deus: Catolicismo popular, espaço e proto-urbanização em Minas Gerais, Brasil, Séculos XVIII-XIX**. Berlin: WVB, 2002, p. 81.

no Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina-MG, observa as dinâmicas presentes que estão inseridas nos processos de formação das cidades mineiras. São aspectos interdependentes, mas que preservam especificidades latentes. No primeiro momento, temos as vilas e os arraiais sendo estruturados a partir das atividades auríferas no século XVIII.<sup>71</sup>

Para Sérgio da Mata, temos outra via de desenvolvimento dessas localidades a partir do processo de “ruralização” do mineiro. Esse percurso já se inicia com o alívio das atividades de extração, muito provavelmente no período em que a historiografia clássica insistia em condizer as Minas a uma decadência econômica. Esse segundo momento está atrelado ao fato dos fazendeiros predisporem de propriedades e pecúlios que poderiam ser doados e disponibilizados para a construção de capelas e reformas de igrejas.

O autor tecerá comentários também sobre o debate acerca da religiosidade popular, em que, observando a religião por esse aspecto, vai descortinando a diversidade dos tipos mineiros da época: *homo ludens*. Baseia-se em Sérgio Buarque de Holanda quando o mesmo debate sobre a “concepção espaçosa do mundo” e apropria-se das ideias de Pierre Sanches quando este elucida a lógica do *hábitus nômade*, o qual contribui para desenhar os costumes dos homens no auge do período minerador. Esses indivíduos, ambiciosos e entusiasmados pelos fascínios dos enriquecimentos pelo ouro, tinham predisposições para aventuras. Para Mata, esse fator motivacional e corajoso do homem mineiro elucida uma sociedade que oferecia pouca mobilidade, não dispunha de melhores condições de vida e muito menos de manobras disponíveis para a mudança da realidade.<sup>72</sup>

Marco Antônio Silveira, em *Fama pública: Poder e costume nas Minas setecentistas*<sup>73</sup>, todavia, contrapõe Sérgio da Mata. As Minas Gerais do século XVIII, engendradas pela agitação da mineração, foram cenário instável no que se refere às sociabilidades. Isso se relaciona de forma direta com o ordenamento social, que depende justamente dessas sociabilidades. Não se pode, no entanto, dizer que se trata de um terreno com poucas manobras disponíveis. Defendemos que se trata de uma sociedade extremamente estratificada em sua conjuntura social, mas que dispunha de rol um de possibilidades capazes de fazer com que os agentes coloniais pudessem se locomover perante a hierarquização de um contexto de Antigo Regime. O acesso a essas manobras é que poderia ser considerado

---

<sup>71</sup> MATA, Sergio da. **Chão de Deus: Catolicismo popular, espaço e proto-urbanização em Minas Gerais, Brasil, Séculos XVIII-XIX**. Berlin: WVB, 2002, p. 21

<sup>72</sup> MATA, Sergio da. **Chão de Deus: Catolicismo popular, espaço e proto-urbanização em Minas Gerais, Brasil, Séculos XVIII-XIX**. Berlin: WVB, 2002, 85.

<sup>73</sup> SILVEIRA, Marco Antonio. **Fama pública: Poder e costume nas Minas setecentistas**. São Paulo: Hucitec, 2015.

difícil, mas é válido ressaltar que existiam várias estratégias de mobilidade e ascensão social.

Silveira ressalta que as relações sociais mineiras se desenrolaram num contexto em que os indivíduos eram permeados de sentimentos de apego à propriedade privada, relações mercantis, sem abrir mão de costumes que eram compartilhados em meio às leis régias. Entre as barreiras que poderiam dificultar a mobilidade social, existiam as piedades ancoradas pela lógica católica e articuladas pelas caridades, que faziam do ambiente mineiro universo de relações hierarquizadas.

Para Mafalda Soares da Cunha, as sociabilidades caracterizadas pelas redes existentes no contexto colonial faziam parte até mesmo de relações que poderiam não depender das intenções dos agentes. Os laços consanguíneos, por exemplo, significam acepções que inevitavelmente inseriam o indivíduo em certa lógica de sociabilidade. Isso implicava em trocas distintas, de variadas tipologias, tendo como sua maior característica o teor da desigualdade. Nas palavras da pesquisadora:

Quer isso dizer que os indivíduos que integram uma rede, embora disponham todos eles de um qualquer grau de controle sobre algum tipo de recursos, não têm igual capacidade de controle ou de apropriação sobre eles, nem de acesso aos recursos exteriores. Como se distribui o poder no seu interior, como se criam essas clivagens e como se geram os equilíbrios e desequilíbrios produzidos pelas dinâmicas de ação são tópicos passíveis de serem explorados historiograficamente, embora exijam cuidados específicos, por comparação com a sua aplicação em outras disciplinas sociais.<sup>74</sup>

A autora ressalta, desse modo, que as redes que constituem o espaço colonial só se fazem mais claras se comparadas a outras redes e outros tipos de organizações. Isso elabora entendimentos mais significativos em relação ao modo como essas mesmas redes interagem com o ambiente social. O aspecto da religiosidade, por exemplo, bem como os sacramentos da Igreja católica, que geram sociabilidades, se constituem, então, como estratégias que procuram ser bem sucedidas e vantajosas em relação aos fiéis da América Portuguesa, e que, nesse caso, se afunilam no território da Capitania das Minas Gerais.<sup>75</sup>

A dimensão católica e suas implicações nas redes de sociabilidades tejuicana ganham enfoque também nos escritos de Luiz Mott, que esclarece que a aproximação da Rainha dos

---

<sup>74</sup>CUNHA, Mafalda Soares da. Redes sociais e decisão política no recrutamento dos governantes das conquistas, 1580-1640. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 117-154.

<sup>75</sup> CUNHA, Mafalda Soares da. **Redes sociais e decisão política no recrutamento dos governantes das conquistas**. Op. Cit, p. 121.

céus, isto é, Maria, ocorre principalmente nos primeiros momentos de vida.<sup>76</sup> Essa aproximação pode ser desenvolvida, por exemplo, através dos nomes dos batizados, que, nesse caso, também poderiam homenagear outra figura emblemática do catolicismo, José. Assim sendo, segue-se uma tabela que esboça o cenário de “Marias e Josés” em meio aos nomes dos batizados no Arraial do Tejuco.

**Tabela 03- Marias e Josés no Arraial do Tejuco – 1725-1760**

<b>Marias</b>	<b>Outros nomes</b>	<b>Total</b>
113 (15,65%)	609 (84,34%)	722 (100%)
<b>Josés</b>	<b>Outros nomes</b>	<b>Total</b>
91 (11,95%)	670 (88,04%)	761 (100%)

Fonte: Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina -MG

Percebemos que o número de Marias e Josés presentes nos registros de batismos não chegam à metade do total, mas é preciso considerar que a maioria dos outros nomes também eram de cunho católico. Os batizados masculinos, por exemplo, que não receberam o nome de José e se enquadram na categoria “outros nomes” correspondem a 88,04% dos registros, e 10,38% deles eram Antônio. Tal figura católica é considerada, no entanto, padroeira do Arraial e da principal Capela onde eram realizadas diversas cerimônias batismais. Mães e pais também nomeavam seus filhos em homenagem a santos e padroeiros, fazendo promessas distintas, desde graças alcançadas, até modos de se inserirem no contexto dogmático do Antigo Regime. Ser identificado com tais nomenclaturas católicas significava manter-se estreito com os parâmetros eclesiásticos sob as bênçãos dos santos homenageados no batismo.

A religiosidade também pode ser observada em registros de testamentos, que nos evidenciam dimensões que vão além dos fatores econômicos. A própria estruturação desses registros é capaz de mostrar o caráter religioso, uma vez que eram esquematizados com o intuito de distribuir bens sem excluir a demonstração de fé e devoção aos santos católicos. A exemplo, Custódia de Araújo e Souza, sepultada no Tejuco no dia 30 de outubro de 1760, inicia seu testamento da seguinte forma:

Primeiramente, encomendo a minha alma a Deus Pai, Filho e Espírito Santo, três pessoas distintas e um só Deus verdadeiro que a criou e a meu Sr. Jesus Cristo Deus e homem verdadeiro que a remiu com seu precioso sangue na Árvore da Vera Cruz a quem humildemente peço e rogo receba a minha alma quando de meu corpo sair a leva gloriosa a [ilegível] da venturança. Rogo a Virgem Maria Senhora Nossa e ao anjo da minha guarda e ao Santo de meu nome e a todos os santos da Corte do Céu, sejam meus advogados e intercessores e me ajudem com o seu amparo agora e

<sup>76</sup> MOTT, Luiz. Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu. In: SOUZA, Laura de Mello e. **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v. 1, p.155-220.

sempre e principalmente na hora da minha morte vencer as tentações do demônio e viver e morrer como verdadeira cristã e filha da Igreja católica Romana em cuja fé eu tenho vivido e pretendo viver e morrer e crendo firmíssimamente e confessando tudo o que ela crê confessa e nessa fé espero salvar a minha alma não por meus merecimentos mas pelo de meu Senhor Jesus Cristo. [...] <sup>77</sup>

De praxe, os registros de testamentos, especificamente referentes ao século XVIII, contêm essa tipologia, ressaltando os cumprimentos, rituais, preces e devoções católicas. Custódia, nesse caso, destacou sua devoção à virgem Maria, seguindo do clamor feito a São Custódio, ao qual seu próprio nome faz homenagem. No documento, é perceptível a preocupação da testadora em reafirmar sua conduta religiosa. Até depois da morte, tinha-se a preocupação com os rumos de sua alma. Por conta disso, os testadores foram instruídos a cumprir os ritos fúnebres dentro dos costumes católicos.

[...] Meu corpo será amortalhado em hábito de São Francisco e enterrado na Igreja mais próxima a meu falecimento e me acompanharão a irmandade que meus testamenteiros lhe parecer conforme a ocasião o permitir podendo despender no meu funeral com a mais ou menos despesa sem que por isso lhe possam fazer cargos ou obriga-los ao contrário dando esmolas às Irmandades e dando dizer-me missas de corpo presente por minha alma. Deixo 16 oitavas para missas por minha alma ditas em altar privilegiado, mais 20 missas pelas almas do purgatório, mais 10 missas por desencargo de algumas que eu não sou sabedora. Deixo aos lugares santos de Jerusalém 10 oitavas de ouro, mais 2 missas no Ouro Preto ao Bom Jesus do Bonfim, mais 2 missas na cidade da Bahia a Nossa Senhora do Carmo.[...]

As intenções de salvação das almas, e que nesse trabalho será debatido afundo mais adiante, era algo que conduzia as mentalidades de todo o corpo social do Arraial do Tejuco, que, imbuídos dos valores da cultura católica, arquitetavam o que fosse necessário para o acúmulo de pecúlio, o qual seria utilizado para oferta de esmolas e realização de missas após a morte. O perdão era a recompensa divina por ter executado em vida as ações caridosas e as boas obras que agradavam a Deus. Nessa lógica, os testamentos geralmente continham distribuições financeiras que seriam destinadas para a execução das últimas vontades do indivíduo, que ansiava pela tão esperada entrada no Paraíso.<sup>78</sup>

Outro aspecto importante de se observar nos testamentos e que pode contribuir para o entendimento das relações sociais e religiosas é a reafirmação do sistema de trabalho do século XVIII. Minas Gerais, sendo umas das maiores percussoras na utilização da mão de obra escrava, não exclui sua localidade tejuicana quanto a essa característica. No próprio testamento de Custódia de Araújo, percebemos que se trata de um cenário que utiliza do

---

<sup>77</sup> AEAD - Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina-MG- Caixa 350 – Bloco A – Registro de Óbito – 1753 a 1777 – folhas 80 a 81.

<sup>78</sup> FURTADO, Júnia Ferreira. A morte como testemunho da vida. In: PINSKY, Calra Bassanezi e LUCA, Tania Regina de (Orgs.). O historiador e suas fontes. São Paulo: Contexto, 2009.

trabalho compulsório, mas que, sobretudo, predispõe de escravos africanos de variadas nações. Também se percebe no documento um modo disponível para que esses cativos pudessem obter mobilidade social.

[...]os escravos declarados que vem a ser: ao filho José um negro por nome José nação Fom, a Francisco um crioulo por nome Aleixo e a Severina uma negra por nome Domingas Angola e mais para a mesma um negro por nome Felix nação Cobu [...]Declaro que deixo coartada uma negra por nome Andreza São Tomé em 70 oitavas de ouro. Outra por nome Quitéria courana em 50 oitavas de ouro pelo tempo de 3 anos e quando meus herdeiros não venha que nisso tomo as ditas contas na minha terça e par que não haja dúvida roguei ao Capitão Bernardo Carvalho de Azevedo por mim escrevesse esse testamento. 28.06.1750. Manoel da Costa Dantas.[...]

A coartação de escravos era um dispositivo que comumente fazia parte do âmbito do trabalho compulsório. Nesse sentido, o universo mineiro é considerado como ambiente que abarcou o maior número de escravos coartados de toda a América portuguesa. Grosso modo, eram manumissões parceladas pelos cativos, que, dentro de um prazo combinado, poderiam se livrar do cativo. Esses combinados eram sempre atrelados de modo que o cativo pudesse comprar sua alforria através de pagamentos ou trabalhos por determinado tempo.<sup>79</sup>

No debate acerca da mobilidade social, Roberto Guedes sustenta que, dentro da sociedade estamental de Antigo Regime, a mobilidade social ascendente não era necessariamente sinônimo de enriquecimento. O prestígio social é, nesse aspecto, fator crucial para a consolidação de *status* perante as camadas da hierarquia social da América Portuguesa.<sup>80</sup>

Analisar a mobilidade social requer entender as estruturas sociais. A ascensão, nesse caso, está atrelada ao movimento dentro da pirâmide hierárquica. Sendo assim, as noções de nobreza estavam relacionadas ao que não se fazia, ou seja, o trabalho que requeria força bruta era atribuído aos peões. Logo, os valores aristocráticos, como a “folga” e o “trabalho leve”, caracterizavam a nobreza. Mas é preciso ponderar que se tratando dos “homens bons”, no qual a maioria tinham suas origens humildes, eram também inseridos nesse patamar social.

O defeito mecânico, isto é, os laços estreitos que cada agente detinha com pessoas de camadas inferiores na hierarquização, influenciavam no ingresso de certas categorias da sociedade estamental de Antigo Regime. Afastar-se desse passado, seja consanguineamente, seja pela de proximidade no convívio era primordial, por exemplo, para o ingresso no Santo

---

<sup>79</sup> PAIVA, E. F. Coartações e alforrias nas Minas Gerais do século XVIII: as possibilidades de libertação escrava no principal centro colonial. *Revista de História*, [S. l.], n. 133, p. 49-57, 1995.

<sup>80</sup> GUEDES, Roberto. **Egressos do Cativo**: trabalho, família e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c.1798 - c.1850). Rio de Janeiro: Mauad X/FAPERJ, 2008.

Ofício. Sobre esse aspecto, Luiz Fernando Lopes aponta que o peso da ilegitimidade mestiça era um dos estigmas utilizados pelo clero para negar a entrada de agentes bastardos em cargos eclesiásticos.<sup>81</sup> Esse debate que insere a ilegitimidade e suas configurações no século XVIII será mais aprofundado no tópico seguinte.

### 1.3 Aspectos da ilegitimidade na historiografia: fontes e debates

Em se tratando da ilegitimidade no período colonial, a historiografia vem proporcionando estudos que são elementares para o debate. Luciano Figueiredo<sup>82</sup>, Vainfas<sup>83</sup>, Sheila Faria<sup>84</sup> e Laura de Mello e Souza<sup>85</sup> são alguns dos autores que se enveredaram por caminhos que tiveram como foco escritos sobre as famílias, uniões ilícitas e indivíduos ilegítimos, frutos das relações não orquestradas pela Igreja.

Para os estudiosos da família, seja ela observada por escalas culturais, biológicas e/ ou sociais, uma das fontes primárias que podem disponibilizar entendimentos são os registros eclesiásticos. A utilização de registros de batismos, de matrimônios e processos de habilitação de uniões sacramentais permite as reconstruções familiares, bem como possibilita o desvendar das relações sociais que ultrapassavam o parentesco consanguíneo.

Nesse sentido, Silvia Scott argumenta que, ao utilizar documentos eclesiásticos como fontes primárias, é possibilitado aos historiadores da família ultrapassar o entendimento do âmbito doméstico do indivíduo ou do grupo. Através das análises em escalas reduzidas atreladas ao cruzamento com fontes laicas, obtêm-se elementos fundamentais para a compreensão das redes sociais estabelecidas pelos agentes. Desse modo, é possível compreender a rede familiar e suas estratégias de sociabilidades, incluindo os vínculos de aliança, subordinação e dependência.<sup>86</sup>

Sobre os documentos religiosos como fontes históricas, Maísa Faleiros Cunha ressalta que esses papéis permitem variadas possibilidades de exploração e que, através do cruzamento nominativo, o entendimento dessa sociedade colonial distante se aflora.

---

<sup>81</sup> LOPES, Luiz Fernando Rodrigues. **Indignos de servir: os candidatos rejeitados pelo Santo Ofício português (1680-1780)**. 2019. 309 f. Tese (Doutorado em História) - Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2018, p. 115.

<sup>82</sup> FIGUEIREDO, Luciano R. de A. Vida familiar. In: **O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.

<sup>83</sup> VAINFAS, Ronaldo. **Casamento, amor e desejo no Ocidente cristão**. São Paulo: Ática, 1986.

<sup>84</sup> FARIA, Sheila de Castro. **A Colônia em Movimento: fortuna e família no cotidiano colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

<sup>85</sup> SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

<sup>86</sup> SCOTT, Ana Silvia Volpi. **As teias que a família tece: uma reflexão sobre o percurso da história da família no Brasil**. In: História. Questões e Debates, v. 51, p. 13-29, 2009.



Na ausência do registro civil, os registros paroquiais são utilizados para dar conta de períodos mais distantes e permitem verificar, dentre outras características, a sazonalidade dos eventos (e o respeito ou não ao calendário litúrgico), a legitimidade, a condição social (se livre ou escravo), a cor/ naturalidade, local de residência, o recasamento de viúvos, etc.<sup>87</sup>

O uso dos registros paroquiais, sendo tão forte durante o período setecentista, acaba viabilizando pesquisas que visam compreender relações interpessoais, facilmente captadas quando se utiliza essa tipologia documental, proporcionando a discussão de possibilidades, considerando sempre as limitações e condicionantes que essa documentação apresenta. No entanto, são necessárias algumas ressalvas. A primeira delas é ponderar se a própria fonte utilizada para arrolar esse estudo nos oferece respaldo para apresentar suposições.

Nesses espaços, não se encontram somente preservadas informações que relatam a memória da Igreja enquanto instituição, mas também há conservadas passagens da vida do povo brasileiro. Neste sentido, os arquivos privados eclesiásticos são considerados um bem cultural da Igreja e, ao mesmo tempo, de interesse público e social, especialmente no que toca à pesquisa científica.<sup>88</sup>

Trabalhar com fontes eclesiásticas como batismos, testamentos e inventários é certamente crucial para o historiador que busca o entendimento da vida de determinada sociedade ou de um agente, porém, trata-se de documentações seriais que, mesmo usado o cruzamento nominativo, registram somente lapsos de vida desses agentes, não significando necessariamente que as vivências cotidianas daquelas pessoas sejam fiéis ao que o registro nos demonstra.

Para observar a ilegitimidade no século XVIII, por exemplo, um dos documentos mais utilizados é o de batismo. O desenvolvimento embrionário desse estudo contou com o manuseio de um banco de dados de registros das cerimônias dos primeiros sacramentos realizados no Arraial do Tejuco, referente ao período de 1725 a 1760.

Tais feitos metodológicos, como estratificar os registros de batismos no banco de dados, contribuem para o entendimento sobre como os ilegítimos estavam inseridos na lógica do apadrinhamento nas estratificações sociais do Arraial do Tejuco colonial. Para isso, é

---

<sup>87</sup> As informações presentes nos inventários comportam estudos acerca da cultura material, que engloba os vestuários, utensílios domésticos, mobília, dentre outros arrolados nos bens. A concessão de créditos, como as dívidas transmitidas, sendo passivas ou ativas dos inventariados, também era algo possível de observar nesses documentos. Nesse caso, será um importante elemento na busca do entendimento das estimativas de riqueza e acúmulo de capital dos indivíduos. Ver em: CUNHA, Maísa Faleiros. **Fontes documentais para o estudo da população e da família escrava**: Franca- SP, séc. XIX. In: Encontro nacional de estudos populacionais, 17, 2010, Caxambu- MG. Anais. Caxambu- MG ABEP, 2010, p. 212.

<sup>88</sup>SANTOS, Cristian Oliveira. **Os primeiros arquivos eclesiásticos brasileiros (1551-1854)**: diagnóstico. Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação, Nova Série, São Paulo, v.3, n.1, 2007, p. 38.

importante destacar a vasta documentação em que a pesquisa se respaldou, não se restringindo somente aos batizados, mas cruzando tais fontes com os registros de casamentos e testamentos. Isso permite observar com mais clareza as restrições e os amparos que as leis e a sociedade destinavam aos filhos advindos de relações ilegais.

É pertinente destacar nesse momento o debate de que a ilegitimidade, sendo tão comum no contexto da América Portuguesa, fazia com que os filhos naturais fossem, em algumas instâncias, absorvidos pela sociedade, Estado e família, pois nem todos os ilegítimos, apesar de não serem concebidos através do matrimônio, necessariamente estavam restritos ao convívio paterno. Sobre o respaldo dos dez registros testamentais de ilegítimos que transcrevi, mostro que nem sempre o pai era uma incógnita para os filhos naturais.

**Quadro 01 – Ilegítimos que descreveram os nomes das figuras paternas em testamentos**

<b>Nome (ordem alfabética)</b>	<b>Declaração da procedência paterna</b>
Anna Florência Fernandes	Não cita o nome do pai.
Custódia de Araújo e Souza	Declarou ser filha natural de Salvador da Costa de Araújo e Ilena de Souza, preta.
Felipe José Correa de Lacerda*	Declarou ser filho natural de Miguel Soares da Rocha Souto Mayor e de Margarida Ribeiro.
Felipe Teixeira Castanho	Declarou ser filho do Sargento Mor José Teixeira Castanho e Joana Escócia.
Francisca Lopes Delcina	Não cita o nome do pai
Isabel Gomes Pereira	Ressalta o pai ser incógnito
João Marinho	Declara ser filho natural do Coronel Manoel Marinho de Castro e de Feliciano Geralda de Carvalho.
Lucas Pereira dos Santos	Não cita o nome do pai.
Dr. Paulo José Velho Barreto	Declarou ser filho ilegítimo e reconhecido de José Velho Barreto do Rego e de Roza Maria da Conceição, ambos solteiros.
Theodózio José de Faria	Declarou ser filho natural de Alexandre de Faria e Igenes de Souza.

Fonte: AEAD – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina. Óbitos e Testamentos – Diamantina – 1785-1810 – Cx. 02. \*BAT- Biblioteca Antônio Torres – Testamentos – Século XVIII.

Como pode ser observado, quase todos os filhos ilegítimos desse estudo tinham o conhecimento da figura paterna. Não me atrevo, porém, afirmar que a declaração da paternidade possa eventualmente significar que foram agentes criados com a presença do pai. Os momentos finais eram de redensões e reconhecimentos. Talvez, declarar o nome da figura paterna possa aliviar o peso da ilegitimidade em relação aos que, de fato, não sabiam a procedência familiar progenitora. Sobretudo, também não descarto que alguns desses ilegítimos possam ter, no mínimo, passado pelo reconhecimento paterno, como é o caso de Custódia de Araújo e Souza, Felipe Teixeira Castanho, João Marinho, Paulo Barreto e Theodózio Faria. Todos tiveram o sobrenome de seus pais, deixando evidências de um

provável convívio ou, no mínimo, reconhecimento na sociedade local tejuicana de quem eram seus pais.

Mesmo assim, presumo que não se pode descartar que, de alguma forma, alguns desses ilegítimos poderiam ser estigmatizados. A questão de ser fruto de relações ilícitas ganha força quando trata-se de mulatos, pretos e pobres. Nesse sentido, a mancha social causada pela ilegitimidade era algo que deveria ser extinto ou, no mínimo, obter uma distância possível.

Todo o debate que envolve burocracias e promiscuidade em torno da ilegitimidade ganha novos entendimentos quando observamos os bastardos pela ótica da participação ativa na sociedade. Tratava-se de uma categoria que fazia cair por terra as leis eclesiásticas. A grande quantidade de proles ilegítimas fazia com que a Igreja e o Estado fizessem “vista grossa” em várias ocasiões. O concubinato, a exposição de crianças, a bigamia, sendo tão corriqueiras na América portuguesa, faziam com que os parâmetros jurídicos assumissem os bastardos.<sup>89</sup>

Apesar das limitações dos ilegítimos nas várias instâncias cotidianas fazerem parte de estudos sobre a família no século XVIII, outras interpretações tentam elucidar o contrário. Novos entendimentos a respeito dessas relações excluem o que antes era compreendido como motivo de inferiorização perante a sociedade de Antigo Regime Católico. Sendo assim, muitos ilegítimos casavam-se conforme o matrimônio religioso, seguiam carreiras religiosas e acumulavam pecúlio. Essas observações permitem redesenhar a figura do ilegítimo como atuante no ambiente colonial familiar.<sup>90</sup>

A análise dos desvios de comportamento que resultavam na bastardia se caracteriza como artefato crucial para a definição do ilegítimo. Para tal, é necessário explorar fontes documentais que demonstram os nascimentos ilícitos. Na busca por desvendar, no primeiro momento, o universo da bastardia no Tejuco, faz-se necessária a nomeação desses agentes segundo as Ordenações Filipinas, como demonstra a tabela abaixo:

**Quadro 02 –Tipos de filiação e suas variações**

Variações		Origem
LEGÍTIMA		Casamento legal entre os pais.
	<b>Categorias</b>	

<sup>89</sup> Lopes, Eliane Cristina. **O revelar do pecado: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII**. São Paulo: Annablume: FAPESP, 1998, p.43.

<sup>90</sup> Lopes, Eliane Cristina. **O revelar do pecado**. Op. Cit, p. 45.

<b>ILEGÍTIMA</b>	Naturais	Ligações consensuais ou concubinato entre pessoas solteiras e sem impedimento para a realização de casamento. Quanto ao direito de herança, dividiam-se em sucessíveis e insucessíveis.
	Espúrios	Ligações consensuais ou fortuitas entre indivíduos, com algum impedimento para contrair futuras núpcias. Provinham de coito danado ou punível.
	Sacrilégios	Frutos de relações carnis entre um(a) leigo(a) e um eclesiástico ou religiosa, seja secular ou regular ou de religiosos entre si.
	Adulterinos	Ligações fortuitas ou consensuais, onde ambos, ou apenas um dos envolvidos, era casado. Apresentando, nesse caso, impedimento para futuras núpcias.
	Incestuosos	Uniões carnis entre parentes ligados por consanguinidade, e/ou afinidade, até o 4º grau.

Fonte: LOPES, Eliane Cristina, **O Revelar do Pecado**. 1998, p. 76; **Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal** Livro IV.

A ilegitimidade, apresentada em suas diversas categorias, tornando-se um dos aspectos corriqueiros no cenário colonial como sustenta a historiografia clássica, foi classificada conforme as Ordenações Filipinas, que tinha o intuito de proporcionar parâmetros religiosos e condicionar as relações sociais.

Segue-se, então, abaixo, um esboço que desvenda o cenário da ilegitimidade no Arraial do Tejuco, de 1725 a 1762.

**Tabela 04 – Universo da ilegitimidade no Arraial do Tejuco**

Período	Ilegítimos	Legítimos	Expostos	Escravos adultos	Total
<b>1725- 1730</b>	39 (67,24%)	14 (24,13%)	-	05 (8,62%)	58 (100%)
<b>1731- 1740</b>	350 (74,62%)	58 (12,36%)	-	61 (13%)	469 (100%)
<b>1741- 1750</b>	192 (50,39%)	110 (28,87%)	01 (0,26%)	78 (20,47%)	381 (100%)
<b>1751- 1760</b>	488 (50,78%)	237 (24,66%)	09 (0,93%)	226 (23,51%)	961 (100%)
<b>1725-1760</b>	<b>1069(57,19%)</b>	<b>419 (22,41%)</b>	<b>10(0,53%)</b>	<b>370 (19,79%)</b>	<b>1869(100%)</b>

Fonte: Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina -MG

De modo geral, a ilegitimidade no Tejuco permeia mais da metade dos batizados. No período de 1725 a 1730, os filhos naturais representavam cerca de 67,24% dos que foram apadrinhados. Os filhos que tiveram a paternidade constatada no registro representam a marca de 24,13%, e os escravos adultos apenas 8,62%. O número de crianças abandonadas que foram batizadas é inexistente. Importante inferir que a porcentagem de escravos adultos sendo

batizados, nesse momento, representa a menor taxa, como é possível observar se comparado aos outros períodos na tabela.

Na década de 1731 a 1740, os ilegítimos mantiveram a marca de mais da metade dos batizados, correspondendo a 74,62% das cerimônias ocorridas. Esse recorte representa também a porcentagem de batizados escravos adultos aparecendo de maneira aclave. Acredito que o reajuste dos preços das pedras preciosas ocorridos nesse período, especificamente nos anos de 1736 e 1737, possa ter incentivado a aquisição de mão de obra escrava africana. A melhora do preço dos diamantes certamente colaborou com projeções de senhores que idealizavam investir nas atividades mineradoras que necessitavam de escravos para a execução. Quanto aos expostos, a aparição nesse período ainda é inexistente.

De 1741 a 1750, a ilegitimidade é representada por 50,39%, enquanto as crianças com pais registrados 28,87%, seguido pela primeira aparição de criança abandonadas batizada. O que chama atenção é o salto no número de batizados escravos adultos. Logo após a estabilidade anteriormente citada das pedras, a regulamentação na extração através da volta dos contratos pode ter provocado o aquecimento das atividades nas jazidas, fazendo com que a mão de obra escrava fosse mais solicitada.

O último período aqui analisado, não sendo uma década completa, compreendido entre 1751 e 1760, é demonstrado na tabela como o espaço temporal em que o Arraial do Tejuco já enfrentava o aumento populacional em seu auge minerador. A ilegitimidade chega a representar 50,78% dos registros, enquanto a legitimidade continua em baixa, se comparada aos filhos ilícitos, condizendo a marca de 24,66%. O que era de se esperar seria o aumento na proporção dos batizados de escravos adultos, que nesse momento representa 23,51%. Isso aconteceu devido á intensificação do tráfico de cativos, que em sua maioria, trazia adultos do continente africano. As crianças expostas aparecem de maneira mais explícita se observarmos as décadas anteriormente analisadas, com a marca de 0,93%.

Sobre o baixo número de crianças expostas que aparecem nos registros, vários entendimentos podem ser inseridos sobre a problemática. O Arraial do Tejuco, por não ser a cabeça da Comarca de Serro, não dispunha de Câmara, uma vez que a mesma era instituída na Vila do Príncipe. Geralmente, a câmara municipal ficava a cargo de receber as crianças abandonadas e auxiliar na sua criação, porém pouco se sabe sobre a documentação referente a esse aspecto administrativo da comarca, fazendo com que assuntos relacionados à temática que necessita de documentações camarárias se tornem extremamente raros na historiografia para esse âmbito de pesquisa. Sendo assim, pode-se imaginar que tais informações referentes

aos expostos estejam mais intensamente alocadas em meio a esses documentos de difícil acesso.

Sobre o ponto referente à ilegitimidade e suas dimensões na sociedade do Tejuco, é preciso relativizar alguns dados. As novas interpretações da história a respeito dos ilegítimos proporcionaram visões que excluíram os aspectos negativos quanto a esses agentes, elaborando, dessa maneira, a naturalização desses atores no meio social do Brasil colonial. O meio acadêmico, juntamente com a noção de senso comum sobre os ilegítimos, corroborou com a desatenção em estudos intensos sobre a temática. Isso ocasionou um empecilho para novas interpretações que buscavam descortinar a importância desses agentes no povoamento e na inserção da sociedade brasileira. Além disso, é preciso considerar também que o aspecto da ilegitimidade dentro de todo o território da América portuguesa aconteceu de forma ampla, como demonstram as análises atreladas aos grandes centros. O fato é que, analisando os dados por localidade, a ilegitimidade pode não representar a maioria de todo o corpo social.

Rafael Ribas Galvão faz de sua dissertação um considerável estudo a respeito das uniões ilícitas na região de Curitiba do século XVIII. O autor procurou entender como as duas instituições de controle social, a Coroa e a Igreja, promoviam a disseminação das uniões sacramentadas. É uma pesquisa que analisa os fatores do concubinato num contexto econômico diferente do Arraial do Tejuco, dado que a Vila de Paranaguá, hoje Curitiba, também desfrutou de seu auge minerador, porém em um lapso menor de tempo.<sup>91</sup>

A porcentagem da ilegitimidade diagnosticada nos registros de batismos curitibanos por Rafael Ribas Galvão é significativamente menor se comparada à região do arraial tejucano. Segundo o autor, que manuseou um banco de dados com cerca de 2.425 registros, 552 (23%) eram filhos naturais. No Tejuco, o número é nitidamente maior, como já demonstrado na tabela 4.

Galvão, descrevendo as taxas da ilegitimidade em Curitiba, chegou praticamente aos mesmos números de Eliane Cristina que estudou o recorte de São Paulo do século XVIII. No espaço curitibano, o número de batismos de filhos naturais é 23%. Por outro lado, para São Paulo, Cristina evidencia que:

Os ilegítimos, apesar de sustentarem índices significativos na sociedade paulista do setecentos, não superaram, em nenhum momento, as somas encontradas para os filhos legítimos. Essa conclusão desfacela, sem dúvida, o que foi afirmado pela

---

<sup>91</sup>GALVÃO, Rafael Ribas. **Relações amorosas de ilegitimidade: formas de concubinato na sociedade curitibana (segunda metade do século XVIII)**. Universidade Federal do Paraná, 2006 – (Dissertação de Mestrado).

historiografia tradicional, a respeito da imoralidade imperante nas terras brasileiras.<sup>92</sup>

Essa afirmação pode se encaixar juntamente ao universo estudado por Galvão, assim como em outras regiões que continham taxas de ilegitimidade inferiores à metade do total de registros de batismos, como no caso de duas paróquias pertencentes à Comarca do Rio das Velhas, em Minas Gerais, as quais Vanda Lúcia Práxedes analisa. A frequência de batizados ilegítimos na Matriz Nossa Senhora da Conceição, em Rapozos, por sua vez, apresentou taxas que não ultrapassaram a marca de 41% do total de registros. Logo, o número de filhos registrados pelos pais nessa localidade de Minas Gerais ainda era levemente maior frente à bastardia, como denuncia a tabela a seguir

**Tabela 05 – Universo da ilegitimidade na Matriz Nossa Senhora da Conceição de Rapozos – MG**

<b>Período</b>	<b>Ilegítimos</b>	<b>Legítimos</b>	<b>Expostos</b>	<b>Escravos adultos</b>	<b>Total</b>
<b>1770 - 1806</b>	628 (41,42%)	660 (43,53%)	138 (9,10%)	90 (5,93%)	1516 (100%)

Fonte: Adaptado: PRAXEDES, Vanda Lúcia. **A teia e a trama da fragilidade humana: os filhos ilegítimos em Minas Gerais, 1770-1840**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2003.

Observa-se, então, que a ilegitimidade nessa matriz corresponde a 41,42% ante 43,53% de proles legitimadas. Os expostos são mais aparentes do que no Tejuco, pelos seus 9,10%, correspondendo a uma maior porcentagem de escravos adultos batizados, que são caracterizados por apenas 5,93% do total de registros.

O cenário muda pouco quando Práxedes faz o mesmo tipo de análise na Matriz de Nossa Senhora da Conceição, em Sabará, como demonstra a próxima tabela:

**Tabela 06 – Universo da ilegitimidade na Matriz Nossa Senhora da Conceição de Sabará – MG**

<b>Período</b>	<b>Ilegítimos</b>	<b>Legítimos</b>	<b>Expostos</b>	<b>Escravos adultos</b>	<b>Total</b>
<b>1736- 1782</b>	764 (47,72%)	710 (44,34%)	68 (4,24%)	59 (3,68%)	1601 (100%)

Fonte: Adaptado: PRAXEDES, Vanda Lúcia. **A teia e a trama da fragilidade humana: os filhos ilegítimos em Minas Gerais, 1770-1840**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2003.

<sup>92</sup>LOPES, Eliane Cristina. **O Revelar do Pecado**. 1998, p.76; **Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal...**Livro IV.

Os ilegítimos, nesse recorte da Comarca do Rio das Velhas, correspondiam a 47,72% frente a 44,34% das proles legitimadas. Os expostos são caracterizados por 4,24%, e os escravos adultos condizem a 3,68%. Nesse momento, é preciso ponderar que nem sempre a exposição de crianças está relacionada à ilegitimidade. Esse é um debate que faremos mais adiante nesta dissertação.

Quanto à sociedade curitibana, Galvão constata que 80% das crianças estariam dentro das normas respaldadas pela Igreja e pela Coroa. Tratavam-se de proles advindas de relações que repousavam sobre os sacramentos católicos.

Indo ao Nordeste, Antonia da Silva Mota, estudando o compadrio e a formação familiar no Maranhão Colonial, aferiu que, para a população escrava batizada na localidade de Itapecuru, 38,46% eram filhos legítimos, isto é, tiveram mencionados nos registros os nomes das mães e dos pais. Além disso, Mota demonstra exemplos de registros de batismos que continham a presença paterna, mas, mesmo assim, a criança era nominada como filha natural. Tais atributos nos levam a imaginar que os filhos advinham de casais formados por uniões estáveis, reconhecidas tanto pela sociedade, quanto pelo pároco que, nesses casos, muito provavelmente, faziam vistas grossas. Os filhos ilegítimos, no entanto, são demonstrados pelas fontes primárias de Mota como figuras que também conviviam com seus pais, não necessariamente sendo agentes bastardos ignorados pela criação paterna, imunes aos zelos e às proteções.<sup>93</sup>

Para a região Norte, Cristina Donza Cancela demonstra questões peculiares da ilegitimidade em Belém do Pará. No primeiro momento, a pesquisadora faz uma contextualização socioeconômica da região, expondo aspectos sobre o crescimento demográfico e sobre a expansão econômica. Nesse sentido, as questões ligadas à produção de proles naturais estavam estreitamente relacionadas com intenso fluxo de imigrantes, que acabava por influenciar o cotidiano do âmbito nortista<sup>94</sup>.

Apropriando-se de registros de batismos referente às últimas décadas do século XIX, Cancela pontua o crescimento da legitimidade conforme avançavam os anos. Para se ter uma ideia, enquanto na década de 1870 as proles naturais representavam 53% dos registros, na década de 1890 os filhos ilegítimos já não representavam mais da metade dos batizados. Nesse momento, os “filhos do pecado” correspondiam a 42% das crianças. Esses números

---

<sup>93</sup> MOTA, Antonia da S. **Batismos, família e escravidão no Maranhão colonial**. Afro-Ásia, Salvador, n. 55, 2017.

<sup>94</sup> CANCELA, Cristina Donza. **Casamento e relações familiares na economia da borracha (Belém - 1870-1920)**. 2006. Tese (Doutorado em História Econômica) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.



evidenciam que a sociedade de Belém procurava cada vez mais reproduzir os padrões de comportamentos estipulados pelas diretrizes do Clero e do Estado Imperial, procurando progressivamente disseminar o sacramento religioso no interior de suas famílias. A legitimidade, portanto, acentua-se com esse ideal de transmissão dos valores católicos entre os membros das famílias paraenses.

Por sua vez, Sheila Faria enfatiza que as altas taxas da ilegitimidade geralmente estariam em áreas portuárias. Na população escrava, por exemplo, os filhos naturais correspondiam comumente a mais da metade dos batizados. Por se tratar de locais com portos, a autora sustenta que o número de cativos adultos vindos da África, juntamente com o fato de a própria dinâmica portuária conter a fluidez de pessoas, contribuiu significativamente para as taxas de bastardia. Outra explicação seria a restrição que os senhores impunham à união sacramentada de seus cativos que intencionavam se casar com escravos de outros planteis. Procurando entender a ilegitimidade em suas diversas condições sociais, abaixo uma tabela que exhibe esse aspecto:

**Tabela 07 – Condição social dos batizados ilegítimos no Arraial do Tejuco**

<b>Período</b>	<b>Livres</b>	<b>Forros</b>	<b>Escravos</b>	<b>Total</b>
<b>1725- 1730</b>	12 (30,76%)	06 (15,38%)	21 (53,84%)	39 (100%)
<b>1731- 1740</b>	76 (21,71%)	40 (11,42%)	234 (66,85%)	350 (100%)
<b>1741- 1750</b>	53 (27,60%)	17 (8,85%)	119 (61,97%)	192 (100%)
<b>1751- 1760</b>	127 (26,02%)	34 (6,96%)	313 (64,13%)	488 (100%)
<b>1725-1760</b>	<b>268 (25,07%)</b>	<b>97 (9,07%)</b>	<b>687 (64,26%)</b>	<b>1069(100%)</b>

Fonte: Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina-MG.

Antes de mais nada, declaro que minha intenção nesse momento é apenas tentar entender como a ilegitimidade percorreu as diversas camadas sociais no Arraial do Tejuco. Não é o ponto central me aprofundar numa história econômica sobre as atividades mineradoras e muito menos como elas influenciaram as relações ilícitas nesse referido recorte temporal. As análises das décadas que são baseadas nos momentos administrativos e econômicos do Tejuco, são trazidas como hipóteses que certamente são críveis de levar adiante em futuras investigações, certamente com fontes mais consistentes e capazes de abranger a temática.

Prosseguindo, é notório que os batizados naturais permeavam todas as condições jurídicas, especificamente em meio aos cativos. Na segunda metade da década de 1720, os

batizando ilegítimos em condição de livres correspondiam a 30,76%, sendo os libertos 15,38%, e os escravos 53,84%. É, no entanto, um período no qual acredito que a alforria em pia batismal era mais corriqueira e atinge o maior patamar se comparado as décadas seguintes que perpassam o auge minerador. Pela lógica econômica que perpassava o Arraial do Tejuco em seu apogeu minerador, não creio que seria viável para os senhores proporcionarem a liberdade para os que seriam as futuras mão de obra nas jazidas. Quanto ao aspecto da ilegitimidade entre as condições jurídicas, esses indicadores compactuam ao que Cavazzani descreve, sendo: “Os filhos ilegítimos constituíram uma faceta comum da vida familiar ao longo de todo o período colonial. A ilegitimidade aparecia em todos os grupos sociais, mas era mais frequente nas camadas populares.”<sup>95</sup>

O cenário modifica levemente na década de 1731 a 1740, quando a porcentagem de batizando ilegítimos que nasciam livres vai para 21,71%, os forros para 11,42%, e os cativos ilegítimos saltam para 66,85%. De fato, os frutos das relações ilícitas são em sua maioria escravos, assim como podemos observar na década seguinte de 1741 a 1750, e, os ilegítimos escravos são 61,97%, forros 8,85% e livres 27,60%.

Levando em consideração a amplitude no número de ilegítimos escravos, me remeto ao que Tarcísio Botelho evidenciou. Segundo o autor que analisou a documentação de Catas Altas do Mato Dentro, a família escrava deteve um papel significativo e primordial no início da exploração do ouro, e a reprodução de cativos proporcionava o crescimento dos plantéis. Baseado nessa linha de raciocínio, conjecturo que as relações ilícitas entre os cativos possam, em certas instâncias, passar despercebidas diante das variadas cláusulas eclesiásticas. Tudo isso em prol do benefício dos senhores de escravos que visavam ampliar o poder de mando e, conseqüentemente, reforçar e/ou impulsionar sua mobilidade econômica. Os níveis elevados da ilegitimidade dentro da condição social escrava podem ser justificados, em tese, por esses preceitos.<sup>96</sup>

Na década referente a 1751 a 1760, o parâmetro da ilegitimidade continua disseminado em todos os seguimentos sociais. Porém, os batizando ilegítimos em condição de libertos aparecem com a menor porcentagem se comparado às décadas anteriores, fazendo a marca de 6,96%. Os livres são 26,02%, e os escravos ainda em maior quantidade pela porcentagem de 64,13%. Sobre isso, Rangel Cerceau Netto acredita que as mulheres são as

---

<sup>95</sup>CAVAZZANI, A. L. M; MORAES, J. M. **In extremis causa: exposição e mortalidade numa pequena vila da américa portuguesa no século XVIII.** In: ENCONTRONACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 14, Caxambu 2004, p. 02.

<sup>96</sup> BOTELHO, Tarcísio R. **Família escrava em Catas Altas do Mato Dentro (MG) século XVIII.** Anais da V Jornada Setecentista. Curitiba, nov. 2003, p. 690.

principais figuras responsáveis por estabelecerem relações ilícitas que acarretariam na proliferação dos filhos ilegítimos. Através das relações concubinárias, as cativas conseguiriam angariar a liberdade para seus filhos, que mesmo continuando na categoria de ilegítimos, passariam a ser alforriados.<sup>97</sup>

Concordo com o autor até certa dimensão. Volto a ressaltar o auge minerador que pode ter contribuído pelo baixo número de liberdades em pia batismal, mas também relativizo que apenas o concubinato possa ser a principal estratégia de mobilidade para os filhos ilegítimos de cativas, pois nem todos eram frutos de aproximações estáveis. O sexo esporádico, nesse sentido, certamente deve ser considerado como outra possibilidade de reprodução da ilegitimidade.

Por fim, vale considerar que a ilegitimidade, sendo tão diagnosticada no Arraial do Tejuco, foi um fenômeno que percorreu entre os diferentes *status* jurídicos conforme mostrado na tabela. Ao manusear os registros de batismos, fica notório que os batizados ilegítimos pertenciam a diferentes posições. Desse modo, percebemos que a ilegitimidade atravessava os entraves sociais, não se restringindo somente às camadas inferiores de forros e escravos. Por mais que livres reproduzissem em menor número filhos ilegítimos se comparado aos escravos, as gestações irregulares “aos olhos de Deus” resultavam também na ampliação familiar. Os enlaces, contendo vínculos sentimentais, e até mesmo as meras aproximações físicas casuais, se desenrolavam certamente entre os agentes tejuicanos.

Por esse entendimento e na intenção de buscar a compreensão do notório número de ilegítimos, bem como tentar entender os motivos pelos quais a bastardia percorria várias condições sociais desse ambiente hierarquizado, faz-se necessário descortinar os diversos tipos de relações que geravam esses filhos ilícitos. Esse é um debate acerca dos diversos tipos de uniões que permeavam o universo do Arraial do Tejuco e que será mais aprofundado no próximo capítulo.

---

<sup>97</sup> CERCEAU NETTO, Rangel. **Um em casa de outro. Concubinato, família e mestiçagem na Comarca do Rio das Velhas (1720-1780)**. São Paulo/Belo Horizonte: Annablume/PPGH/UFMG, 2008.

## CAPÍTULO 02: UNIÕES PLURAIS, INTENÇÕES SINGULARES: ENTRE O MATRIMÔNIO E O CONCUBINATO

*Alheia ao perigo, Ritinha seguia ingênua. Sonhava com o viajante que se casaria com ela e a levaria para Diamantina, Serro ou Curvelo. Acreditava que esse homem estava próximo e lhe mostraria a face versátil da vida, livrando-a da monotonia de Riacho dos Ventos. Então aguardava, ajudando seu pai a tocar o rancho. Todos os dias, porém, Ritinha consumia uns minutos na frente de um espelhinho, pendurado na parede do quarto, penteando languidamente os cabelos, pinçando as sobrancelhas, recortando na imaginação os traços de seu príncipe – que, na verdade, maiores chances teria de ser mascate ou tropeiro.*

*(Marcos Lobato Martins)*

### 2.1 A diversidade familiar no Tejuco: as prováveis origens dos *ímpius fetus*

Sobre a formação familiar no Arraial do Tejuco, sobretudo em suas diversas tipologias, é preciso lembrar que o processo de origem dessa área, que tanto agitou o século XVIII, destaca-se pela diversidade nos relacionamentos de seus agentes. Das jazidas traziam estabilidade e ambições, revezando com momentos de restrições e impasses na busca por ascensão, de igual modo as relações amorosas e políticas acompanhavam esse compasso.

O contingente populacional de escravos africanos que preenchiam as minas com a sua mão de obra, as mulheres forras que perambulavam em meio ao centro urbano do Tejuco e a vinda de mulheres e homens livres de diversas partes do reino fizeram surgir a diversidade familiar no centro da Comarca de Serro.

Ao que tudo indica, no auge da mineração em Minas Gerais, a Coroa portuguesa se viu no dever de fortalecer suas atuações de maneira administrativa e econômica. Para a melhoria nos controles administrativos das jazidas, era preciso orientar a sociedade quanto ao modo como ela se organizava no âmbito familiar. O controle social das populações mineiras fez parte do processo embrionário da urbanização das Vilas e Arraiais. Ademais, o grande momento econômico dessas regiões fez surgir herdeiros beneficiados pela transferência de patrimônio. A organização familiar, por esse aspecto, é parte de um horizonte que os parâmetros coloniais avistaram como maneira de manter os novos e futuros agentes de pecúlio dentro da ótica católica.

Laura de Mello e Souza, ao analisar conflitos na Minas colonial, enxergou na formação familiar legítima um modo de prevenção e segurança. A falta de laços familiares foi

um incômodo para as autoridades, que estigmatizaram as uniões ilícitas e seus frutos como agentes propícios e promovedores de violências e hostilidades. O casamento, conforme os votos católicos, proporcionou a formação de uma família comprometida com a paz social, a disciplina e a caridade, aspectos, nesse caso, primordiais para o Estado e para o funcionamento gerenciado na colônia.<sup>98</sup>

Compreendendo essa dimensão de ambiente hostil em processo de catequização, as legislações eclesiásticas foram articuladas de modo a prevenir a disseminação do pecado e orientar a sociedade a trilhar caminhos conforme os preceitos do catolicismo<sup>99</sup>. Para tal, o século XVIII foi cenário da política de governo que visava disciplinar os agentes para uniões sacramentadas, repugnando qualquer tipo de relações ilícitas aos olhos de Deus.

Em meio ao clima tenso de fiscalizações episcopais, regras régias e disciplinas vigiadas, Luciano Figueiredo descreve que a família mineira teve, ao seu modo, peculiaridades em sua formação. De acordo com o autor, homens e mulheres relacionavam-se sem importar com os medos das punições e denúncias, de maneira que alguns eram pegos reincidentemente pelas visitas episcopais, deixando claro o caráter consensual e estável de seus relacionamentos, que se desdobravam às sombras das orientações católicas.<sup>100</sup>

Tais ações faziam parte do intuito de impor ordem na América Portuguesa. Um dos grandes paradigmas da ordem colonial era o estabelecimento amplo da família legítima. A Coroa, juntamente com a Igreja, agia como força conjunta, procurando a todo o momento extirpar da colônia o pecado.<sup>101</sup>

Mesmo diante do monitoramento de instâncias de controle social e administrativo, desenrolou-se no Arraial do Tejuco um grande número de concubinato, sobretudo no que diz respeito aos dez ilegítimos que trago nesse estudo, que também foram promovedores da prática das relações ilegais como demonstra o quadro abaixo:

### **Quadro 03 – Ilegítimos que reproduziram relações ilícitas**

---

<sup>98</sup> SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982, p. 66.

<sup>99</sup> Laura de Mello e Souza faz um estudo sobre a história das mentalidades no qual abarca a questão das bruxarias na América portuguesa. A ideia de um “inferno atlântico” que seria um espaço de expurgação, sendo a mistura de um paraíso com a perversidade, com a presença de culturas não cristãs que se configuravam como religiões obscuras onde o mal se manifestava. A presença de índios e negros africanos que se misturavam diante a religiosidade, faziam do espaço colonial, cenário onde a bruxaria se desenvolvia de forma ampla. O imaginário do mal dentro do Brasil colonial é ressaltado ao modo em que o Novo Mundo predispunha de desafios para o estabelecimento fiel do catolicismo. Cf: SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

<sup>100</sup> FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **Barrocas Famílias: Vida Familiar em Minas Gerais no século XVIII**. São Paulo, Editora Hucitec, 1997.

<sup>101</sup> SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do ouro**. Op. Cit, p. 171.

Nome (ordem alfabética)	Tipo de relação que se envolveram
Anna Florência Fernandes	Casada com Simão Duarte Correa. Declarou que nos tempos de solteira teve um filha por nome Maria Tereza de Jesus. Não específica, no entanto, o nome do pai.
Custódia de Araújo e Souza	Declarou que foi casa com Francisco Gomes do qual teve três filhos. Após se tornar viúva estabeleceu vínculo de concubinato com o Capitão Miguel Luís Figueiras, do qual teve mais três filhos, dessa vez, ilegítimos.
Felipe José Correa de Lacerda*	Declarou ser solteiro, nunca ter se casado, não tendo filhos de qualidade alguma.
Felipe Teixeira Castanho	Declarou ser solteiro, sem nunca ter sido casado, mas que tem uma filha natural por nome Felícia, filha de uma preta nação Mina por nome Antônia.
Francisca Lopes Delcina	Declarou ser viúva de Joam Chrisostomo de cujo matrimônio ter tido dois filhos legítimos, sendo nomeados João e Francisco.
Isabel Gomes Pereira	Declarou nunca ter sido casada da qual tenha herdeiros forçados. Logo em seguida institui como seus herdeiros Pedro da Silva e Félix Gomes Pereira, seus filhos ilegítimos. Não consta no registro o nome da figura paterna.
João Marinho	Declarou ser solteiro e nunca ter sido casado. Não há no testamento qualquer figura que possa ser a prole herdeira.
Lucas Pereira dos Santos	Declarou nunca ter sido casado, tendo uma filha por nome Francisca, nascida de Thereza da Silva Lisbôa.
Dr. Paulo José Velho Barreto	Declarou que não tem filhos, sendo solteiro. Não evidencia qualquer herdeiro que possa ser algum filho ilegítimo.
Theodózio José de Faria	Não há menção alguma sobre o estado civil, muito menos informações acerca de filhos.

Fonte: AEAD – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina. Óbitos e Testamentos – Diamantina – 1785-1810 – Cx. 02. \*BAT- Biblioteca Antônio Torres – Testamentos – Século XVIII.

Percebe-se no quadro que exatamente a metade dos ilegítimos deram sequência a ilegitimidade. Dos cinco, três são mulheres e dois, homens. Acredito que o fato de mulheres evidenciarem com maior frequência as suas proles em testamentos deve-se propriamente pelo convívio intermitente. Lembrando que essas são figuras ilegítimas, como bem vimos na tabela 4, e que em sua maioria descreveram o nome de seus pais, mas isso não quer dizer que foram reconhecidas pelos seus progenitores. Para tal comprovação, obviamente eu deveria recorrer aos registros testamentais desses agentes, mas como a inviabilidade sobrepõe essa metodologia, presumo que atestar o nome de um pai seja mais simplório do que propriamente reconhecer alguma filho natural em testamento. Isso se referindo aos homens, que, em sua maioria, não declararam ter filhos ilegítimos.

Para os casados, creio também no fato do reconhecimento paternal em testamento, que claramente se difere da auto declaração dos ilegítimos que deixaram claro o nome de seus pais, poderia enfrentar algumas problemáticas que certamente permeavam as relações familiares. Não me atentei para registros processuais, mas acredito que esses possam ser documentos importantes para observar eventuais ocasiões em que filhos legítimos possam ter contestado a distribuição de bens com pais que reconheceram proles ilegítimas. A briga por

herança entre herdeiros, sobretudo numa sociedade que detinha suas dificuldades de acúmulo de recursos, certamente não era algo escasso.

Faço ressalvas nesse momento para as ilegítimas Anna Florença e Custódia de Araújo. A primeira declarou ter tido uma filha ilegítima nos tempos de solteira e logo depois se casou, já a segunda fez o caminho contrário: após se tornar viúva, pariu filhos ilícitos de Miguel Luís Filgueiras. É preciso apontar que ambas não se tornaram inaptas para o estabelecimento de suas relações. Anna conseguiu angariar laço matrimonial e Custódia, mesmo não tendo se casado novamente, estabeleceu uma evidente relação consensual. Esta última, que não repetiu as bênçãos da Igreja não significa que obteve uma vida onerosa como veremos no transcorrer desse estudo.

As relações de concubinato sobre as quais se envolveu Custódia foram fenômenos rotulados como atos de dissolução moral da sociedade, que mostravam a falta de controle do catolicismo para com a vida familiar. Luciano Figueiredo, no entanto, é criterioso quando ressalta:

As limitações institucionais para disseminar o casamento iriam contribuir decisivamente para o estabelecimento de uniões consensuais nas comunidades mineiras. Mais do que isso, a ação da Igreja não foi capaz de aprofundar, na maioria da população, sentimento religioso sólido o suficiente para mantê-la afastada dos relacionamentos consensuais. De fato, a necessidade de afeto e o estabelecimento de relações de solidariedade pareceram bem mais importantes que o respeito as exigências cristãs. Colocado dessa forma, o cotidiano superava, com sua força avassaladora, as fraquezas institucionais.<sup>102</sup>

A Coroa e a Igreja, em meio a medidas que visavam prevenir os relacionamentos que aconteciam à margem do casamento, e o Clero ciente, acima de tudo, das limitações desse controle, entendiam a necessidade de incorporar os filhos ilícitos nascidos dessas relações transgressoras no meio da hierarquização social. Os *ímpius fetus*, nesse sentido, deveriam ser inseridos nos parâmetros postulados de uma sociedade de Antigo Regime Católico.<sup>103</sup>

Para compreender as relações ilícitas, é preciso considerar também as famílias legitimadas pelos matrimônios, que são consideradas meios de reprodução de disciplina moral e cristã. Nesse aspecto, o casamento era um dos artifícios que dispunha para o indivíduo o rótulo de “homem bom”. Nas acepções sociais d Antigo Regime Católico, ser caracterizado

---

<sup>102</sup>FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **Barrocas Famílias: Vida Familiar em Minas Gerais no século XVIII**. São Paulo, Editora Hucitec, 1997, p. 128.

<sup>103</sup> SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do ouro**. Op. Cit, p. 144.

por essa nomenclatura significava dispor de linhagem, prestígio e distinção. Esses preceitos reforçavam as diferenças, delimitando ainda mais a estratificação social.<sup>104</sup>

A disseminação do casamento estava atrelada à proliferação dos costumes e dogmas católicos. Por sua vez, os frutos de uniões orientadas por Deus seriam agentes responsáveis por conduzir suas vidas baseadas na honra divina. Essa também era uma maneira alternativa de controlar os desejos da carne, que, a partir da sacralização, seriam instintos domesticados. O sexo estaria no seu sentido divino de apenas contribuir para a propagação da espécie humana. Tais ações eram tidas como atributos que intencionavam aumentar a força do cristianismo perante as proles legítimas geradas pelos matrimônios.<sup>105</sup>

A questão de se casar diante dos olhos do Deus católico era tão importante que muitos agentes deixavam em testamentos bens que pudessem ser utilizados como forma de orquestrar matrimônios. O momento da morte, sendo significativo para as postulações da fé, se tornou também oportunidade de financiar enlacs sacramentados, expandindo os ensinamentos divinos e, ao mesmo tempo, garantindo um lugar no céu após o último suspiro. O exemplo é o caso ocorrido no Tejuco, no ano de 1743, do Capitão Bernardo da Fonseca Lobbo, que, no oitavo dia do mês de outubro, escreveu a próprio punho seu testamento. O documento dizia o seguinte:

[...]que eu prometi de esmola, para que minhas irmãs Maria e Margarida poder se tomar estado de casadas, seiscentos mil réis para cada uma. Com condição que, tomado que fosse o dito estado, sem que eu cumprisse a dita promessa, o pagaria do mais bem parado de minha fazenda, o que tudo se praticou antes de eu tomar estado de casado. Declaro que a esmola lhes prometi com condição de mandarem, autênticas, duas certidões de que tenham casado e, nestas, recibos de seus maridos em que declarassem terem recebido de minha mão, como testamenteiro de Nicolau Gonçalves Fiuza, cada uma trezentos mil e oitocentos réis, que foi esmola que antes tinha arremetido. Cujas certidões são necessárias para a dos residuo eclesiásticos, e se acha esta clareza por carta que mandei firmada da minha mão, cuja cópia tenho nos meus papéis. Declaro que em sete do mês passado de setembro, recebi já uma certidão autêntica de que uma das ditas minhas irmãs tinham tomado o referido estado, cuja certidão já se acha no dito residuo. Declaro, que de minha fazenda, remeti já para a mão do doutor desembargador Rafael Pires Pardinho certa importância que poderá chegar para as duas referidas esmolos, e [...] lhe pedi as repartisse por ambas [e] que logo casasse a que estava solteira [...]<sup>106</sup>

Sobre Bernardo da Fonseca Lobbo, trata-se de uma figura que dispunha de prestígios e *status* na sociedade do Arraial do Tejuco. Era comum, no entanto, que as famílias mais abastadas disponibilizassem, em testamentos, quantias suficientes para o estabelecimento de

<sup>104</sup> SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do ouro**. Op. Cit, p. 60.

<sup>105</sup> SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do ouro**. Op. Cit, p. 197.

<sup>106</sup> AEAD – caixa 350, Registros de Óbito, f. 89 v. Testamento do capitão Bernardo da Fonseca Lobbo. Lavra do Capão, 8 de outubro de 1743.



casamentos entre seus próximos. Por esses aspectos, somados ao fato de o testador tratar-se de um homem prestigiado, muito provavelmente suas irmãs conseguiriam angariar laços matrimoniais com homens de prestígios. Porém, a alta quantia deixada em testamento para a ocasião denuncia a preocupação de Bernardo para que, de fato, suas irmãs pudessem estabelecer o sacramento da união.<sup>107</sup>

Proporcionar bens em testamentos para estruturação dos matrimônios tendiam também a incentivar a manutenção da virgindade entre as mulheres da família. Aquelas que fossem fieis aos conselhos disciplinares católicos, preservando suas purezas, poderiam alargar seus horizontes econômicos. Tais acúmulos aumentariam as chances delas estabelecerem condições de barganharem matrimônios. Elas teriam, desse modo, que predispor de preceitos atrativos para os homens, que seriam beneficiados pelos bens de suas mulheres. Geralmente, a mulher com pecúlio atrairia homens de igual ou maior condição social. As vantagens nesses tipos de uniões eram beneficiadas numa via de mão dupla, fazendo valer o esquema das relações de reciprocidade.

Assim, intencionando desvendar mais adentro as características familiares no Tejuco, sobretudo no aspecto do casamento, é demonstrado na tabela abaixo o desdobramento das várias condições sociais dos casais através dos registros de batismos.

**Tabela 08 – Condição social dos casais no Arraial do Tejuco – 1725-1760**

	Mães livres	Mães forras	Mães escravas
<b>Pais livres</b>	331 (96%)	4 (11%)	4 (6%)
<b>Pais forros</b>	15 (4%)	31 (84%)	-
<b>Pais escravos</b>	-	2 (5%)	64 (94%)
<b>Total</b>	346 (100%)	36 (100%)	68 (100%)

Fonte: Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina-MG.

A tabela 08 demonstra que a busca pelo casamento no Tejuco era articulada por pessoas que pertenciam ao mesmo estamento. Cerca de 96% das mulheres livres eram casadas com homens das mesmas condições sociais, enquanto 4% se casaram com homens abaixo de suas posições. Nesse período, não consta, no entanto, nos registros de batismos, a catalogação de mulheres livres casadas com escravos. Sobre as que estabeleceram laços matrimoniais com

<sup>107</sup> Em trabalho já publicado, descrevo sobre a importância do sacramento matrimonial e como alguns agentes, a exemplo do próprio Bernardo da Fonseca Lobo, deixavam recursos com o intuito de estimular os casamentos entre seus familiares. Ver em: PIMENTA, Ane Caroline Camara. ROQUE, Thassio Ferraz Tavares. **Entre a miragem e a realidade da ascensão social: matrimônio, concubinato e ilegitimidade no Arraial do Tejuco (1725 – 1762)**. Rio de Janeiro - RJ: *Ars Histórica*, v. 23. 2022.

os libertos, muito provavelmente trata de egressas do cativo, evidenciando, dessa forma, indicativos do passado escravo.

Sobre as mães libertas, a tabela denuncia que 11% casaram-se com homens livres e apenas 5% com cativos. As uniões delas com homens forros correspondiam à maioria no grupo, com 84%. Geralmente, após conquistarem a liberdade, essas figuras tendiam a permanecer no local. Muito provavelmente, são forras e forras naturais do próprio Tejuco ou africanas, que repousaram em seus âmbitos de origem e chegada mesmo após a alforria.

Diante do processo de afirmação de sua condição de forros, esses agentes tiveram tempo suficiente para estabelecer laços afetivos e de sociabilidades. A vizinhança e o parentesco adquirido perante suas permanências na localidade proporcionaram certa visibilidade de suas atuações, fazendo deles pessoas propícias para o estabelecimento de uniões sacramentadas. Mulheres e homens forros viam uns nos outros as semelhanças em suas condições sociais. Na intenção de consolidação e mobilidade social, muito provavelmente foram estabelecendo aproximações e intimidades em meio à sociedade tejucona de Antigo Regime.

Dessa forma, as alforrias significavam o aumento de possibilidades para orquestrar matrimônios. O convívio próximo, bem como as vivências do cotidiano, reforçavam as chances do casamento. Tais uniões não almejavam unicamente o ascender na pirâmide social, mas dizem respeito às intimidades estabelecidas pela vizinhança e parentesco. Esses relacionamentos poderiam potencializar a realização das vontades e dos afetos entre os que compartilhavam a mesma vivência no arraial.

Nesse instante, é válido ressaltar que, mesmo em condição de libertas, poucas mulheres eram casadas com homens livres. No Tejuco, especificamente, as mulheres forras foram mais interessantes matrimonialmente para homens das mesmas posições jurídicas. Tal subida na hierarquia social, em decorrência da conquista da liberdade, ainda não foi o suficiente para o estabelecimento matrimonial com homens de condições superiores. Por esse aspecto, é pertinente lembrar que o ganho mais significativo da alforria era a liberdade. Tal conquista interferia diretamente nas condições de trabalho dos recém afastados das senzalas, já que a figura do liberto, muitas vezes, era a do escravo que teria comprado sua liberdade. Esse feito necessitaria de investimentos, atingindo diretamente as condições sociais do alforriado que ascenderam socialmente, mas não economicamente. Logo, a referência do alforriado com o passado escravo seria um estigma de difícil dissociação. A entrada integral

de libertos no mundo e no parâmetro dos livres levava tempo, alcançando sucesso, na maioria das vezes, apenas nas próximas gerações.

Na continuidade da análise, as mães escravas nos registros de batismos geralmente tinham esposos cativos, correspondendo quase ao total, de 94%. Apenas 6% delas eram casadas com homens livres e nenhuma com forros. Sobre o fenômeno matrimonial no cativo, as *Constituições* respaldavam:

Conforme o direito Divino, e humano os escravos, e escravas podem casar com outras pessoas cativas ou livres e seus senhores lhe não podem impedir o matrimônio, nem o uso dele em tempo e lugar conveniente, nem por esse respeito os podem tratar pior, nem vender para outros lugares remotos, para onde o outro, por ser cativo, ou por ter outro justo impedimento o não possa seguir, e fazendo o contrário pecam mortalmente, e tomam sobre suas consciências as culpas de seus escravos que por este temor se deixam muitas vezes estar e permanecem em estado de condenação. Pelo que lhe mandamos, e encarregamos muito, que não ponham impedimentos a seus escravos para se casarem nem com ameaças em mau tratamento lhes encontrem o uso do Matrimônio em tempo, e lugar conveniente, nem depois de casados os vendam para partes remotas de fora.<sup>108</sup>

Tais condições permitiam o casamento entre os cativos, uma vez que se tratava de um fenômeno que expandia os preceitos da fé católica entre as senzalas. Mas é preciso considerar que a maioria dos nubentes escravos catalogados nos registros de batismos pertenciam ao mesmo dono. Para exemplificar, abaixo um registro matrimonial:

Aos dois de julho de mil setecentos e sessenta e oito corridas as denúncias na matriz e nesta capela de Santo Antônio do Arraial do Tejuco sem impedimento na presença do Reverendo Padre Manoel Alves Ferreira por meu impedimento com licença do Reverendo Pároco sendo testemunhas presentes o Sargento Mor Antônio de Araújo de Freitas e Paulo de Campos e outras mais pessoas que se achavam se casou solenemente pelas quatro horas da tarde na forma do Sagrado Concílio Tridentino in facie Eclésia por palavras de presente no Oratório da Chácara do Desembargador João Fernandes por ter para isso licença do Reverendo Vigário da Vara João Barbosa Maciel Antônio crioulo com Rita crioula ambos escravos de Francisca da Silva de Oliveira os quais estavam hábeis na doutrina cristã e logo receberam as bênçãos conforme os ritos e cerimônias da Santa Madre Igreja de Roma o que tudo juro in verbo sacerdotis de que fiz este acento = a Capelão Frutuoso Gomes da Costa.<sup>109</sup>

O fato peculiar do registro acima é que se trata de nubentes escravos da famosa liberta Chica da Silva. A mesma tinha um caso de concubinato com João Fernandes, com o qual teve filhos ilegítimos, porém perfilhados em testamento pelo então contratador de diamantes. Francisca da Silva, por mais que não estivesse inserida na ótica matrimonial com seu parceiro,

---

<sup>108</sup> VIDE, S. M. da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Brasília: Editora do Senado Federal, 2007, p. 125.

<sup>109</sup> AEAD: Livro de registros de casamento – Arraial do Tejuco – 1746 – 1782.

parecia entender a importância das uniões sacramentadas, uma vez que, pelas análises dos registros, mais escravos de seu plantel se casaram. De toda forma, em nenhum momento foi encontrado algum cativo que tivesse esquematizado o casamento com escravos de outros donos. Os casamentos escravos aconteciam para aqueles que pertenciam à mesma senzala.

A problemática em se casar com um escravo de um plantel diferente do seu pode estar atrelada também à mobilidade. Havia escravos que acompanhavam seus donos, e o espaço colonial, sendo âmbito de grandes movimentos, tornava esses escravos alvos principais de negociantes. A família escrava, por essa ideia, seria facilmente fragmentada, caso os nubentes fossem de senzalas diferentes.

A articulação do casamento dentro do cativo poderia significar para o senhor a chance de apaziguar possíveis descontentamentos entre os escravos. Amenizar prováveis conflitos com a formação familiar também era tática usada por senhores que tinham em seus intuitos aliviar as tensões de seus escravos. Por outro lado, os casamentos nas senzalas poderiam ser vistos de forma não tão interessantes. O matrimônio entre os escravos é relativo ao fato do cativo poder contar com forças ampliadas frente aos seus senhores, pois o estabelecimento do matrimônio para o escravo proporcionava direitos que poderiam ser reclamados. A mãe não poderia ser afastada da prole, bem como o casal poderia reivindicar a vida marital. Por esse aspecto, não era viável que os senhores fossem flexíveis quanto às aplicações católicas dentro de suas senzalas. Esses preceitos podem ter colaborado, no entanto, para o estabelecimento de relacionamentos ilegais entre os cativos, fazendo dessa categoria a maioria entre os filhos ilegítimos, como analisado no capítulo anterior.

Nesse sentido, para o progresso e orientação mais concisa e ordenada da população aos preceitos da religião católica, a Igreja teria que promover a extinção de uniões que representavam, em sua essência, o pecado da carne. Atacavam, portanto, as relações ilegítimas e procuravam administrar e estimular a disseminação dos matrimônios.

Dessa maneira, o concubinato configurava-se como um dos alvos principais das legislações católicas e régias. Tais uniões tinham, em sua estruturação, poder suficiente para contestar as vontades de Deus. Formava-se a visão de relacionamentos ilícitos diante dos preceitos dogmáticos. A promiscuidade presumida desenvolvia-se de maneira deliberada entre os casais que se uniam nesses moldes alternativos. O ideal do matrimônio seria constantemente ameaçado conforme aumentavam as mancebias, que, nesse caso, eram vistas como impulsos para a luxúria.

Luciano Figueiredo sustenta que o padre mineiro seria um dos agentes católicos que menos tolerava uniões desviantes das normas. Segundo o autor, as penalidades para os condutores do concubinato eram rígidas por se tratar de uma união não aceita e repugnada ante a sociedade. Tais penas faziam parte das intenções de incorporar cada vez mais o matrimônio no corpo social das Minas Gerais.<sup>110</sup>

Apesar dessa preocupação latente da Igreja em disseminar as uniões abençoadas, a instituição instaurou ações que poderiam contribuir, em tese, para o estabelecimento do avantajado número de concubinatos. Dentre os obstáculos ao matrimônio, destacam-se as altas taxas cobradas pela Igreja para sua realização, bem como toda uma burocracia que perpassava por investigações de condutas, vida religiosa mediante aos sacramentos essenciais e comprovação da não bigamia, que faziam parte dos preceitos de fiscalização para verificar se o casal era de fato propício para as núpcias.<sup>111</sup>

Com uma população transitória, como era o caso do Arraial do Tejuco, os investimentos para o casamento eram vultosos, pois as provanças faziam com que todas as paróquias pelas quais os nubentes passaram durante a vida fossem fiscalizadas. Todos esses preceitos, atrelados ao pagamento do pároco, faziam da união sacramentada um mercado de difícil investimento para os mais pobres, inviabilizando a população pertencente às camadas inferiores de constituírem relacionamentos amparados por Deus.

Para se ter uma ideia, nos anos de 1750 a 1753, ocorreram no Tejuco amplas investigações episcopais. Essas visitas eclesiásticas tiveram como principal objetivo vistoriar e extirpar as ações pecaminosas dos habitantes dessa parte da Comarca de Serro Frio. Diante de vários crimes denunciados, os que apareciam em grande quantidade foram as relações de concubinato articuladas amplamente entre os moradores. Nesse período, 115 pessoas foram delatadas, entre elas 54 homens livres e 3 forros. Das mulheres, os números entre as categorias sociais se invertem, fazendo parte das denúncias apenas 3 livres e 39 forras, já as escravas concubinas eram 15. No percorrer dessas visitas, o doutor Manuel Pires Sardinha foi denunciado e admoestado por manter cópula ilícita e praticar o crime de bigamia com suas duas escravas: Chica da Silva, parda, e Francisca Pires, crioula. Os filhos tidos com as duas cativas, Cipriano e Simão, ilegítimos, são prova das relações ilegais de seus pais.<sup>112</sup>

Punido, o doutor Manoel Pires Sardinha teve que dissolver as uniões ilícitas que mantinha com suas escravas. Assim sendo, o ano de 1753 representa o marco daquilo que se

---

<sup>110</sup> FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **Barrocas Famílias**. Op. Cit, p. 21.

<sup>111</sup> FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **Barrocas Famílias**. Op. Cit, p. 81.

<sup>112</sup> Cf. FURTADO, Júnia Ferreira. **Chica das Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 55.

tornaria uma das histórias mais emblemáticas da literatura colonial mineira, o encontro de Chica da Silva com o então desembargador João Fernandes de Oliveira. Vendida como escrava, logo em seguida ela tornou-se concubina do administrador de diamantes, tornando-se forra e mãe de seus filhos. Configuraram-se, portanto, como um casal que estava unido sem as bênçãos da Igreja, mas aceitos por toda a comunidade tejucana.<sup>113</sup>

Andrea Lopes Viana, responsável por manusear esses mesmos registros paroquiais que Júnia Furtado utilizou, vai além e mostra em sua dissertação toda a estrutura da visitação episcopal, relacionando seu funcionamento às leis escritas do período. Ela analisa algumas denúncias ocorridas no ano de 1750, exibindo as categorias sociais envolvidas nas relações de concubinato.<sup>114</sup>

O “manter-se portas a dentro” ia para além de seus significados pecaminosos. Eram artifícios compartilhados entre escravas/forras com homens brancos e livres, que idealizavam alianças de ascensão. Tais atributos explicavam os preceitos de uma sociedade hierarquizada e escravista.

Com intuito de manter a dissolução desses relacionamentos ilegais, muitos foram os bandos lançados por autoridades administrativas, como no caso do Conde de Galveias, e de autoridades eclesiásticas que chamavam atenção para as mulheres que viviam os “amores proibidos” no Tejuco setecentista:

as ofensas de Deus e com especialidade os pecados públicos, que com tanta soltura correm desenfreadamente no Arraial do Tejuco, pelo grande número de mulheres desonestas, que habitão no mesmo arraial com vida tão dissoluta e escandalosa, que não se contentando de andarem com cadeiras e serpentinas acompanhadas de escravos, se atrevem irreverentes a entrar na casa de Deos com vestidos ricos e pomposos, e totalmente alheios e impróprios de sua condição. E não se podendo dissimular por todas as leis divinas e humanas, sem um grave escrúpulo de consciência dos que governão, o castigo de gente tão abominável, que se deve reputar como contágio dos povos e estrago dos bons costumes. Mando que toda a mulher de qualquer estado e condição que seja, que viver escandalosamente, seja notificada, para que em oito dias saia para fora de toda a comarca do Serro do Frio, e quando não execute no dito termo, será presa e confiscada em tudo quanto se lhe achar.<sup>115</sup>

Essas informações nos adiantam as características de um cenário em que o concubinato era visto como algo dispensável em meio aos parâmetros administrativos que

---

<sup>113</sup> Cf. FURTADO, Júnia Ferreira. **Chica das Silva e o contratador dos diamantes**. Op. Cit, p. 47.

<sup>114</sup> VIANA, Andréa Lopes. **Visitações episcopais: processos de devassa ocorridos no Arraial do Tijuco, Capitania de Minas Gerais, 1750**. Dissertação (Mestrado Profissional Interdisciplinar em Ciências Humanas). Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/Faculdade Interdisciplinar em Humanidades. Diamantina, 2017.

<sup>115</sup> SANTOS, Joaquim Felício dos. **Memórias do distrito diamantino da Comarca do Serro Frio**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1976. p. 56.

lançavam suas postulações na sociedade. Quando descritas as condições sociais das mulheres, que nesse caso são especialmente as forras, o bando denuncia que muitas dessas figuras dispunham de recursos.

Apesar das ameaças de expulsões para aquelas que exercessem e continuassem nos relacionamentos “criminosos”, não se tem registros que demonstrem esse feito. Hipoteticamente, são mulheres que, ao se relacionarem com homens brancos e livres, angariaram prestígios e proteções.

Sobre as dimensões das uniões plurais no mundo das alforrias, Sheila de Castro Faria elenca que as mulheres forras, em comparação com as livres, tinham mais dificuldades em estabelecer laços matrimoniais. O mercado das uniões sacramentadas era quase restrito à população branca com pecúlio, como já descrito anteriormente, e talvez essa seja uma das causas que fizeram muitas libertas adentrarem os caminhos das relações “impróprias”.

Seguindo tal raciocínio, Faria analisa a legitimidade em relação à condição social da mãe, apontando que a porcentagem da ilegitimidade era crescente conforme a categoria descia dentro da hierarquização social. Sobre tais apontamentos, segue-se o próximo tópico, que irá discorrer sobre o perfil de algumas mulheres no período colonial que, pelo aspecto da ilegitimidade aqui evidenciada, são tidas como as concubinas, reprodutoras da maior parte dos filhos naturais.<sup>116</sup>

## **2.2 As mulheres nas jazidas: concubinas e mães dos filhos ilegítimos**

A multiplicidade familiar das Minas Gerais, sobretudo no contexto do Arraial do Tejuco, como demonstrado anteriormente, composta por livres, forros e cativos, e, mais ainda, a grande porcentagem de proles ilegítimas e suas respectivas mães, nos levam a refletir sobre os preceitos do patriarcalismo.

O contexto minerador de economia pujante fez do local tejucano percurso de homens pertencentes a diversas localidades da Coroa. Durante suas estadias temporárias no arraial das jazidas, relacionavam-se com as mulheres locais, estabelecendo formações familiares precárias sob o ponto de vista católico. As relações de concubinato ou, simplesmente, os contatos sexuais esporádicos fizeram surgir mulheres que se tornavam mães, sendo algumas delas solteiras e chefes de núcleos familiares. Tais figuras, no entanto, não estariam necessariamente incluídas na lógica de família extensa defendida por Gilberto Freyre.

---

<sup>116</sup> FARIA, Sheila de Castro. **A colônia em movimento**. Op. Cit, p. 322.

A ideia de uma figura masculina impondo seu poder às mulheres e a suas proles, preenchendo o discurso português de que o homem branco livre seria o principal mantenedor da família, ganha novos aspectos, por exemplo, quando José Newton Meneses descreve a trajetória de D. Ana Perpétua Marcelina da Fonseca, mulher viúva, vivendo num período latente da mineração no Arraial do Tejuco, compreendido entre o final do século XVIII e início do XIX.<sup>117</sup>

Ana Perpétua, que viveu com seis filhos menores de 15 anos, com a difícil tarefa de educar e criar, foi um exemplo de mãe que detinha várias fontes de rendimentos no Tejuco. Dispunha de casas de aluguel, lavras minerais de ouro, comércio local e enxutas produções agrárias que abasteciam as demandas alimentícias de sua família. A partir da análise do *inventário* de Dr. Luís José Figueiredo, seu falecido marido, é possível observar a magnitude com que a viúva alargou seus bens herdados.

Pelos cuidados administrativos e gerenciais de Ana Perpétua, a família pôde angariar, depois de sua morte, grandes proporções de bens acumulados. Meneses, no entanto, analisa a pompa alimentar desses agentes. O *inventário*, juntamente com uma lista de consumos, proporciona a percepção da dieta diversificada dessa família abastada.<sup>118</sup>

Mas é preciso considerar que, apesar de exercer tais funções como chefe em seu núcleo familiar, Ana Perpétua casou-se e gerou apenas filhos legítimos, não sendo inserida, no entanto, no grupo de concubinas e mães de filhos bastardos. O curioso é que, além de seus seis filhos, Ana já tinha uma primogênita, Luiza, deserdata em seu testamento pelo fato da mesma ter se casado sem o seu consentimento. A inventariante ignora a partilha dos bens com sua filha, descrevendo que a prole se casou na idade de quatorze para quinze anos, alegando a falta do consentimento dos pais. Respectivamente, a viúva respalda-sena lei Régia de 1775 que reforçava um decreto real de 1603, segundo a qual os pais teriam a possibilidade de deserdata filhos que se casassem sem o consentimento deles.<sup>119</sup>

É possível verificar nas *Ordenações Filipinas*, em seu livro 04, Título LXXXVIII – *Das causas, porque o pai, ou mãe podem deserdata seus filhos*, que:

1 – Se alguma filha antes de ter vinte e cinco anos dormir com algum homem [prostituir-se ou casar sem mandado do pai (nas notas)] ou se casar sem mandado do seu pai ou de sua mãe, não tendo pai, por esse mesmo feito será deserdata e excluída de todos os bens e

---

<sup>117</sup>MENESES, José Newton C. Uma mulher no universo colonial da América portuguesa: experiência feminina na elite senhorial de Minas Gerais (séculos XVIII e XIX). In: GUIDOBONO, Sandra Olivero; HIERRO, Carmem Benito. (Org.). **Entre redes y espacios familiares enIberoamérica. Repensando estrategias, mecanismos e idearios de supervivencia y movilidad**. Ied. Sevilla: EgrejusEdiciones, 2017, v. 1, p. 352-373.

<sup>118</sup> MENESES, José Newton C. **Uma mulher no universo colonial da América portuguesa**. Op. Cit, p. 353.

<sup>119</sup> MENESES, José Newton C. **Uma mulher no universo colonial da América portuguesa**. Op. Cit, p. 355.



fazenda do pai ou mãe posto que não seja por eles deserdada expressamente. 2 – E se no tempo da morte do pai ou mãe houver outros filhos legítimos, não poderá o pai ou mãe fazer a filha herdeira que assim errou, na legítima, que por Direito lhe vinha contra a vontade dos filhos ou filhas legítimos que tal erro não cometeram.<sup>120</sup>

Dessa maneira, Luiza é deserdada de forma legal, perante a divisão dos bens deixados em testamento. Mesmo diante de uma provável reconsideração de sua mãe, não seria possível fazê-la herdeira dos bens da família após a morte do pai. Esse feito se configuraria em ação ilegal perante a lei. Para Luiza, seu casamento significou, de fato, sua “ilegitimação” em comparação aos seus irmãos, que receberam os recursos administrados e ampliados por Ana Perpétua.

O exemplo citado acima compactua com as intenções da Igreja no século XVIII em tornar a mulher condutora dos preceitos religiosos católicos dentro do matrimônio. Ela era o elemento responsável pela diplomacia, mantendo a “graça” na família, conduzindo toda a harmonia na vida conjugal. As concubinas, pela via contrária, significavam as geradoras de bastardos, responsáveis pelas relações indesejadas aos olhos divinos e mães de frutos do pecado. Isso, pelo ponto de vista moral da Igreja, pois o meio social, como já vimos, era composto, em sua maioria, por ilegítimos.

Segundo Kelly Sellani, as mulheres forras, possuidoras de estigmas subalternizados como ex-escravas, mulheres e de cor, tinham suas inserções na sociedade de maneira dificultosa. O cenário tejucano, que oferecia diversas possibilidades de ascensão social, fez ser possível que a conquista da liberdade fosse algo sutilmente mais visível em meio aos horizontes coloniais. Adquirindo a alforria, essas mulheres exerciam suas mobilidades, de maneira a trabalhar no comércio ambulante e em áreas mineradoras, mecanismos esses capazes de proporcionar interação no contexto hierarquizado.<sup>121</sup>

Para as que não conseguiam formar laços matrimoniais e tampouco relações de concubinato, Sellani explica o caso de Romana Teresa, ex-escrava, parda e solteira. Proprietária de proporções significativas de bens, a então liberta tinha em seu nome alguns imóveis e cativos no Arraial do Tejuco. Conduzindo sua vida baseada nos preceitos da fé católica, declarou em testamento que nunca havia tido filhos, nem qualquer tipo de herdeiro, instituindo sua própria alma como herdeira de seus pertences. Sendo assim, descreve suas vontades que deveriam ser

---

<sup>120</sup>Ordenações Filipinas, 1603 em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>, consultado em 21/03/2022.

<sup>121</sup> SELLANI, Kelly. **Relações de compadrio: mulheres forras no arraial do Tejuco na primeira metade do século XVIII**. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora – MG. 2019.

atendidas após sua morte. O desejo de ser amortalhada no hábito de São Francisco e ser sepultada na Capela de Nossa Senhora do Amparo evidenciam a distinção alcançada pela forra.

A condição senhorial de Romana Tereza estaria justificada, no entanto, por alguns motivos. Possuía dez escravos, pelos quais demonstrou zelo e preocupação em testamento. Doou quantias de ouro e várias condições favoráveis para seus cativos, atestando a afinidade para com eles. Estabeleceu laços de amizade com João Gonçalves de Azevedo, que a tratava como irmã, além de ser chamada corriqueiramente para amadrinhar crianças cativas e livres no Arraial do Tejuco. Trata-se, então, de uma mulher que adquiriu relevância e reconhecimento social na localidade em que viveu.

No entanto, apesar dos exemplos acima serem primordiais para o entendimento das mulheres chefes de família no Tejuco, o fator em evidência neste tópico recai sobre as mães dos filhos ilegítimos. Procurando compreender tais figuras e suas características nessa sociedade estamental de Antigo Regime, segue abaixo uma tabela que explora a condição social dessas mulheres:

**Tabela 09 – Condição social das mães dos batizados ilegítimos no Arraial do Tejuco**

Período	Livres	Forras	Escravas	Total
<b>1725- 1730</b>	07 (17,94%)	05 (12,82%)	27 (69,23%)	39 (100%)
<b>1731- 1740</b>	28 (8%)	48 (13,71%)	273 (78%)	350 (100%)
<b>1741- 1750</b>	25 (13,02%)	28 (14,58%)	136 (70,83%)	192 (100%)
<b>1751- 1760</b>	57 (11,68%)	69 (14,13%)	345 (70,69%)	488 (100%)
<b>1725-1760</b>	<b>117 (10,94%)</b>	<b>150 (14,03%)</b>	<b>781 (73,05%)</b>	<b>1069(100%)</b>

Fonte: Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina-MG.

No primeiro período em observação, de 1725 a 1730, as mães livres correspondiam a apenas 17,94%, enquanto as forras representam 12,82%, e as escravas, em maior dimensão, com 69,23%. A década compreendida de 1731 a 1740 inverte as divisões sociais das mães dos ilegítimos em comparação ao período anterior. As livres representam nesse momento apenas 8% dos registros, as libertas 13,71%, e as escravas 78%. De fato, num período consolidado e latente da mineração, podemos deduzir que a produção interna de escravos foi sucedida em decorrência da necessidade de mão de obra nas minas. O fator já mencionado da falta de cooperação de alguns senhores em permitir o casamento de cativas com escravos de outros planteis pode ter colaborado para a representatividade em massa de mães escravas que, conseqüentemente, pariam filhos ilegítimos.

Nos tempos de 1741 a 1750, a porcentagem de mães dos ilegítimos em condição de livres é praticamente igual às mães forras. Com a marca de 13,02%, as mães libertas aparecem representadas por 14,58%. Em maior quantidade, aparecem as mães cativas que chegam a 70,83% dos registros. O que acontece no último período analisado, sendo o de 1751 a 1760 é o decréscimo no número de mães livres que deram à luz a filhos ilegítimos, sendo essas representadas por 11,68%. As alforriadas foram mães de 14,13% dos filhos naturais, enquanto as cativas são representadas por 73,05% dos registros estratificados.

Em todos os períodos analisados, percebe-se que as mães escravas eram as que mais reproduziam filhos ilegítimos. As figuras maternas em condição social de libertas vinham em segundo lugar, e, logo após, as mães livres representavam a menor porcentagem dos registros.

Sobre as mães escravas que geraram proles naturais, é preciso considerar que, dentre elas, muito provavelmente havia a presença de concubinas. Nota-se, nesse sentido, as prováveis estratégias de ascensão social que grande parte de mulheres egressas do cativo empreendiam no decorrer de suas vidas. Não se trata somente de escravas que estabeleciam relacionamentos com cativos de outros planteis, e que, por consequência, davam à luz filhos excluídos de laços matrimoniais como já mencionado, mas, sim, de prováveis figuras do cativo que também puderam, em certa medida, estabelecer laços de concubinato e relações sexuais com homens de outras categorias sociais que não fossem exclusivamente escravos.

Para muitas escravas, amancebar-se não significou apenas a exploração sexual de seus corpos, mas a possibilidade intencional de romper com as estruturas rígidas do Antigo Regime. Para tal, as relações de concubinato entrelaçavam indivíduos das mais variadas condições jurídicas, e as escravas, sendo angariadas por homens de prestígios, poderiam ser contempladas com alforrias ou privilégios dentro do cativo. Seus filhos, por consequência, também estariam nos horizontes do rol de possibilidades de benesses que atravessariam os rótulos da ilegitimidade.

Nessa direção, Igor Santos pontua que os contatos íntimos de senhores com suas escravas não se restringiam somente a exploração sexual. O autor vai além e descreve o exemplo da liberta Antonia, que usufruiu de sua alforria após a morte de seu senhor Francisco Xavier da Costa. Natural de Lisboa e vivendo em Sabará, no século XVIII, Francisco concede a liberdade para sua então escrava, alegando que os bons serviços a fizeram conquistar tal mobilidade na hierarquização social. Percorrendo seu testamento feito em 1746, é possível verificar que a filha de Antonia, de nome Anna, também é alforriada. Tais ocorrências nos levam a compreender que as mulheres escravas que se relacionaram com seus senhores, e, de fato, mantendo-se nos

parâmetros da boa convivência, intencionavam e conseguiam realizar seus interesses. As dificuldades vivenciadas no cativo fizeram do concubinato uma opção para trazer luz aos horizontes do alcance da liberdade que seria disponibilizada também para seus filhos. O fato de se afastar do cativo, configura-se, dessa forma, como primordialmente mais importante do que a ilegitimidade estabelecida.<sup>122</sup>

A identificação de concubinas, além de ser feito mais corriqueiramente em documentos das Devassas Eclesiásticas, também é notável em testamentos. Não é difícil captar exemplos em que senhores alforriavam suas escravas concubinas, deixando parte significativa de pecúlio para as mesmas. Isso demonstra o resultado de relações amorosas bem sucedidas. A consequência de ser concubina, ao final da vida do senhor, muito provavelmente seria a obtenção da liberdade extensiva aos seus filhos, que poderiam desfrutar de melhores condições de vida.

O exemplo da escrava Elena vale ser ressaltado por exemplificar uma relação entre senhor e escravo que resultou em experiência bem sucedida. Manter o relacionamento com um homem branco quase sempre proporcionava para a mulher escrava algum tipo de esquema que seria benévolo, até os anseios de se tornar forra. Ex-escrava do Capitão Manoel da Cunha Ferreira, Elena alcançou a desejada liberdade em decorrência do bom convívio com seu senhor, que, por consequência, proporcionou a alforria tanto para a concubina quanto para a provável filha do casal.

Capitão Manoel Ferreira, que redigiu seu testamento no Arraial do Tejuco em 22 de maio de 1759, afirma: “[...] Declaro que possuo e tive por minha escrava uma preta por nome Elena de nação Mina a qual por que há anos a tenho forra e eu não tenha passado carta de alforria, meus testamenteiros no caso de meu falecimento lhe passará logo sem demora devida ou [ilegível] alguma [...]”<sup>123</sup>.

É interessante notar nos escritos do testamento que Elena já era tida como liberta antes do falecimento de seu senhor. Adquiriu os papéis da alforria logo após o sepultamento daquele que compartilhou de suas intimidades. Sendo assim, a ex-escrava se junta aos diversos exemplos de escravos que eram alforriados socialmente e exerciam suas mobilidades de forma a serem conhecidos em suas localidades em tais condições. A alforria cartorial, isto é, a carta, era necessária apenas para provar tal *status* social. Em cenários pequenos, como o Tejuco, essas comprovações eram, na maioria dos casos, dispensáveis.

---

<sup>122</sup> SANTOS, Igor. **Famílias plurais: uniões mistas e mestiçagens na comarca de Sabará (1720-1800)**. Curitiba: Appris, 2018.

<sup>123</sup> Testamento do Capitão Manoel da Cunha Ferreira ou Pereira. Folha 58v. a 60. Registro 2. Caixa 350/ Bloco A/ Registro de Óbito/ 1753-1777.

Ainda conforme o testamento: “[...] Declaro que possuo mais umas casas [ilegível] na área do extrato e junto as casas = Declaro que dentro das ditas se acham alguns móveis de meu uso os quais deixo a dita preta Elena sem [ilegível] algum para outra pessoa [...]”. A partir do excerto é possível observar que, além da alforria conquistada, Elena também pôde ser contemplada com bens materiais em testamento, que serviriam de amparo em sua vida. Percebe-se, então, o grau da união estável que Elena estabeleceu com Capitão Manoel. O falecido demonstrou preocupação com a sua escrava após a liberdade.

Essa ação evidencia que o relacionamento não era eventual, portanto, as relações concubinárias eram, em vários aspectos, baseadas em reciprocidades afetivas, pois os sentimentos amorosos e os desejos sexuais atravessavam os entraves das categorizações sociais, resultando também em famílias mestiças nas Minas Gerais do século XVIII.

Apesar disso, várias dessas famílias, em decorrência das relações de mancebia, estavam incluídas nas postulações da ilegitimidade. O testador, Capitão Manoel, deixa escrito também as divisões de seus bens para seus filhos naturais que teve com Elena:

[...] Declaro no meu [ilegível] por universais herdeiros de toda minha fazenda exato a minha terça a meus dois filhos naturais Antônio e Anna havidos da sobredita preta chamada Elena que foi minha escrava e morrendo qualquer dos meus ditos filhos antes dos anos de sua puberdade serão estes bens de sua herança para bens e sufrágios da minha alma a quem substituo por herdeira deles [...].

O falecido deixa herança para seus filhos tidos com Elena, os quais ele assume serem naturais. É possível imaginar que o reconhecimento social da alforria da mãe dessas crianças também abarcaria o conhecimento da formação familiar que envolvia os quatro membros. As informações que circulavam “boca a boca” de forma acelerada na colônia, ainda mais em localidades urbanas com trânsito intenso de pessoas como o Tejuco, fizeram com que, muito provavelmente, todo o arraial tivesse conhecimento da relação ilegítima vivenciada pelo Capitão Manoel com sua escrava. A então concubina Elena, tornando-se oficialmente liberta após o sepultamento de Manoel, configura-se como uma chefe de família que teria a missão de terminar a criação de suas proles.

Vale lembrar, no entanto, que mesmo sem dispor de herdeiros legítimos, Manoel da Cunha não perfilhou suas proles, aspecto muitas vezes praticado por pais que tinham filhos naturais e que decidiam, nos últimos momentos de vida, reconhecer a paternidade no o testamento. O então capitão explicita no documento:

[...] Declaro que sou natural de Coura (região do Alto do Minho), freguesia de S. Tiago de Infesta, filho legítimo de Manoel [ilegível] e de sua mulher Maria da Cunha já defuntos. Declaro que nunca fui casado nem tenho herdeiros alguns ascendentes nem descendentes legítimos e só sim naturais os quais quero pôr disposta minha tensa de toda a minha mais fazenda como adiante melhor declarei [...]

Manoel da Cunha, homem branco e português, vindo de uma união sacramentada, não reproduziu suas origens em relação aos seus filhos. Nesse sentido, sua legitimidade não foi parâmetro para que pudesse ser mantida no decorrer de sua vida. A partilha de seus bens, tanto para Elena quanto para seus filhos, foi o bastante para demonstrar seus laços e afetos. Tudo indica que o cotidiano dessa família foi tão harmonioso quanto recomendaria a Igreja para a formação familiar iniciada pelos enlances matrimoniais. A então forra Elena, concubina e mãe dos filhos ilegítimos, foi uma figura elementar para o sucesso dessa união estável e irregular às afinidades divinas.

Todavia, nem sempre as escravas concubinas reproduziam proles naturais. No Tejuco, uma série de uniões mistas contribuiu para o grande número de ilegítimos. Mulheres ilegítimas também eram responsáveis por parir filhos sem paternidade reconhecida, repetindo desse modo os arquétipos de origem das mães. O exemplo de Ana Florença, filha ilegítima e que deu à luz uma criança natural, faleceu no dia 6 de setembro de 1795, dividindo seus bens entre essa filha e seu marido, Simão Duarte Correa, como elucida o trecho abaixo:

[...] Declaro mais que do tempo de solteira, tive e tenho uma filha natural a qual se axava digo, a qual se chama Maria Tereza de Jesus, a esta dita instituo por minha legítima herdeira, depois de pagar e satisfeitas as minhas dívidas nos remanescentes dos bens. Declaro que sou natural do Arraial do Inhahy, filha natural de Maria Vieira Costa. Declaro que os bens que possuo são duas moradas de casas neste Arraial, bem entendido, que uma morada de casa é della testadora, e a outra de seu marido, bens que com vínculo do matrimônio se fizeram comuns á ambos, assim um nego por nome Agostinho de nação mina [...].<sup>124</sup>

Tudo indica que Ana Florença já era mãe quando se casou com Simão Duarte. Em nenhum momento do testamento é citada a paternidade da filha, nem qualquer outra figura masculina que hipoteticamente pudesse ser o pai. Dessa forma, é possível compreender que, muito provavelmente, Maria Tereza de Jesus não teve uma criação em convívio com o pai. Se tais preceitos fossem dimensionados na localidade, grandes chances haveriam de o nome ser descrito. Assim, a ilegitimidade referente a sua origem se configura como aspecto suscetível a

---

<sup>124</sup> AEAD – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina – Óbitos e testamentos – Diamantina. 1785-1810. Cx 02.

uma série de hipóteses, como adultério, bigamia ou qualquer outro tipo de relação que deveria ser ocultada dos registros.

É possível também entender que, mesmo sendo ilegítima e mãe de uma prole também ilegítima, Ana Florença angariou laços matrimoniais. A reincidência da ilegitimidade entre sua formação familiar foi mantida até certo tempo. Sua vida conjugal com Simão Duarte rendeu acúmulo de capital e bens necessários para que a falecida pudesse conduzir sua vida no Arraial do Tejuco.

Ante os exemplos de Elena e Ana Florença, é factível impor que tanto as concubinas quanto as práticas familiares mistas não impediram o bom convívio dos membros. Percebe-se, por meio desses relacionamentos estabelecidos, a importância que o aspecto familiar possuía entre essas figuras. Mesmo o clero, vez ou outra, fazendo-se presente e, talvez, reprimindo os costumes, tais uniões eram primordiais para o desenrolar de vidas familiares harmoniosas nas Minas setecentistas.

Ocultar uma vida familiar ilegítima, não perfilhar um filho, não angariar matrimônio e viver “portas a dentro”, mesmo passando a ideia de serem articulações escondidas e impulsionadas pela promiscuidade, eram dispositivos os quais, geralmente, toda a localidade tinha dimensão e os órgãos de controle, em muitas ocasiões, faziam vistas grossas. O mesmo não acontecia diante dos olhos da população com os abandonos de crianças, sendo um fenômeno significativamente praticado e cuidadosamente articulado. Tais acepções são densamente mais descritas no próximo tópico, que procurará desvendar, a partir do pouco diagnóstico de expostos nos registros de batismos, como as crianças enjeitadas se desdobravam no período colonial.

### **2.3 A exposição de crianças: o destino de alguns bastardos**

Durante o século XVIII, enquanto a Igreja promovia o estabelecimento de normas canônicas com intenções diretas de adentrar o ambiente doméstico e organizar a formação familiar, o abandono de crianças foi mantido e aceito pela instituição nas variadas formas que ocorria. De um lado, eram instituídos discursos morais sobre o concubinato, a bigamia e qualquer outro aspecto que pudesse corromper as bases da moral cristã, de outro, ações para preservar os nomes dos pais das crianças enjeitadas entravam em ação. Tudo em prol da manutenção da honra e da preservação da legitimidade da família católica.<sup>125</sup>

---

<sup>125</sup> Os estudos relacionados a infância no Brasil, deve primeiramente ao pioneirismo de Ariés. A historiografia das proles ficou, no entanto, em volta do debate da formação familiar, sem especificamente focar nos pequeninos. Cf: ARIÉS, P. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2015.

Maria Luiza Marcílio pontua que, tanto em Portugal quanto no Brasil e em vários países postulados pelos parâmetros estruturais de Antigo Regime Católico, a Igreja sempre esteve ciente do abandono de crianças, tolerando o fenômeno e articulando meios que pudessem amparar a criança desvalida. O Estado, nesse sentido, também conhecedor das proporções do enjeitamento, formulou leis de proteção social, fundando instituições que executariam o amparo para as proles expostas.<sup>126</sup>

Na América portuguesa, o cuidado com os enjeitados ficou a cargo das câmaras municipais. As irmandades, nessa questão, estabeleciam contratos com essas instituições administrativas locais, assumindo o compromisso de gerenciar a criação do enjeitado. Isso envolvia desde a amamentação, para a qual eram arrançadas amas de leite, até o processo de adoção da prole abandonada. Todas essas ações se davam no intuito de receber valores pagos pelas administrações locais.<sup>127</sup>

Sobre a assistência camarária aos enjeitados, Maria Luiza Marcílio ainda destaca que nem sempre as Câmaras municipais executavam suas responsabilidades. Existiam várias estratégias que essas instituições utilizavam para se desviarem da grande responsabilidade de orientar e acompanhar as vidas das crianças abandonadas. Dos acordos com as Misericórdias, houve também a criação das Rodas e Casas dos Expostos, além da esquematização do transporte clandestino de enjeitados para outras municipalidades com intenções de aliviar os encargos locais e transferindo os problemas sobre a exposição.<sup>128</sup>

No caso de Vila Rica, por exemplo, Renato Franco, que descreve sobre a exposição de crianças nessa localidade mineira, evidencia que, não obtendo a roda dos expostos que funcionava como o descrito acima, o processo de adoção se mostrava diferente. Quem encontrasse um exposto e tivesse interessado na criação, deveria requerer ajuda financeira perante o Senado. Para isso, nem sempre as demandas eram atendidas.<sup>129</sup>

Analisando outro recorte, na Espanha, Jonathan Fachini Silva destaca que os órgãos responsáveis pelos acolhimentos das crianças enjeitadas eram chamados de “inclusas”, enquanto que em Portugal esses mesmos locais se nomeavam por “rodas”. A partir das

---

<sup>126</sup>MARCÍLIO, Maria Luiza. A criança abandonada na história de Portugal e do Brasil. In: **Uma história social do abandono de crianças: De Portugal ao Brasil: séculos XVIII-XX**. São Paulo: Alameda/Editora PUC Minas, 2010.

<sup>127</sup> DAMASCENO, Nicole de Oliveira Alves. **Ser exposto: “a circulação de crianças” no termo de Mariana (1737-1828). Dissertação (Mestrado em História)** – Universidade Federal de Ouro Preto. Ouro Preto, 2011, p. 71.

<sup>128</sup> MARCÍLIO, Maria Luiza. A criança abandonada na história de Portugal e do Brasil. In: **Uma história social do abandono de crianças: De Portugal ao Brasil: séculos XVIII-XX**. São Paulo: Alameda/Editora PUC Minas, 2010, p. 25.

<sup>129</sup> FRANCO, Renato. **A piedade dos outros – o abandono de recém-nascidos em uma vila colonial, século XVIII**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014.



influências da forte onda iluminista na Europa e das boas impressões que a filantropia causava, a Espanha inicia um processo rígido de regulamentação do sistema de proteção às crianças enjeitadas, causando assim o surgimento de novas instituições de amparo.<sup>130</sup>

Sendo assim, os expostos passaram a ser parte importante do Estado espanhol, surgindo, então, a necessidade de fazê-los úteis à sociedade. Trabalhos subalternizados e serviços no exército eram alguns dos prováveis destinos dessas proles. As políticas de povoação nas colônias das Américas também tiveram o intuito de incluir esses enjeitados.

Na localidade da América espanhola, é importante frisar que as “Casas de Niños Expósitos” tiveram instalações em grande parte do território. Isso não exclui o fato de que, nos lugares em que essas instituições se faziam ausentes, a prática do abandono domiciliar não era executada. Para Renato Franco, o abandono de crianças, sendo algo tão diagnosticado nas sociedades de Antigo Regime, era praticado em quase todos os estratos sociais, causando vistas grossas de todos na sociedade colonial.<sup>131</sup>

Importante delimitar que não podemos relacionar o abandono de crianças somente às questões familiares. Ao que tudo indica, podemos compreender a lógica lucrativa e intencional do mercado da caridade. Não se pode fazer analogia ao abandono como ações somente dos que pertenciam às classes subalternizadas. O século XVIII, como um todo, é considerado um período em que o abandono de crianças foi algo numerosamente praticado, mas nem todos os pobres submetiam seus filhos ao enjeitamento. A ilegitimidade dentro desse percurso social é inserida ao modo em que filhos legítimos também eram abandonados com os ilegítimos.<sup>132</sup>

O abandono tinha utilidade para os diferentes estratos sociais do Antigo Regime. O imaginário católico delimitava o amparo aos abandonados como algo primordial na vida religiosa. Praticar a caridade, demonstrar piedade e misericórdia, de acordo com Franco, eram ações desenvolvidas pela hierarquização social. A Igreja monitorava as ações caridosas e a sociedade, nesse sentido, entendia que demonstrar pena e “estender as mãos” eram imprescindíveis para salvar a alma, alcançar o céu e, ao mesmo tempo, demonstrar distinção.<sup>133</sup>

---

<sup>130</sup>SILVA, Jonathan Fachini; SCOTT, Ana Silvia Volpi. Hijos de na diela prácticadel abandono domiciliar em el mundo luso brasileño en perspectiva comparada. **Revista Latino americana de Población**, v. 9, p. 101-118, 2015.

<sup>131</sup> MORENO, José Luis. El Delgado hilo de la vida: Los niños expósitos de Buenos Aires, 1779- 1823. In: **Revista de Indias**, vol. LX, N. 220, 2000, p. 665.

<sup>132</sup> FRANCO, Renato. **A piedade dos outros**. Op. Cit, p. 63.

<sup>133</sup> FRANCO, Renato. **A piedade dos outros**. Op. Cit, p. 62.

O modo como eram tratados os enjeitados, desde o ato de recolhê-los para não morrerem de fome até contemplar as crianças com auxílios e escravizar os mestiços, justificava as intenções de manter certo controle na hierarquia social. A lógica da honra e do prestígio estava ancorada por trás dessas ações. A partir desse ato intencional de amparo, é possível compreender que a piedade é, historicamente, problematizada, configurando-se também como temática para inquirições acadêmicas, assim como a própria infância.

Sobre isso, é preciso compreender as diferentes delimitações do termo “criança” quando empregado em relação aos enjeitados. Desde que batizada, a criança exposta era considerada inocente. “O inocente batizado e morto antes dos sete anos era chamado de anjinho e frequentemente tornava-se uma devoção intercessora para as populações locais.”<sup>134</sup>

Sob o ponto de vista católico, compreende-se que a caridade era considerada como um modo de exercer o dever cristão. O Concílio de Trento (1545) efervesceu as práticas de “amor ao próximo”, elucidando o imaginário intrínseco da sociedade do Antigo Regime. As boas ações faziam parte da lógica dogmática de salvar almas e ser abençoado na vida terrena.

As Ordenações Manuelinas (1514) são reconhecidas como o primeiro instrumento legislativo que continha os preceitos sobre os cuidados com os expostos. Logo depois, com as Ordenações Filipinas, essas acepções permaneceram. As Santas Casas de Misericórdias, em diálogo com as câmaras, ficavam a cargo do amparo das crianças enjeitadas até seus sete anos. Como já citado, nem sempre as câmaras cumpriam os acordos, e, geralmente, as Casas de Misericórdias ficavam com a missão solitária do zelo à prole. Os pagamentos referentes aos auxílios destinados aos criadores dos enjeitados, geralmente, eram liberados pelas Câmaras de acordo com os bens do requerente. Os que criavam os enjeitados apenas por piedade, em sua maioria, tinham os pedidos de auxílios indeferidos.<sup>135</sup>

É válido trazer à tona a questão do funcionamento das Casas de Misericórdias nas Minas. Durante todo o período setecentista, essas instituições funcionaram de modo delicado. Em meio às crises, as práticas religiosas entram como auxiliares, com intuito de preencher a fissura causada pela precariedade das Misericórdias. Esse fato esmiuçou o caráter fortemente religioso das Minas.

Embora o número de enjeitados fosse significativo, a roda dos expostos nunca foi instituída em Vila Rica, ao contrário de Salvador, que detinha grandes mantenedores. Vila Rica, no entanto, tinha a Misericórdia, que ficava a cargo do zelo das crianças enjeitadas. O hospital da localidade era mantido por ela mesma sob circunstâncias precárias. Já com *status*

---

<sup>134</sup> FRANCO, Renato. **A piedade dos outros**. Op. Cit, p. 39.

<sup>135</sup> FRANCO, Renato. **A piedade dos outros**. Op. Cit, p. 52.

de cidade, em Ouro Preto, o local tinha definitivamente uma Misericórdia em calamidade financeira.<sup>136</sup>

Importante ponderar que existia uma série de fatores que chegaram a evidenciar o abandono como forma alternativa preferencial ao infanticídio. Para Fritz Salles, por exemplo, os enjeitados foram vistos como advindos de situações ligadas à fragilidade humana e à promiscuidade. Eram, nesse sentido, frutos dos desregramentos da sociedade. Por mais que colocar uma criança na roda dos expostos fosse um artifício utilizado por muitos, o anonimato dos pais era mantido com intuito de preservar a honra.<sup>137</sup>

Existe um consenso na historiografia no qual a exposição estava relacionada justamente com a ilegitimidade. Os frutos das relações adúlteras, irregulares aos olhos da igreja, e de amores ocultos, seriam postos à exposição para livrar as pessoas honradas de difamações e calúnias.<sup>138</sup>

Além de ocultar a bastardia, o abandono de crianças também poderia estar ligado à má formação. Logo, o infanticídio na América Portuguesa deve ser muito bem investigado, uma vez que se trata de um contexto em que a ilegitimidade era comum entre as diversas classes sociais e o aborto e o infanticídio eram abomináveis socialmente.<sup>139</sup>

Em alguns casos, para entender os abandonos, o uso de documentos testamentais se caracteriza como caminho incontornável para o investigador. Os testamentos se caracterizam como registros em que o testamenteiro buscava o acerto de contas com seus valores morais e religiosos. Na categoria da ilegitimidade, os espúrios eram frequentemente expostos.<sup>140</sup>

Outro motivo que poderia influenciar na roda de expostos se relaciona com as condições econômicas, mas é preciso considerar que nem todos os envolvidos na pobreza abriam mão de suas proles.<sup>141</sup>

Sobre o ponto de vista da categoria de escravo, o fenômeno da exposição pode ganhar outros contornos. A lei Romana estipulava que toda criança abandonada era considerada livre, e, portanto, um cativo exposto poderia condizer com a estratégia familiar de alcance da liberdade. Os anseios de crescer sem as correntes ultrapassavam as necessidades de crescer

---

<sup>136</sup> FRANCO, Renato. **A piedade dos outros**. Op. Cit, p. 49.

<sup>137</sup> SALLES, Fritz Teixeira de. **Associações religiosas no ciclo do ouro**. Belo Horizonte: UFMG: Centro de Estudos Mineiros, 1963, p. 85.

<sup>138</sup> MORENO, Alessandra Zorzetto. Na roda da vida: os filhos de criação em São Paulo colonial. In: VENÂNCIO, Renato Pinto (ORG.). **Uma história social do abandono de crianças: de Portugal ao Brasil: séculos XVIII – XX**. São Paulo: Alameda/Editora PUC Minas, 2010, p. 103.

<sup>139</sup> SÁ, Isabel dos Guimarães. **A circulação de crianças na Europa do Sul: o caso dos expostos do Porto no século XVIII**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian/JNICT, 1995, p. 50-51.

<sup>140</sup> FRANCO, Renato. **A piedade dos outros**. Op. Cit, p. 68.

<sup>141</sup> VENÂNCIO, Renato Pinto. **Famílias abandonadas: assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador - Séculos XVIII e XIX**. São Paulo: Papirus, 1999, p. 86-94.

junto aos afetos maternos. Mas, por outro lado, é notória a quase inexistência de filhos de escravos abandonados.<sup>142</sup> Para essa categoria social, o enjeitamento poderia ser menos praticado pela lógica de posse. Uma mãe escrava, ao abandonar sua prole também cativa, estaria agindo diretamente na propriedade particular do senhor. Vale inferir que a exposição das crianças era feita de forma discreta, desde que não interferisse nas posses das pessoas.<sup>143</sup>

É importante, desse modo, refutar a tese de que o número de enjeitados nas Minas Gerais colonial estava estreitamente ligado à promiscuidade. Renato Franco defende que nas diferentes condições sociais, o abandono teve suas características e intenções. Para tal, o autor descreve:

Seria inútil apontar a causa única do abandono. Essa mescla de possibilidades dependeu das variáveis locais para se tornar específica, mas foi abrangente o suficiente para se tornar vulgar entre os povos católicos. Por isso, o enjeitamento não deve ser confundido com relaxamento moral das populações, promiscuidade, falta de amor. Trata-se de prática difundida e moralmente aceita como alternativa a soluções mais cruéis, como o infanticídio e o aborto.<sup>144</sup>

A exposição de crianças não deve ser, portanto, relacionada com o desvio moral das pessoas. O abandono se mostra como ação alternativa a decisões cruéis como a interrupção da gravidez e o assassinato da prole.

Nesse sentido, o abandono configurava-se como um modo de resolver situações imediatas. Isso não significa que o laço entre o abandonado e a família consanguínea estivesse predestinado a essa quebra de relações. Em algum momento da vida, era possível restabelecer contato, retratando esse abandono em testamentos, reconhecendo a prole e até mesmo disponibilizando parte da herança.<sup>145</sup>

Desse modo, a criança abandonada também era submetida aos sacramentos da Igreja Católica. De acordo com as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, a criança exposta deveria receber o sacramento do batismo o quanto antes. Alguns casos de batismos eram feitos em casa. Esse rito domiciliar se caracteriza pela intenção do sigilo por parte dos pais da criança abandonada.<sup>146</sup>

---

<sup>142</sup> FRANCO, Renato. **A piedade dos outros**. Op. Cit, p. 73.

<sup>143</sup> SOUZA, Maria Eliza de Campos. **Relações de poder, justiça e administração em Minas Gerais no setecentos: a comarca de Vila Rica do Ouro Preto: 1711-1752**. Niterói, 2000. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2000, p. 63-79.

<sup>144</sup> FRANCO, Renato. **A piedade dos outros**. Op. Cit, p. 73.

<sup>145</sup> BRUGGER, Silvia M. J. **Minas Patriarcal: família e sociedade (São João del Rei - séculos XVIII e XIX)**. Niterói, 2002. Tese (Doutorado em História), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002, p. 214-241.

<sup>146</sup> ROQUE, Thassio Ferraz. Tavares. Nascidos das perversões e abençoados pelo batismo: o apadrinhamento das crianças ilegítimas e abandonadas no Arraial do Tejuco do século XVIII. **Revista Historiar**, v. 13, n. 24, 26 ago. 2021, p. 179-192.

No caso do batismo das crianças expostas no Arraial do Tejuco, nos registros investigados, observa-se que o Padre Manoel da Costa Dantas articulou a maioria das cerimônias. A presença constante de determinados párocos na função de batizar enjeitados, sobretudo em âmbitos pequenos, como o caso do recorte espacial aqui delimitado, institui a figura de um religioso que pudesse ser conhecedor das causas locais do abandono. Sobre o apadrinhamento, existiam pessoas que frequentemente se inseriam na disposição de estabelecer laços de compadrio com a prole exposta. Ser pai espiritual de uma criança abandonada era um ato de caridade formidavelmente agradável aos olhos de Deus.<sup>147</sup>

Para exemplificar, o livre Capitão Francisco Malheiros de Araújo, só no ano de 1761, foi padrinho de duas crianças enjeitadas. Ambas as cerimônias feitas pelo já citado Padre Manoel da Costa Dantas na Capela de Santo Antônio do Tejuco. O primeiro foi o apadrinhamento de Francisco, ocorrido no dia 30 de maio. Sua mãe espiritual foi Dona Catherina Perpétua da Fonseca, em condição de livre. O batizado da segunda prole abandonada foi de Antônio, no dia 23 de novembro, sendo a livre Maria Felizarda responsável pelo papel de madrinha. Ambos os registros de batismos não descrevem o local onde cada criança foi exposta.<sup>148</sup>

Os nomes dos inocentes expostos acompanhavam a lógica religiosa, sendo, em sua maioria, nomes do repertório católico. Quanto ao sexo das crianças abandonadas, as meninas eram a maioria, mas isso, no caso de Vila Rica, como aponta Renato Franco. Hipoteticamente, os meninos eram menos expostos por apresentarem o horizonte de futura mão de obra que contribuiria financeiramente no âmbito familiar.<sup>149</sup>

Relacionando o abandono de crianças com fatores ligados às condições sociais, Renato Venâncio critica a teoria de que a circulação de inocentes estivesse atrelada a ações de camadas mais pobres. O autor considera que o enjeitamento estava mais exequível ao modo como a criação da criança interferiria no padrão de vida familiar, fortificando, assim, o ambiente hostil. Muitas famílias humildes, no entanto, resistiam em abandonar seus filhos. A pobreza não estava necessariamente nos rastros de todos os expostos.<sup>150</sup>

Sobre o aspecto moral do abandono, defendemos que a normalidade da ação estava consoante aos parâmetros sociais do Antigo Regime, como vem sendo ressaltado a todo

---

<sup>147</sup> Registros de batismos - Arraial do Tejuco - 1745-1762. Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina-MG.

<sup>148</sup> Registros de batismos - Arraial do Tejuco - 1745-1762. Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina-MG.

<sup>149</sup> FRANCO, Renato. **A piedade dos outros**. Op. Cit, p. 83.

<sup>150</sup> Ver em: VENÂNCIO, Renato Pinto. **Infância sem destino: o abandono de crianças no Rio de Janeiro do século XVIII**. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 1988.

momento neste estudo. Mas não se pode excluir, desse modo, as aflições e inquietações das mães envolvidas na exposição. Sentimentos sempre molduraram as ações humanas. Não pretendemos pontuar as noções psíquicas e sentimentais que levam uma família a enjeitar sua prole, mas é possível compreender o silêncio do meio social frente ao ato de abandonar. Esse feito não estava imune à condenação, caso contrário, não seria executado às sombras. O que os olhos não viam, os corações “aceitavam” por trás da caridade de quem acolhia o abandonado.

O anonimato do abandono também poderia significar formas alternativas de reestruturação do defeito mecânico da criança. Os hospitais e conselhos auxiliavam os enjeitados de modo a considerá-los em grau zero de sua genealogia. Isso preservava sua ascendência, ocultando sua ilegitimidade ou *status* social que, de certa maneira, poderia ser um impedimento para ascensão em cargos eclesiásticos e públicos. É importante trazer à tona os discursos religiosos e jurídicos que buscavam a todo o momento julgar moralmente os pais que exerciam a exposição. Justamente por esse outro fator, o enjeitamento era anônimo.<sup>151</sup>

O discurso da limpeza de sangue, fortemente empregado durante o período do século XVIII, é um debate indispensável para esse momento. As Minas Gerais setecentistas, apesar de serem palco de um dos maiores contingentes de africanos escravizados, institucionalizaram a discriminação aos negros e mulatos de maneira intrínseca.

Decerto tratamos de um período dividido hierarquicamente, no qual o trabalho forçado de pretos africanos aqueceu os preconceitos raciais, mas é preciso ressaltar os estudos de Ana Paula Pereira Costa, que promovem o entendimento sobre o ingresso de pretos e pardos como chefes de ordenanças militares na Vila Rica setecentista. A autora destaca que as condições que um cativo enfrentava para alcançar a liberdade podem se encaixar na mesma linha de ascensão social em que, depois de liberto, ele elabora ações para alcançar prestígio. Suas idealizações não se restringiam somente ao alcance da alforria. A exigência de ter um *status* significativo nessa sociedade colonial fazia do ser recém saído da senzala uma pessoa que, em tese, deveria alcançar horizontes prestigiosos.<sup>152</sup>

As câmaras municipais articularam ao máximo para restringir o auxílio a negros e mulatos. Essas barreiras, em sua maioria, juntavam-se às burocracias que dificultavam aos piedosos o recebimento de recursos para a manutenção da caridade com a prole sem limpeza de sangue.

---

<sup>151</sup> FRANCO, Renato. **A piedade dos outros**. Op. Cit, p. 101.

<sup>152</sup> COSTA, Ana Paula Pereira. **Corpos de ordenanças e chefias militares em Minas colonial: Vila Rica (1735-1777)**. 1. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas-FGV, 2014.

O monitoramento das mulheres grávidas foi algo que ascendeu durante esse período setecentista. Tanto Vila Rica quanto Mariana estabeleceram, através de suas Câmaras Municipais, editais que tinham o intuito de notificar solteiras prenhes do termo. Importante acrescentar, nesse momento, o ideário de que a ilegitimidade era o principal fator da exposição.<sup>153</sup>

Infelizmente, pouco se tem disponível referente ao Arraial do Tejuco. Tais documentos seriam imprescindíveis para os desdobramentos interpretativos acerca da exposição de crianças nessa região mineradora de Minas Gerais. Por esse aspecto, o abandono de crianças foi debatido neste tópico respaldando-se no pequeno número de abandonados que os registros batismais denunciavam. É possível imaginar que, por não ter uma Câmara Municipal, tampouco uma Casa de Misericórdia que pudesse receber e amparar a exposição, o fenômeno deveria ser significativo na cabeça da Comarca à qual o Tejuco pertencia.

Por outro lado, também é pertinente fazer analogia aos escritos de Thiago Paula que, em estudo sobre o enjeitamento na capitania do Rio Grande do Norte no período de 1753 a 1795, destacou o baixo índice de crianças expostas. Não se pode pensar que o abandono de crianças estava somente submetido às jurisdições administrativas. Paula evidencia que, em alguns casos, a própria comunidade da freguesia resolvia, a seu modo, as problemáticas da exposição. Nesse caso, em regiões que não dispunham de parâmetros que pudessem orientar as formas burocráticas do abandono, a própria sociedade que praticava o enjeitamento também recolhia, acolhia e criava a prole desvalida.<sup>154</sup>

Sobre a Câmara municipal da Comarca de Serro no século XVIII, lamentavelmente pouco se sabe a respeito. Localizada na então Vila do Príncipe, espaço que respondia pelos preceitos administrativos do Arraial do Tejuco, a instituição é pouco relatada nos estudos historiográficos. A escassa documentação camarária restante desse período atualmente se encontra alocada no Museu Regional Casa dos Ottoni, a qual, até meados da escrita deste estudo, carecia de organização e liberação para pesquisa.

## 2.4 Os discursos morais da Igreja perante a ilegitimidade

---

<sup>153</sup> SOUZA, Maria Eliza de Campos. **Relações de poder, justiça e administração em Minas Gerais no setecentos**. Op. Cit, p. 63.

<sup>154</sup>PAULA, Thiago do Nascimento Torres de. **O abandono de crianças na América Ibérica: um estudo sobre os recém-nascidos expostos e suas trajetórias na freguesia da cidade do Natal (capitania do Rio Grande do Norte, 1727-1835)**. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2016.

No que tange às alegações dogmáticas da Igreja frente ao cotidiano da vida colonial, a maioria delas, se não em sua totalidade, tinha o intuito de destacar a preocupação da salvação das almas, mantendo o maior número de fiéis católicos dentro das fases sacramentais, fazendo-os pertencer de fato à instituição. Em se tratando das relações de concubinato as quais configuram-se por um fenômeno em que agentes não seguiram propriamente as orientações espirituais e políticas, permeamos a temática da tolerância religiosa, que muito diz respeito as condutas utilizadas dentro da realidade regida pelas molduras impostas pelo Antigo Regime Católico. O fato de tolerar as intimidades ilícitas demonstra que, apesar das repressões eclesíásticas, o fenômeno social em alguns aspectos, se desenvolvia de maneira independente.

Seguindo esse raciocínio, as práticas ilegais como as trocas afetivas pecaminosas não tornavam os envolvidos menos religiosos. Os inseridos nas relações de mancebias eram também praticantes fervorosas da fé católica. Os viventes do período Moderno, sabendo conscientemente de seus atos que desviavam a rota de suas almas para a chegada no paraíso, se preocupavam com o aspecto da salvação. Para isso, dispositivos eram usados e ações eram executadas com a finalidade de atingir a absolvição divina diante de qualquer ato pecaminoso e transgressor perante as vigílias religiosas e aos olhos da sociedade.

Nos registros de testamentos do Tejuco, como em vários outros de Minas Gerais setecentista, é possível compreender a preocupação de salvar a alma através das redenções, pedidos de missas e reparações de pessoas que diante da morte que articulavam seus meios disponíveis para fazer valer a chegada aos céus.

Stuart B. Schwartz analisa as chamadas proposições, que eram tidas pela Igreja como discursos e práticas que iam contrárias às questões relacionadas a fé. Eram categorizadas e julgadas ao seu modo. A blasfêmia, por exemplo, por se tratar de palavras ditas, eram consideradas delitos cometidos a partir da fala. Ataques às condutas e honras destinadas a integrantes e membros religiosos também estavam inseridos na lógica das proposições. O ato ilícito poderia ser considerado como questionamentos e dúvidas a respeito das indulgências e discursos religiosos. Críticas verbais aos princípios católicos, bem como a rotulação da Inquisição como injusta, foram artifícios considerados inaceitáveis perante os discursos morais da Igreja Católica.<sup>155</sup>

Por esse aspecto, levando em consideração as relações de mancebias que iam além das blasfêmias, mas, sobretudo ao ato pecaminoso praticado, a igreja orquestrava cláusulas que

---

<sup>155</sup> SCHWARTZ, Stuart B. **Cada um na sua lei: tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico.** São Paulo/Bauru: Companhia das Letras/Edusc, 2009, p. 37.



orientavam e julgavam as condutas entre os agentes coloniais. A intenção era propriamente de disciplinar a relação entre pais e filhos, deixando claro as incumbências do direito de herança, sucessão e o reconhecimento paternal.

A questão da partilha de bens entre os filhos legítimos e naturais foi um dos fatores mais recorrentes em meio às fontes jurídicas. A temática foi responsável pelo surgimento de títulos e parágrafos desde que a figura do bastardo começou a fazer parte dos parâmetros legislativos.

Ancorando nas *Ordenações Philippinas* e nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, é possível compreender os desdobramentos da categoria social dos ilegítimos na configuração da partilha dos bens e sucessão da figura paterna. Para que tais feitos fossem executáveis, era necessário o reconhecimento paternal através da união sacramental do casal, pais da prole, Carta de legitimação ou por testamento. Desse modo, estariam aptos legalmente para receber heranças e quaisquer benefícios advindos do progenitor. Assim estariam em nível de igualdade em comparação com os filhos nascidos sobre a ótica do matrimônio.<sup>156</sup>

A presença dos filhos naturais, que se fez incontestável para os olhos da Igreja e da Coroa, fez tornar latente a estruturação de um aparato jurídico que fosse capaz de organizar esses agentes no cotidiano bem como na tentativa de incluí-los como figuras capazes de aquecer as mobilidades sociais daquela sociedade hierarquizada. Ser ilegítimo perante as afirmações da Igreja denunciavam as “fraquezas humanas” como fruto do “pecado da carne” e significava a erradicação do sistema matrimonial católico. Mesmo assim, os órgãos de controle não foram o bastante para diminuir a “transgressão moral” dos que viviam na América Portuguesa como vem sendo relatado no transcórre desse estudo.

Como faziam parte significativa da população, especificamente no Arraial do Tejuco como mostrado anteriormente com os registros de batismos, não é difícil perceber as sociabilidades desses agentes com diversos outros na busca por pecúlio ou qualquer outro fator que implicaria relações de reciprocidades.<sup>157</sup>

Concernente a essas informações, é importante frisar que o *Código Philippino* adentrou na intimidade familiar na colônia e, nesse sentido, estipulou deveres e direitos de vários grupos da sociedade, sejam eles de camadas onerosas, sejam privilegiadas. O fundamento era propriamente orientar o modo ideal de família, que deveria zelar pela honra e pela dignidade através do cumprimento das obrigações religiosas. Esses regulamentos foram mais

---

<sup>156</sup> LOPES, **O Revelar do Pecado**. Op. Cit, p. 165.

<sup>157</sup> Esse debate faz parte de um estudo já publicado. Ver em: ROQUE, Thassio Ferraz T. Laços sobre os santos óleos nos altares das senzalas: Os vínculos de compadrio de forros e escravos no Arraial do Tejuco e Vila do Príncipe (1720-1740). **Temporalidades - Revista de História**, Belo Horizonte, ed. 35, v. 13, n. 1, Jan./Jun., p. 134-171, 2021.

fortificados com as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, que era responsável por aplicar com excelência os ensinamentos religiosos, legitimando o desempenho social católico na sociedade colonial.<sup>158</sup>

A grande incidência da “promiscuidade” no espaço colonial ameaçava de forma direta “a moral e os bons costumes” que deveriam ser preservados por leis e normas. Tais postulações agiam com a intenção de inibir as fornicções que abalavam o ordenamento social. As relações que fossem estruturadas na lógica do pecado tornavam-se o foco da atenção eclesiástica. Os zelos pelo cumprimento dos sacramentos católicos eram acompanhados de fiscalizações e punições, como as visitasções episcopais já citadas anteriormente.<sup>159</sup>

Outro fator que contribui com a afirmação do reconhecimento legal da ilegitimidade no âmbito colonial diz respeito aos direitos dos filhos bastardos que eram delimitados pelo *Código Philippino*. Essas regras nos possibilitam entender que de fato o aparato burocrático inseria os filhos naturais no cotidiano, reconhecendo a bastardia como fenômeno social executado fora dos preceitos do catolicismo.

Segundo o *Código*:

E se o filho não for nascido de legítimo Matrimônio, quer seja natural, quer seja spurio e de qualquer outra condição (3), a mãe será obrigada criar-o de leite até trez annos (4), e toda outra despesa assi no dito tempo, como depois, será feita a custa do pai (5), como dissemos no filho legitimo [...]<sup>160</sup>

É possível compreender que um dos benefícios dos ilegítimos seria o direito de exigir o custo benefício da alimentação para os seus pais. Nesse caso, se eventualmente tal pedido fosse negado, seria possível fazer a solicitação do amparo através de processo. Cabia à figura paterna oferecer condições de existência para seus filhos, sejam eles legítimos, sejam naturais.<sup>161</sup>

Esses direitos não incluíam outras tipologias da ilegitimidade, como espúrios, adulterinos e sacrílegos. Para esses, eram negados os cuidados e alimentação provinda do progenitor. O grau da ilegitimidade influenciava diretamente sobre os direitos das proles. Os filhos das traições tinham desvantagens se comparados aos filhos advindos do concubinato.<sup>162</sup> Sobre os direitos e desvantagens entre os filhos naturais e legítimos, abaixo um quadro explicativo:

<sup>158</sup> PRAXEDES, Vanda Lúcia. **A teia e a trama da fragilidade humana**: Op. Cit.

<sup>159</sup> VIANA, Andréa Lopes. **Visitações episcopais**: Op. Cit. p. 15.

<sup>160</sup> Quarto Livro, Título XCIX, nota 5, p. 987.

<sup>161</sup> LOPES, **O Revelar do Pecado**. Op. Cit, p. 77.

<sup>162</sup> Quarto Livro, Título XCIX, nota 2, p. 987.

**Quadro 04 – Direito à herança – segundo a natureza da filiação**

<b>Tipo de filiação</b>	<b>Categoria</b>	<b>Participação na Partilha dos bens</b>	<b>Restrição à participação</b>
<b>LEGÍTIMA</b>		Todos os legítimos seriam beneficiados concorrendo igualmente sobre a legítima.	Deserdação legal pelos pais.
<b>ILEGÍTIMA</b>	Natural	Filho de peão participava juntamente com os legítimos. Os filhos de nobres não herdariam, mesmo que legitimados, caso houvesse legítimos. Na falta destes, apenas com legitimação	Falta de autorização, ou por deserdação, uma vez legitimado.
	Espúria	Obrigação do reconhecimento do pai, tanto para herdar com ou sem testamento. Para os filhos de livres com escravas, deveria haver legitimação e alforria. Os de mãe solteira não só concorriam diretamente aos seus bens, como os de parentes mais próximos dessa linhagem	Deserdação, caso houvesse reconhecimento. A falta de legitimação. Os adúlteros de mulheres casadas e os sacrílegos, por ser prejudicial à legitimação. Falta de alforria para os filhos de escravos.
	Exposta	Participavam da herança, mesmo havendo filhos legítimos. Herdavam da Terça.	Não poderiam prejudicar os legítimos sucessores

Fonte: LOPES, Eliane Cristina **O Revelar do Pecado**. 1998, p. 76; **Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal** Livro IV.

Sobre a questão da partilha de bens no Arraial do Tejuco, o testamento da já citada Custódia de Araújo e Souza, no capítulo 1, oferece importantes informações, como demonstra a seguir:

[...] Declaro que fui casada com Francisco Gomes B, homem branco natural da vila de Camamú e hoje já defunto do qual tive três filhos a saber, Liandro, Estevão e Anna. Tenho dois comigo e um que é Estevão não sei se é morto ou vivo. Declaro que meu marido antes de morrer ele me deixou ao desamparo depois de consumir o dote com que entrei quando com ele casei e fiquei a oficial dos fiéis para me sustentar e aos filhos que tenho do dito meu marido. Declaro que passados alguns anos tive dois filhos do Capitão Miguel Luís Filgueiras por nome Severina e Francisco ainda vivos. Declaro que tive mais um filho do dito Miguel Luís por nome José por todos são três [...]”<sup>163</sup>

O documento disponibiliza algumas características a respeito da formação familiar de Custódia até o instante da elaboração do testamento. No primeiro momento Custódia redige sobre seu casamento, dando a entender que fora uma união que resultou em momentos onerosos em sua vida. O falecido marido que não compartilhou nenhum tipo de recurso,

<sup>163</sup> AEAD – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina – Óbitos e testamentos- Diamantina. 1753 a 1777 - Caixa 350 – Bloco A.

muito menos não tendo acumulado bens, deixa para Custódia três filhos legítimos e crises financeiras a ponto da viúva necessitar de caridade para sustentar as proles. Nesse caso, há de se perceber que os discursos morais da Igreja, que impulsionavam as pessoas para uniões sacramentadas não foi o suficiente para que as bênçãos recaíssem sobre o cotidiano de Custódia.

No que se refere à partilha de seus bens para os filhos, o que de fato concerne com o assunto desse tópico, após deixar destacado os escravos que seu concubino Capitão Miguel Luís Filgueiras deixou para seus filhos<sup>164</sup>, Custódia deixa sucinto:

[...] Declaro que todos os mais escravos que se acharem os excetuados que são dos meus filhos e de Miguel Luís os mais que se acharem e mais bens se fará deles inventário e pagas as minhas dívidas que eu dever que as não declaro nem os bens por fazer este testamento para sempre e poderá ver aumento ou diminuição em bens e dívidas e será tudo o que se achar e constar depois de meu falecimento e pagas as dívidas como dito é do monte tirada a minha terça se fará partilhas de todos os meus bens por todos os meus filhos tanto os de matrimônio, como os naturais por estes não serem adulterinos pois quando os tive já meu marido era falecido e todos adquirem direitos em meus bens com igualdade sem atenção aos naturais terem seus escravos porque eles foram havidos por benefício de seu pai. Declaro que a filha que tenho casada havida de matrimônio a dotes e não deve entrar a herança pois lhes dei o seu quinhão com a vantagem e quando pretender entrará com o seu dote para o monte cavando-lhe por repartição o que lhe couber mas dote que o não pretenda a não obrigação a isso por esta forma por findo e acabado este meu testamento que quero que valha do melhor modo. [...]

O testamento ressalta as diferenças das divisões das partilhas que os filhos de Custódia foram submetidos. Fica notório que os filhos naturais, em comparação com os legítimos, tiveram vantagens em relação aos bens divididos, mas é deixado claro que os recursos proporcionados para os ilegítimos foram advindos da figura paterna que, pela nomenclatura, tratava-se de um agente que dispunha de status e distinção social no âmbito tejuicano.

Outro aspecto importante de destacar é a afirmação de Custódia ao se referir aos filhos tidos com Capitão Miguel. De antemão, ela contrapõe qualquer infâmia ou difamação que pudesse rotular seus herdeiros, deixando redigido que não são adulterinos, pois foram concebidos após o falecimento de seu marido. O testamento continua explicando a situação da filha Ana, ilegítima, que por ser casada e já ter obtido parte do que era de direito, foi dispensada da partilha.

O caso de Custódia configura-se como um exemplo de união de concubinato bem sucedida em comparação à união sacramentada que a mesma teve com o falecido marido Francisco Gomes. A ilegitimidade, nesse percurso, foi um poderoso artifício para a

---

<sup>164</sup> Ver capítulo 01.

mobilitade social de Custódia, como seus filhos que foram angariados com seus bens. Nem por isso as preocupações de Custódia como fiel católica foram ignoradas. Percebemos, nesse sentido, a preocupação da testadora com as declarações morais da Igreja frente a ilegitimidade na sociedade de Antigo Regime Católico. Foram, nesse caso, deixar quantias significativas de ouro para irmandades, missas e organização de seu funeral e reafirmar a procedência de seus filhos naturais que tiveram validados seus direitos de herança.

É preciso, no entanto, considerar que os direitos dos ilegítimos tinham limitações bem ponderadas de acordo com o *Código*. A criação da bastardia era isenta às mulheres casadas e solteiras, pois o fato poderia acarretar na depreciação de sua honra. Nessa ocasião, e com intuito de preservar as boas famílias das difamações capazes de abalar suas reputações, as mães das proles ilícitas não eram obrigadas a exercer tais papéis de amparo e afeto por dever se “[...] resultar perigo de vida, ou de deshonra”.<sup>165</sup> Nesse momento, é válido lembrar sobre o fenômeno da exposição de crianças descrito no tópico anterior. O abandono seria articulado conforme o respaldo dessa cláusula prescrita no *Código*, com as claras intenções de manterem-se distantes das possíveis infâmias que um filho bastardo poderia causar.

Porém, como já demonstrado na tabela 4, o abandono de crianças não ultrapassava a ilegitimidade contestada no Arraial do Tejuco. Eventualmente, mães concubinas e solteiras optavam por não abandonar seus filhos ilícitos. Sendo assim, sobre o fato do processo de criação dessas crianças, o *Código* era bem incisivo: “Quando a mãe não pode provar quem he o pai de seus filhos, ou quando o pai não tem meios de fazer a despeza da criação delles, esta obrigação se devolve a mãe [...]”. Por conseguinte, é notório que as mulheres eram mais suscetíveis às infâmias do que os homens. Um pai poderia contribuir com a criação de sua prole ilegítima sem explanação social, enquanto que para o exercício da maternidade esse feito era praticamente impossível.

É importante evidenciar que a preocupação com o aspecto moral através da Igreja não significava ser a mesma no seio da sociedade. Para Gilberto Freyre, a população escassa do Brasil e a necessidade do aumento de pessoas fez com que houvesse significativa tolerância quanto aos variados tipos de uniões ilícitas. Nesse sentido, os relacionamentos ilegais, tal qual as proles ilegítimas, tornaram-se, em certa medida, interessantes para a Coroa no processo de colonização.<sup>166</sup>

---

<sup>165</sup> Quarto Livro, Título XCIX, nota 3, p. 987.

<sup>166</sup> FREYRE, Gilberto. **Casa grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 52. edição comemorativa. São Paulo: Global, 2013.

Eliane Cristina acredita que o amparo dos bastardos por parte de senhores que tinham recursos econômicos podia significar, em algumas instâncias, sinônimo de boa criação. Geralmente, eram alfabetizados, podendo chegar até a formações acadêmicas. Esses privilégios, no entanto, não excluía as retaliações quanto as suas origens, que poderia causar impedimentos para a posse em cargos administrativos e eclesiásticos. Os filhos bastardos, nesse sentido, originados de pais amancebados, ou simplesmente tidos como figuras com pais incógnitos, faziam parte de um importante grupo social que desempenhava o papel de equilibrar a sociedade hierarquizada do século XVIII. Divididos entre a aceitação da sociedade e os impropérios que a Igreja lançava em sua direção, são para a autora agentes que, apesar de suas origens escandalosas, foram responsáveis por representarem parcela significativa da sociedade colonial brasileira.<sup>167</sup>

Nessa perspectiva, era preciso incorporar os ilegítimos na sociedade de Antigo Regime Católico. Para tal, eram submetidos aos sacramentos assim como qualquer filho legítimo. O propósito de batizar, casar e testar os bens perante a unção dos enfermos era frequente na vida dos filhos naturais. Desse modo, era preciso passar por esses fenômenos religiosos para que pudessem ter a chance de constituir e ampliar suas redes de contato. Por essa afirmação, seguimos com o próximo capítulo que desvendará algumas nuances a respeito da mobilidade social e econômica de bastardos que tiveram parte de suas trajetórias registradas nas fontes primárias de batismos, matrimônios e testamentos.

---

<sup>167</sup> LOPES, Eliane Cristina. **O revelar do pecado**. Op. Cit, p. 219.

## **CAPÍTULO 03: DO PECADO VIEMOS, AO PECADO NÃO VOLTAREMOS: AS INDULGÊNCIAS E O ACÚMULO DE PECÚLIO DA BASTARDIA**

*“Sei, irmãos, que todos já existimos, antes, neste ou em diferentes lugares, e que o que cumprimos agora, entre o primeiro choro e o último suspiro, não seria mais que o equivalente de um dia comum, senão que ainda menos, ponto e instante efêmeros na cadeia movente: todo homem ressuscita ao primeiro dia.”*

*(Guimarães Rosa)*

### **3.1 Antes sem pai do que sem padrinho: o batismo e a mobilidade social ao nascer**

A vida familiar nas Minas, sobretudo no Arraial do Tejuco, que dispunha de um período de expansão demográfica no século XVIII, certamente era acompanhada pela presença marcante de crianças. Após o nascimento, era preciso incorporar a prole no seio daquela sociedade de Antigo Regime Católico. Para tal, o batismo era utilizado para celebrar a entrada da criança no cotidiano dogmático e religioso.

Nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, é possível verificar tantos os parâmetros que denotavam a importância do batismo como também os trâmites de como deveria ser orquestrado. Há nesse documento determinações como a inviabilidade da formação do parentesco espiritual. A impossibilidade para o estabelecimento do matrimônio entre os envolvidos em parentesco espiritual é uma das ponderações dessa Constituição. Isso se deve pelo fato em que após o primeiro sacramento, a figura do padrinho passaria a ser o pai espiritual do afilhado. Nesse sentido, o “pai sacramental” teria a obrigação de conduzir o afilhado entre os dogmas e a doutrina Cristã, não excluindo, obviamente, a figura da madrinha, que também tinha um importante papel de estimulação da fé e do zelo para com seus afilhados.<sup>168</sup>

Para Donald Ramos, o batismo se configurou como um dos fenômenos católicos mais importantes no século XVIII. Para o estudioso, esse sacramento representava um rito de passagem que ocupava lugar de destaque na sociedade. Nesse sentido, Ramos esclarece que o batismo aproximava o batizando da salvação, servindo como um renascimento quando os agraciados eram afligidos pelos pecados da carne. O ponto crucial para esse fenômeno é a incorporação de uma família espiritual na vida do batizando. Os pais espirituais exerciam a

---

<sup>168</sup>Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, 2007, Livro Segundo, Título XVII.

função sagrada que não poderia ser executada pelos pais consanguíneos.<sup>169</sup> Diante desse raciocínio, acredito nesse momento que batizar uma criança ilegítima era de certo modo uma maneira de recompensar sua origem promíscua.

Sobre esse viés, Luciano Figueiredo sustenta que o batismo representou um dos sacramentos mais disseminados na Capitania de Minas Gerais. Isso demonstra que houve uma aproximação significativa entre Igreja e comunidade. O Estado e o Clero, no meio dessa interação, administravam e fiscalizavam as almas, porque era de interesse notar desde o primeiro momento como estava a formação familiar. Pela ótica dos preceitos eclesiásticos, as crianças batizadas deveriam ser frutos do sacramento matrimonial. Os santos óleos, no entanto, apontavam momentaneamente que nem sempre ou quase sempre, essa lógica era percorrida entre o corpo social. Figueiredo, nesse sentido ainda destaca:

Por intermédio do compadrio e do reconhecimento da legitimidade da filiação, essa população não apenas enfrentava a Igreja e ameaçava a manutenção da ordem colonial. No seio dessas famílias se ampliaram as relações de solidariedade para além do casal original, passando a constituir um sistema de parentesco bastante ampliado. Nessa dimensão da vida familiar se afirmava uma moral e um sistema de alianças que passavam ao largo da institucionalização que o Estado e a Igreja tentavam promover.<sup>170</sup>

Apesar das condições ilegítimas que ganhavam luz através do batismo em números expressivos, pode-se considerar que os elementos frutos das relações indesejadas da Igreja, ainda sim, incorporaram os aspectos dogmáticos do catolicismo. A feitura do primeiro sacramento era, então, responsável por aproximar todos os agentes envolvidos no fenômeno. Sendo considerado o marco zero de uma vida religiosa, era crucial para as relações sociais, sobretudo para os agentes que intencionavam promover a mobilidade social.<sup>171</sup>

Sobre o aspecto da mobilidade social, e que nesse caso é o que também interessa nesse estudo como a ascensão econômica, pondero que o sistema de compadrio, além de oferecer elementos capazes de alargar as redes de reciprocidades, disponibiliza também a transitoriedade social instantânea. Isto é, quando se trata de cativos ilegítimos, por exemplo, a

---

<sup>169</sup>RAMOS, Donald. **A Social History of Ouro Preto; Stresses of Dynamic Urbanization**. Florida: University of Florida, 1972, p. 242.

<sup>170</sup>FIGUEIREDO, Luciano R. A. **Barrocas famílias: vida familiar em Minas Gerais no século XVIII**. São Paulo: Hucitec, 1997, p. 129.

<sup>171</sup>ROQUE, Thassio Ferraz Tavares. Laços sobre os santos óleos nos altares das senzalas: Os vínculos de compadrio de forros e escravos no Arraial do Tejuco e Vila do Príncipe (1720-1740). Belo Horizonte: **Temporalidades – Revista de História**, ISSN 1984-6150, Edição 35, v. 13, n. 1. 2021, p. 164.



mobilidade social no momento do primeiro sacramento é vista através da alforria em pia batismal.

Esse fenômeno se difere do que Guedes analisa em sua dissertação quando o mesmo focaliza no desenrolar da mobilidade social geracional, isto é, uma mudança hierárquica dentro de cada condição jurídica nas ascendências familiares que ocorria de maneira paulatina. Com isso, em seu estudo, Guedes afirma que a prática do apadrinhamento ampliava as relações sociais. Esse aspecto pode de certa maneira proporcionar tanto a mobilidade instantânea como também a geracional.<sup>172</sup>

O fato é que os dois fatores benéficos de ascensão os quais o batismo proporcionava, entre o instantâneo e o progressivo, somado à consideração que a cultura do período seguia com rigor os preceitos católicos, o fenômeno do apadrinhamento intencionava o fortalecimento da família espiritual. Batizados, madrinhas e padrinhos tornavam-se, aos olhos de Deus, uma família que deveria amparar uns aos outros. As mães e os pais dos batizados se tornavam compadres dos agentes que abençoavam seus filhos, ampliando ainda mais o parentesco e estreitando suas afinidades. Juntos, formavam uma rede de contatos que era acionada conforme as necessidades. Os laços estabelecidos pelos santos óleos avançavam aos consanguíneos, que poderiam resultar na mobilidade social desejada.

Em *Raízes do Brasil*, Sérgio Buarque de Holanda, que tenta explicar as bases originárias do homem cordial, evidencia que essa afinidade do catolicismo português com os agentes colonizados acabou por transformar a ordem sagrada numa espécie de amigo íntimo e indispensável e que, por consequência dessa proximidade, não podemos negar que esse fato excluía formalidades nos estabelecimentos de contatos. Isso permite compreender que o compadrio se configurava num modo menos burocrático de acionar amparos ou elaborar pedidos de ajudas quando necessário. Esses contatos, de certa maneira, poderiam empreender para os ilegítimos prováveis benefícios que resultariam em distinções no cotidiano.<sup>173</sup>

Ressalto tal hipótese a partir de elementos extraídos da obra clássica *Segredos internos- Engenhos e escravos na sociedade colonial*, de Stuart B. Schwartz. A investigação mostra que os portugueses, assim como outros colonizadores do Novo Mundo, trouxeram consigo não só uma concepção idealizada de hierarquia social, amparada e apoiada pela teologia, como também critérios e práticas acerca das relações e posições sociais, tais como se apresentam em Portugal. Assim sendo, os agentes envolvidos nessa lógica católica, sendo eles

---

<sup>172</sup>GUEDES, Roberto. **Na pia batismal: família e compadrio entre escravos na freguesia de São José no Rio de Janeiro**. Niterói: UFF. Dissertação de Mestrado, 2000, p. 169.

<sup>173</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das letras, 1995.

os tejuicanos ilegítimos, estão diretamente incluídos em outros parâmetros de relações sociais que não se restringiam ao âmbito religioso. Afilhados poderiam angariar através de influências, posições relevantes conforme os poderes políticos e administrativos de seus pais espirituais. O apadrinhamento, quando estratégico para aquele que almeja a mobilidade, pode certamente ser um dos mecanismos disponíveis para a conquista da ascensão ou processo dela.<sup>174</sup>

Sobre o processo de conquista de distinção, Ronald Raminelli, em *Nobrezas do Novo Mundo* descreve algumas mudanças que a sociedade colonial enfrentou na virada do século XVII para o XVIII. Enquanto que no período seiscentista o Rei era responsável pela distribuição de títulos, na qual detinha o “monopólio da honra”, o século XVIII reconfigurou toda essa lógica. A hereditariedade consanguínea não era mais critério para o estabelecimento de honrarias e os prestígios que elas proporcionavam, porém, é importante ressaltar que isso não significa que os aspectos “linhageiros” não seriam interessantes para outras ocasiões. Para os plebeus envolvidos em disputas territoriais, bem como aqueles que esquematizaram relações sociais significativas, era possível conquistar cargos e títulos, enobrecendo-se socialmente. A partir disso, reforço nesse momento a importância de firmar laços parentais através do batismo, sobretudo, com figuras em condições elevadas que fossem capazes de oferecer alguma vantagem tanto para o batizando quanto para os demais agentes envolvidos no compadrio. Abaixo uma tabela que procura defender esse viés, mostrando as condições sociais dos pais espirituais dos ilegítimos.<sup>175</sup>

**Tabela 10 – Condição social dos padrinhos dos ilegítimos no Arraial do Tejuco**

Período	Livres	Forros	Escravos	Total
<b>1725- 1730</b>	34 (87,17%)	-	4 (10,25%)	39 (100%)
<b>1731- 1740</b>	283 (80,85)	21 (6%)	40 (11,42%)	350 (100%)
<b>1741- 1750</b>	173 (90,10%)	2 (1,04%)	8 (4,16%)	192 (100%)
<b>1751- 1760</b>	435 (89,13%)	16 (3,27%)	24 (4,91%)	488 (100%)
<b>1725-1760</b>	<b>925 (86,52%)</b>	<b>39(3,64%)</b>	<b>76 (7,10%)</b>	<b>1069(100%)</b>

Fonte: Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina-MG.

<sup>174</sup> SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

<sup>175</sup>RAMINELLI, Ronald José. **Nobrezas do Novo Mundo: Brasil e ultramar hispânico, séculos XVII e XVIII**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

Após a estratificação dos dados, percebe-se que, de modo geral, a preferência por padrinhos livres é significativamente mais relevante em comparação aos libertos e cativos. Na segunda metade da década de 1720, cerca de 87,17% dos batizados ilegítimos tiveram pais espirituais livres. Apenas 10,25% foram batizados por cativos, enquanto que na categoria de forros, os padrinhos não foram constatados.

No período de 1731 a 1740, ocorre o aumento no número de registros expressivamente maior se comparado ao período anteriormente analisado, por mais que trata-se da metade de uma década. Contudo, é válido lembrar o debate econômico em cima do aumento das cerimônias batismais articulado no capítulo 01, que ressalta a influência da descoberta oficial dos diamantes em 1729 com o aumento populacional do Tejuco. Prosseguindo, 80,85% dos padrinhos dos *ímpius fetus* eram livres. Os pais espirituais alforriados representam apenas 6% dos registros, e os escravos 11,42%.

Nesse momento, pela demonstração matemática dos pouquíssimos casos de padrinhos forros em todos os períodos analisados, chamo atenção para o liberto Francisco Barboza que foi acionado para apadrinhar duas crianças escravas, ambas com pais incógnitos. As duas cerimônias ocorreram na Capela de Santo Antônio do Tejuco e foram promovidas pelo padre José de Azevedo. A primeira foi realizada no dia 25 de outubro de 1733, sendo batizado a criança de nome Antonio, filho da escrava Leonor, propriedade do livre Antônio de Souza. O posto de madrinha ficou por conta de Catarina Fernandes, mulher livre.<sup>176</sup>

O segundo batizado em que Francisco Barboza foi pai espiritual, foi o de Felipa, filha de Joana, escrava de Pedro Esteves, em condição de livre. Na ocasião, o lugar da madrinha é ocupado pela livre Luísa Gonçalves. De fato, nenhum batizando conquistou a mobilidade social tendo a figura de Francisco como padrinho, mas é possível pensar o significado que esse agente provavelmente tinha no Arraial do Tejuco. Trata-se de um homem alforriado, que fez par espiritual com duas mulheres em condições jurídicas mais elevadas que a sua. Outro elemento interessante é o fato que Francisco apadrinhou dois escravos de plantéis distintos. Isso evidencia que o liberto é provavelmente um homem com uma rede de amizade expandida. Desse modo, poderia em algum momento da vida de seus afilhados auxiliar no processo da mobilidade social, que nesse caso, muito provavelmente, seria a almejada alforria que não fora conquistada em pia batismal.

Adiante das análises dos dados da tabela 10, de 1741 a 1750, os padrinhos em condições de livres são 90,10% dos registros. Os forros apenas 1,04%, e os escravos 4,16%.

---

<sup>176</sup>AEAD: Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina-MG. Registros de batismos.

Na década seguinte, compreendida entre 1751 a 1760, houve mais uma vez um significativo aumento dos registros, no qual esse outro momento histórico apontou que cerca de 89,13% dos ilegítimos foram apadrinhados por homens livres. Os padrinhos alforriados representam apenas 3,27%, e os escravos 4,91%.

Dentro do último período analisado, uma ocasião de mobilidade social instantânea é relevante de ser descrita. No dia 29 de janeiro de 1758, na capela de Santo Antônio do Tejuco, pelas mãos do padre José Marques Ribeiro, é batizada a criança ilegítima por nome de Antônia, filha de Joanna, escrava de uma mulher livre chamada Perpétua Maria da Assunção. Foram os padrinhos o forro Francisco dos Mares junto com sua mulher, Josefa de Souza, mulher livre. Ao final do registro, a senhora declara perante o padre que forrava a criança por receber dos padrinhos a quantia de 35 oitavas de ouro.

Sobre esse registro, o primeiro fato peculiar a ser debatido é que os pais espirituais em condições distintas são casados. Há na historiografia diversos relatos de mulheres forras que estabeleceram uniões matrimoniais com homens em condições mais elevadas que as suas, mas é praticamente infrequente, pelo menos para os registros do Tejuco do qual analiso, a situação de um homem forro ser casado com uma mulher livre. Não querendo minimizar os prováveis sentimentos que pudessem permear a vida do casal, ressalto que, pelo aspecto social dessa união, é possível deduzir que Francisco dos Mares possivelmente dispunha de peculiaridades interessantes para ser acionado como esposo. É certamente um alforriado distinto dentro da sua categoria como liberto pela feitura do laço conjugal conquistado.

Outro ponto importante é o recurso disponibilizado para angariar a alforria da afilhada. Independente da forma do acúmulo do pecúlio seja vindo da herança da mulher ou de estratégias cotidianas de Francisco, o casal se mostrou promissor na promoção da mobilidade social instantânea de Antônia, que acabou conquistando a liberdade na pia batismal.

Ana Paula Pereira Costa esclarece que essas relações de compadrio, como no caso citado acima, faz parte de um recurso frequentemente utilizado por mulheres escravas que intencionavam garantir a liberdade de seus filhos. Para a historiadora, no caso de mães livres e alforriadas, o fenômeno não perdia importância. Tais categorias utilizavam das aproximações ocasionadas pelo primeiro sacramento como uma estratégia para o amparo de prováveis dificuldades e estreitamento de contatos no cotidiano.<sup>177</sup>

---

<sup>177</sup>COSTA, Ana Paula Pereira. Mobilidade, compadrio e clientela no Antigo Regime: interações entre escravas, forras e elites na Comarca de Vila Rica, século XVIII. *Anos 90, [S. l.]*, v. 26, p. 1–18, 2019, p. 03.

Nesse sentido, trago abaixo uma tabela que esboça o perfil dos padrinhos das crianças ilegítimas que nasciam livres. Essa estratificação ajudará a esclarecer de maneira mais profícua o desenrolar dos batizados entre os “filhos do pecado”.

**Tabela 11 – Condição social dos padrinhos dos ilegítimos livres no Arraial do Tejuco**

Período	Livres	Forros	Escravos	Total
<b>1725- 1730</b>	12 (100%)	-	-	12 (100%)
<b>1731- 1740</b>	74 (97,36%)	-	2 (2,63%)	76 (100%)
<b>1741- 1750</b>	53 (100%)	-	-	53 (100%)
<b>1751- 1760</b>	123 (96,85%)	3 (2,36%)	-	126 (100%)
<b>1725-1760</b>	<b>259 (96,64%)</b>	<b>3 (1,11%)</b>	<b>2 (0,74%)</b>	<b>267 (100%)</b>

Fonte: Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina-MG.

É perceptível que os batizados ilegítimos em condições de livres tiveram, em sua maioria, padrinhos das mesmas condições sociais. No primeiro período estratificado, de 1725 a 1730, 100% dos padrinhos dos bastardos livres eram também livres. Nesse caso, é incontornável considerar que as alianças para cima eram as mais acionadas. As mães das crianças ilegítimas na condição jurídica de livres raramente intencionavam estabelecer laços de compadrio com figuras subalternizadas.

Na década completa analisada de 1731 a 1740, os padrinhos livres representam 97,36% dos registros, forros não são constatados, enquanto o caso quase insólito se dá pela aparição de dois casos em que os livres ilegítimos tiveram padrinhos escravos. Uma das ocasiões acontece no dia 21 de outubro de 1731, na Capela de Santo Antônio do Tejuco e realizada pelo padre José de Azevedo. No ensejo, foi batizada a criança ilegítima por nome de Antônio, filho da preta forra Vitória da Costa. Tanto o padrinho quanto a madrinha são cativos, porém de escravarias distintas: o pai espiritual, por nome de Antonio da Silva, escravo do Alferes João Vieira, homem livre e a madrinha é Teresa Mendes, escrava de propriedade do livre Izidoro Mendes.<sup>178</sup>

Não sei ao certo as configurações por trás desse registro, mas existem alguns apontamentos críveis de levar aos caminhos das hipóteses, como o fato da criança batizada ter o mesmo nome do padrinho. Esse fenômeno pode ser visto em crianças legítimas, que levavam o nome do pai espiritual pela homenagem, mas, nesse caso, ressalto a ideia de uma

<sup>178</sup>AEAD: Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina-MG. Registros de batismos.

aproximação mais íntima entre o escravo Antonio da Silva com a mãe da criança, Vitória da Costa. Não excluo também a possibilidade do nome contemplar o padroeiro da paróquia em que aconteceu a cerimônia, uma vez que eram constantes os batizados receberem nomes de santos por promessas e devoções de suas mães no momento do parto.

Adiante das observações do registro, é preciso considerar que ambos pais espirituais são cativos, discordando do comumente ressaltado na historiografia a respeito das alianças para cima. Antônio teve padrinhos em condições subalternas em relação a sua, mas isso não quer dizer que sua mãe fracassou nas idealizações da conquista da mobilidade social. Vitória conseguiu arranjar compadres cativos de escravarias diferentes, postulando desse modo, certa amplitude em suas redes de contatos no Arraial do Tejuco.

Na década compreendida de 1741 a 1750, os padrinhos livres prevalecem diante de todos os registros, não computando, dessa maneira, nenhum padrinho alforriado ou cativo. Já na década seguinte, percebe-se que os livres são 96,85%, enquanto os pais espirituais forros finalmente aparecem, mas com a marca de apenas 2,36%. Para esse período, descrevo o batismo do ilegítimo Joaquim. No dia 30 de novembro de 1757, a criança recebeu os santos óleos do primeiro sacramento pelas mãos do padre José Marques Ribeiro. Filho da alforriada Clara de Gouveia, foi apadrinhado pelo forro Manoel da Fonseca Milanes, o qual fez par espiritual com Rosa Maria da Gouveia, mulher parda forra. Ao final do registro, tem-se a menção “A mãe fora escrava de Rita Paes e declaram ser forro por ser a mãe no tempo do parto.” Ou seja, a criança é considerada livre porque sua mãe já era liberta quando deu a luz. Isso evidencia que se trata de um laço de compadrio efetuado por figuras que apesar de conquistar a mobilidade social pela liberdade, ainda sim tinham proximidades com o passado no cativeiro.<sup>179</sup> Certamente o fator de ascensão é nesse caso desenvolvido pelo aspecto geracional. Nem por isso desconsidero as prováveis intenções que o estabelecimento desse laço pudesse proporcionar. Ainda sobre os escritos de Ana Paula, vale citar:

Podia ser utilizado para reforçar laços de parentesco já existentes, desenvolver relações com semelhantes ou mesmo com indivíduos socialmente desiguais. Por meio do compadrio, as relações hierarquizadas de Antigo Regime reproduziam-se: de um lado o padrinho e do outro a família e o afilhado, hierarquicamente posicionados. Os vínculos e as proximidades que o parentesco ritual reforçava se tornavam especiais e carregados de valor simbólico.<sup>180</sup>

---

<sup>179</sup>AEAD: Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina-MG. Registros de batismos.

<sup>180</sup>COSTA, Ana Paula Pereira. Mobilidade, compadrio e clientela no Antigo Regime: interações entre escravas, forras e elites na Comarca de Vila Rica, século XVIII. *Anos 90, [S. l.]*, v. 26, p. 1–18, 2019, p. 05.

Para João Fragoso, o compadrio, sendo estabelecido por normas de Antigo Regime, agia como fenômeno de organização na sociedade, gerando alianças hierárquicas com escravos e forros. Assim sendo, os agentes subalternizados utilizavam ferramentas e estratégias capazes de criar e ampliar redes de contato que seriam estruturadas conforme os interesses.<sup>181</sup>

As mães dos ilegítimos, nessa perspectiva, tinham a tendência de estabelecer redes clientelares e práticas religiosas parentais excepcionalmente com figuras pertencentes a elite, adquirindo dessa forma, maiores chances não apenas de mobilidade social, mas proteção, amparo e ou fortalecimento dentro dos patamares jurídicos que ocupavam.

A distinção e os privilégios, advindos dessa mobilidade, configuram-se como primordial nesse universo de Antigo Regime, até mesmo se comparado a riqueza material. Diante disso, é consequente compreender que a alforria em pia batismal, para um ilegítimo, teria maior significado na pirâmide social do que propriamente algum ganho material advindo do batismo. Muitos escravos que desejavam alcançar a liberdade, e que nesse percurso teriam que planejar estratégias para a conquista dela, tinham mais recursos do que vários alforriados. Por esse ponto de vista, nem sempre conseguir chegar ao patamar de uma alforria era sinônimo de acúmulo de pecúlio. A opção por uma vida menos onerosa, nesse caso, seria mais interessante do que a chegada a um estado jurídico dificultoso de ser mantido. Não minimizo, por conseguinte, a importância da alforria, sobretudo num contexto altamente hierárquico, mas é preciso relativizar o entendimento que a liberdade era sinônimo simultâneo de padrão de vida. Esse raciocínio me induz lançar abaixo o perfil dos padrinhos dos bastardos que tiveram sua mobilidade instantânea conquistada no ato do batismo, e nesse sentido, procurar entender em quais dimensões a liberdade angariada no primeiro sacramento impactou a realidade das crianças ilegítimas.

**Tabela 12–Condição social dos padrinhos dos ilegítimos alforriados no Arraial do Tejuco**

<b>Período</b>	<b>Livres</b>	<b>Forros</b>	<b>Escravos</b>	<b>Total</b>
<b>1725- 1730</b>	6 (100%)	-	-	6(100%)
<b>1731- 1740</b>	38 (95%)	-	2 (5%)	40 (100%)
<b>1741- 1750</b>	17 (100%)	-	-	17(100%)
<b>1751- 1760</b>	30 (88,23%)	2 (5,88%)	2 (5,88%)	34(100%)

<sup>181</sup> FRAGOSO, João. Elite das senzalas e nobreza da terra numa sociedade rural do Antigo Regime nos trópicos: Campo Grande (Rio de Janeiro), 1704-1741. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (org.). **O Brasil colonial 1720-1821**. v. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 268.

1725-1760	91 (93,81%)	2 (2,06%)	4 (4,12%)	(100%)
-----------	-------------	-----------	-----------	--------

Fonte: Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina-MG.

De acordo com a tabela acima, compreendemos que as crianças alforriadas em pia batismal tiveram quase a totalidade padrinhos livres. A segunda metade da década de 1720, 100% dos pais espirituais que apadrinharam os pequenos libertos eram agentes desse seguimento. No período completo, correspondente a 1731 a 1740, os padrinhos livres eram 95%, e apenas 5% escravos. Nesse caso, sobre o ponto de vista do pai espiritual cativo, é importante descrever uma das situações extraídas dos assentos batismais. Para tal, no dia 2 de fevereiro de 1733, ocorreu na Capela de Santo Antônio do Tejuco, o batismo de Sebastião, filho de Benta e pai incógnito. A mãe, sendo escrava do livre Capitão Mor Antônio Araújo Mascarenhas, angariou a João, escravo de João Alvares Cante, como pai espiritual. A função de madrinha ficou a cargo de Joana Gonçalves, mulher forra. Ao final da cerimônia, o padre José de Azevedo, responsável pelo batismo, lançou a criança como forra através da declaração do senhor da mãe.

A leitura do registro acima pressupõe algumas interpretações críveis de serem salientadas, como o fato da escolha do padrinho em condição de escravo. Acredito que nesse caso, a relação entre mãe e companheiro de estrato social, prevaleceu outras prováveis relações que Benta obteve com qualquer outro homem liberto ou livre. A criança que nessa situação ganhou a alforria após ser batizada poderia ser, em tese, um potencial auxiliador do próprio padrinho que, pertencendo a outra escravaria, alargaria seu escopo de sociabilidade. Não se pode descartar que esse benefício agiria como uma via de mão dupla. Ter um escravo como João na figura de padrinho também poderia beneficiar o próprio batizando Sebastião dentro do cativeiro. O fato da criança ser alforriada após o sacramento do batismo não causava transformações substanciais em sua vida. No fenômeno da alforria em pia batismal, geralmente as mães permaneciam escravas, acarretando para o recém liberto num convívio quase igualitário aos que viviam como cativos. O diferencial nesse quesito fica por conta da mobilidade social instantânea que era postulada somente pela carta de alforria, enquanto que no cotidiano, pelo menos enquanto dependesse dos cuidados maternos, seria criado como qualquer criança escrava. Para esse aspecto, relembro ao que Manolo ressalta sobre a lógica do compadrio entre os cativos:

A família escrava se abria, pois, e, no contexto específico da escravidão, tal abertura tinha um sentido eminentemente político. Na verdade, o que se buscava era aumentar o raio social das alianças políticas e, assim, de solidariedade e proteção,



para o que se contava inclusive com ex-escravos, escravos pertencentes a outros senhores e, em casos eventuais, com alguns proprietários<sup>182</sup>

Dessa forma, o significado do compadrio estabelecido entre os agentes escravos, estava atrelado às intenções de promover ajuda mútua que era acionada conforme as necessidades. Compadres e batizandos, teciam laços de proteção que eram relevantes no dia-a-dia da realidade escrava. Logo então, os laços de compadrio e apadrinhamento, apesar do caráter religioso, causava impactos no mundo secular, ocasionando um papel fundamental entre a população escrava.

A ilegitimidade nessa ocasião pode ser analisada pela hipótese em que o Capitão Mor Antonio Araujo Mascarenhas forneceu a alforria para Sebastião como modo de recompensar a paternidade. Essa atitude mascarava, provavelmente, a relação ilícita entre senhor e escrava, prevenindo de escândalos e denúncias de trato ilícito caso Antônio assumisse a paternidade no ato do batismo. Nos apontamentos de filhos naturais, especificamente, as *Constituições* determinavam que:

[...] também se declarará no mesmo assento do livro o nome dos pais se for causa notória, e sabida, e não houver escandalo; porêm havendo escandalo em se declarar o nome do pai, só se declarará da mai, se também não houver escandalo nem perigo de haver. [...] <sup>183</sup>

A vista disso, especificamente ao caso do batizado de Sebastião, a ilegitimidade foi sobreposta em prol da mobilidade social ao nascer. As causas infâmias de ter um filho ilícito poderiam ter afligido o Capitão Mor Antonio em assumi-lo perante o batismo, fornecendo, assim, a liberdade para a prole.

Pela falta de documentos que me pudessem proporcionar a feitura do cruzamento nominativo e acompanhar a trajetória de Sebastião, é impossível apontar se tal figura conseguiu gerenciar a mobilidade social e econômica no decorrer de sua vida, mas retorno nesse momento a Custódia de Araújo e Souza, mulher ilegítima já citada no decorrer dos capítulos um e dois desse trabalho. É possível compreender sua procedência a partir de uma passagem de seu testamento no qual afirma: [...] Declaro que sou natural da cidade de Mariana e batizada na Igreja matriz da mesma cidade, filha natural de Salvador da Costa Araújo e de Ilena de Souza preta que hoje é forra e era cativa quando eu nasci e na pia do

---

<sup>182</sup> Manolo Florentino & José Roberto Góes, **A paz das senzalas. Famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c. 1790 – c. 1850**, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1997, p. 90.

<sup>183</sup> Livro Primeiro, Título XX, parágrafo 73, p. 30.

batismo me forrou o dito meu pai. [...] Custódia insere-se, no entanto, no grupo de ilegítimos que ganharam alforria em pia batismal.

Diferentemente de Sebastião – que não pude ter acesso a outros documentos –, o testamento de Custódia proporciona dimensões mais amplas acerca da mobilidade social tanto instantânea quanto a geracional. Como já citado, Custódia teve um matrimônio e, logo após o falecimento do marido, estabeleceu uma relação promissora de concubinato com o Capitão Miguel Luís Filgueiras, homem branco, de status e prestígio no Arraial do Tejuco. Aos sete filhos concebidos, três do casamento e mais quatro da relação ilícita, Custódia estabeleceu relações de compadrio significativas com o batizado de todos os seus filhos.

Os filhos ilegítimos, que nesse caso é o ponto central desse trabalho, foram batizados na Capela de Santo Antônio do Tejuco. Severina, em 1739, foi apadrinhada pelo intendente Plácido de Almeida Matoso, Francisco recebeu as bênçãos do Dr. Manoel Pires Sardinha (o primeiro concubino da notória Chica da Silva), José foi batizado pelo Capitão Amaro Gomes Alves e, por fim, Thomás teve como pai espiritual o Capitão Simão da Cunha Pereira, sendo então um dos únicos filhos que não recebeu as bênçãos de uma madrinha. Os outros três foram batizados por Dona Francisca Antunes, Dona Francisca e Francisca Xavier Vergos (casada com Luís Lopes de Miranda), respectivamente.

Nessa premissa, Custódia, que nitidamente dispunha de um rol de sociabilidades significativas no Tejuco, também foi acionada para ser madrinha. Ao manuseio dos registros de batismos compreendidos entre 1725 a 1760, a liberta aparece batizando quatro crianças, sendo Dionízio, escravo, filho de Rosa, que recebeu o primeiro matrimônio em 1733; Pedro, livre, filho de Rosa crioula, batizado em 1742; Domingos, escravo, filho de Quitéria, amadrinhado em 1748; e Paulo em 1751, também escravo e filho da mesma Quitéria, o qual era escrava de Maria de Souza Santos, africana forra.

Sobre Custódia, fica mais do que postulado sua ascensão social conquistada desde que recebeu a alforria em pia batismal pelo seu pai. Sua condição de ilegítima, que ganhou contornos mais expressivos com o concubinato estabelecido com o Capitão Miguel Luís Filgueiras, não interferiu, no entanto, no gerenciamento das relações de amizade que estabeleceu no Tejuco. Obviamente que a aproximação dela com uma figura de distinção e prestígio proporcionou o desenrolar de uma mobilidade talvez mais prática na pirâmide da hierarquia social. Ela ultrapassa a sua distinção em meio as mulheres forras, usufruindo de um avanço mais notável, sobretudo as suas proles, que apesar de repetirem a ilegitimidade da mãe, herdaram o pecúlio deixado pelos pais.

Nesse processo de análise sobre a mobilidade social, ao manusear os registros de batismos do Tejuco, pude observar que alguns personagens, ao angariar a ascensão, iam perdendo a referência de cor. O caso de Custódia, que teve o conceito de parda mantido nos assentos batismais de seus filhos, é um exemplo. A liberta já não teve sua cor diagnosticada nos registros de batismos em que ela aparece como madrinha. Essa constatação vai de encontro ao que Sheila Faria defende sobre o que se refere a mobilidade. Para a autora a ausência de cor ou condição jurídica apontava a locomoção dentro da hierarquização. Nesse sentido, Faria esclarece:

Preto, sempre escravo e, mais comum, de escravo nascido na África, trazia em si um significado claro. Quando alforriado, havia a necessidade social de frisar que a pessoa assim qualificada estava liberta. Filhos de pretos forros já poderiam não ser mais designados como pretos; quase sempre eram pardos, mas sempre pardos forros, apesar de muitas vezes nunca terem sido escravos. O interessante é que, se casassem com pessoas nascidas na África, portanto pretas, voltavam a ter designação preto após seu nome, mesmo não tendo nascido na África.<sup>184</sup>

Prosseguindo a descrição da tabela 16, a década compreendida entre 1741 a 1750, coincide com um intervalo em que os assentos batismais indicam que no Arraial do Tejuco, os ilegítimos contemplados com a liberdade tiveram 100% dos seus padrinhos em condições de livres. Adiante, no período de 1751 a 1760, 88,23% dos padrinhos são livres, sendo os alforriados e cativos representando 5,88% cada um. Esse panorama geral de *impíus fetus* alforriados após a feitura do primeiro sacramento indica que nem sempre a figura em condição jurídica superior são as preferências das mães cativas. Óbvio que na sua totalidade, homens livres eram acionados para serem pais espirituais, mas em relação a figura do homem forro, acredito que a continuidade da criança no mundo escravo, mesmo após a almejada liberdade, foi elementar para algumas escolhas de padrinhos que ainda estavam no cativeiro. Por mais que a mobilidade social nesses casos fosse instantânea, não quer dizer propriamente que o afastamento do cativeiro também fosse.

Por conseguinte, em meio ao mundo dos cativos ilegítimos, debruço sobre as caracterizações jurídicas dos padrinhos dos filhos naturais batizados e permanecidos como escravos após receberem os santos óleos. Esse elemento expande no primeiro instante as preferências das mães cativas que não conseguiram a mobilidade instantânea para suas proles, mas que nem por isso desistiram de viabilizar melhores condições de vida.

---

<sup>184</sup>FARIA, Sheila de Castro. **Sinhás Pretas, Damas Mercadoras: as pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e de São João Del Rey (1700-1850)**. 2004. Tese (Livre Docência para Concurso para Professor Titular em História do Brasil) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2004.

**Tabela 13 – Condição social dos padrinhos dos ilegítimos cativos no Arraial do Tejuco**

<b>Período</b>	<b>Livres</b>	<b>Forros</b>	<b>Escravos</b>	<b>Total</b>
<b>1725- 1730</b>	17 (80,95%)	-	04 (19,04%)	21 (100%)
<b>1731- 1740</b>	171 (73,03%)	21 (8,97%)	36 (15,38%)	234 (100%)
<b>1741- 1750</b>	102 (85,71%)	2 (1,68%)	8 (6,72%)	119 (100%)
<b>1751- 1760</b>	272 (86,90%)	10 (3,19%)	21 (6,70%)	313 (100%)
<b>1725-1760</b>	<b>562 (81,80%)</b>	<b>33(4,80%)</b>	<b>69 (10,04%)</b>	<b>687 (100%)</b>

Fonte: Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina-MG.

Por conseguinte, as crianças ilegítimas que nasciam escravas no Tejuco obtiveram de maneira geral mais padrinhos livres do que escravos, sendo os cativos aqueles que ficaram no segundo lugar dos mais acionados para o apadrinhamento. A preferência pelos padrinhos alforriados continua pelo menor índice entre as condições sociais. No período de 1725 a 1730, 80,95% eram livres, e 19,04% escravos, não aparecendo, desse modo, nenhum homem alforriado que fosse padrinho.

Já na década de 1731 a 1740, enquanto que os padrinhos livres significam 73,03% dos registros, os libertos aparecem com a marca de 8,97%, e os pais espirituais cativos são 15,38%. Nessa perspectiva, resalto o que Thiago Krause defende quando se refere ao compadrio. Para tal, o fenômeno englobava os diferentes patamares sociais, atuando como uma forma de integração social. Essa prática ia além da ideia da ampliação da família espiritual, interligando escravos, forros e livres institucionalmente.<sup>185</sup>

Relacionando esse entendimento com a estratificação executada no banco de dados de batismos, verifico que homens livres eram corriqueiramente angariados para apadrinhar cativos, sobretudo ilegítimos. Cito como exemplo o João Fernandes da Costa, que entre os anos de 1739 a 1740, batizou cinco crianças ilegítimas, sendo quatro escravas e uma alforriada. Em todas as ocasiões, João Fernandes fez par espiritual com mulheres livres. Há, porém, uma que aparece no papel de madrinha em três batismos por nome Anna do Sobral. Nesse decorrer, não consta nos registros o estado civil de ambos pais espirituais, mas provavelmente são figuras com relações de reciprocidades de relevância e aproximação. O processo de batizar uma criança e conduzi-la nos preceitos católicos era papel do casal

<sup>185</sup> KRAUSE, Thiago. Compadrio e escravidão na Bahia seiscentista. In: FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (org.). **Arquivos Paroquiais e História Social na América Lusa, séculos XVII e XVIII: métodos e técnicas de pesquisa na reinvenção de um corpus documental**. 1. ed. Rio de Janeiro: Mauad X, 2014, p. 292.

espiritual que, juntos, poderiam ser acionados para sanar necessidades e zelar pelo cotidiano dogmático do afilhado. Considero também que a aproximação de João Fernandes da Costa seja de conhecimento notório no Tejuco, uma vez que dentro dos três batismos em que juntos foram pais espirituais, dois foram filhos de Sebastiana, escrava do livre Francisco Ferreira de São Miguel.

Entendo que o fenômeno do compadrio, em certa medida, tenha a intenção de expandir as redes de sociabilidades, isto é, para pessoas em condições de livres, e que provavelmente fossem escravistas, apadrinhar cativos poderia significar a expansão de seus contatos ou até mesmo exercer o interesse pela dominação como defende Stuart Schwartz<sup>186</sup>. Mas pensando nessa lógica, me pergunto o motivo pelo qual Sebastiana angariou o mesmo casal para batizar seus dois filhos.

Logicamente concordo com Roberto Guedes quando o mesmo infere que a escolha por padrinhos livres é explicada pelas intenções de escravos em esquematizar proteção com agentes em status elevados<sup>187</sup>, mas é preciso relativizar em quais dimensões o compadrio agiria como auxílio ou mantenedor do estado senhorial dos livres. Para tal, especificamente no caso de Sebastiana, seria de grande valia o cruzamento nominativo com outras fontes que fogem ao meu alcance nesse momento, mas sustento que a ilegitimidade de seus filhos não foi empecilho para a conquista de padrinhos em condições jurídicas superiores.

Na década de 1741 a 1750, percebe-se que o número de padrinhos cativos entra em declive, com a marca de apenas 6,72%. Os pais espirituais em condições livres continuam sendo os mais acionados, com 85,71%, e os forros menos angariados com somente 1,68%. O mesmo movimento acontece com a década seguinte de 1751 a 1760, em que padrinhos cativos são 6,70%, forros 3,19%, e livres 86,90%.

Esses números, no primeiro momento, sobretudo ao baixo índice de escravos convidados para a prática do compadrio, me fez pensar o momento administrativo do Tejuco, que provavelmente tenha influenciado na demanda. Relembro que em 1740, os contratos feitos em cima da mineração de pedras preciosas, limitaram o número de cativos nas jazidas, fator então que possa ter contribuído para que menos escravos tenha sido acionados. Mas seria equívoco levar essa interpretação adiante, pois o momento econômico na Comarca de Serro, como um todo, intensificou o tráfico de cativos.

---

<sup>186</sup>SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835**. São Paulo, Companhia das Letras, 1988, p. 356.

<sup>187</sup> GUEDES, R. **Na pia batismal: família e compadrio entre escravos na freguesia de São José no Rio de Janeiro**. Niterói: UFF. Dissertação de Mestrado, 2000, p. 181.

É entendível, no entanto, que as jazidas poderiam ter menos escravos, mas isso não significa que a localidade do Tejuco também o tenha. É preciso lembrar que, nos contextos de atividades mineradoras preponderantes, o tráfico trazia em grande escala escravos adultos. Sendo a maioria dos cativos no Tejuco vindos diretamente do continente africano, provavelmente não seria interessante para as mães escravas já estabelecidas no Arraial em criar laços espirituais com esses agentes. Nesse sentido, resolvi estratificar entre os cativos africanos como procedeu o primeiro sacramento. Na mesma década, por exemplo, de 1741 a 1750, os batizados adultos obtiveram 41,02% de padrinhos em condições sociais semelhantes as suas. Marca visivelmente diferente se comparado ao número de crianças escravas ilegítimas que tiveram, em sua maioria, padrinhos livres. Faço referência então a Cacilda Machado

Enfim, o compadrio com uma pessoa de *status* social mais alto poderia constituir uma aliança decorrente da "necessidade, num mundo hostil, de criar laços morais com pessoas de recursos, para proteger-se a si e aos filhos" Sobre o apadrinhamento de escravo por parentes do senhor poder-se-ia acrescentar que, da perspectiva do pai ou da mãe da criança, seria estratégico ter como aliado alguém que, embora não pertencesse à casa do senhor, era seu parente, portanto suficientemente próximo para poder interferir em caso de conflitos.<sup>188</sup>

Por conseguinte, a autora vai além quando descreve que o compadrio era exercido também com o pretexto de promover a interação entre os lares. Cativos que teriam senhores de outros plantéis como compadres, usufruíam do trânsito livre nas localidades que aquele senhor comandava e/ ou tivesse influência.<sup>189</sup>

Acredito, no entanto, que nem sempre a questão do “livre acesso” possa ser um dos principais motivos em que escravas solicitassem a figura de homens livres para serem pais espirituais de seus filhos. Como mãe de filhos ilegítimos, sobretudo, poderiam, em tese, estabelecer relações espirituais com senhores que provavelmente poderiam ser donos dos pais das proles ou, até mesmo, proprietário de cativos amigos.

No caso das amizadas, presumo, no primeiro momento, que, de certa maneira, seria prático a mãe acionar diretamente o escravo amigo para ser seu compadre, mas pondero que o sistema da hierarquização social nem sempre se pautava nas relações afetivas, assim como não era preciso propriamente que fosse necessário articular rituais religiosos para aproximar as pessoas e solidificar afetos. O próprio concubinato diz muito a esse respeito. Estabelecer afinidades, no entanto, que fossem capazes de proporcionar a ampliação das oportunidades de

---

<sup>188</sup>MACHADO, Cacilda. **A Trama das Vontades: negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social do Brasil escravista**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008, p. 143.

<sup>189</sup> MACHADO, 2008, *opcit*, p. 144.

ascensão, sobretudo para escravos que idealizavam alcançar a liberdade, era, de fato, significativo.

Contudo, os aspectos da mobilidade social instantânea, por mais que sejam perceptíveis nos registros batismais nos casos da alforria concebida no primeiro sacramento, não eram uma sentença para aqueles que permaneciam no cativeiro. Especificamente nos exemplos de ilegítimos, os padrinhos atuavam, muitas vezes, como auxiliares no processo da busca por estabilidade e eventuais estratégias de mobilidade social. O plano espiritual recompensava, nesse sentido, a paternidade não contestada no ato do batismo. Crianças livres, forras e cativas, na categoria de filhos naturais, se igualavam aos filhos legítimos aos olhos de Deus.

Sobre o cotidiano desses ilegítimos, além das relações de compadrio, a mobilidade pode ser observada em outros registros, indo para outra etapa da vida, distinta ao momento do primeiro sacramento. Após a unção dos enfermos, os testamentos são importantes documentos que trazem dimensões mais profundas sobre a configuração da mobilidade em duas dimensões que pretendo explorar, sendo a social e a econômica. Esses preceitos são abordados no próximo tópico, tidos como elementares para o entendimento sobre a atuação desses ilegítimos na sociedade tejuicana.

### **3.2 De degenerados a senhores de escravos: os ilegítimos que atingiram a fortuna**

Está evidente que o processo de obtenção da ascensão social necessitava, muitas vezes, de estratégias que eram, inicialmente, elaboradas desde o primeiro sacramento. O sistema de apadrinhamento, como detalhado anteriormente, pôde certamente promover a chamada mobilidade social instantânea como é o caso das crianças alforriadas diante dos santos óleos, mas nem sempre essa feitura proporcionava grandes transformações no cotidiano dos ilegítimos ex-cativos.

Presumo que a amostragem das condições econômicas da categoria de agentes ilegítimos no Tejuco possa auxiliar, em certa medida, as dimensões que perpassam a mobilidade social desses agentes. Um alforriado, por exemplo, teria mais chances do que um cativo de acumular recursos. Destaco tal afirmação levando como pressuposto as vantagens da liberdade, que deve, sim, ser levada em consideração. As questões referentes ao movimento independente dentro da localidade, a não necessidade de prestação de contas com senhores e o simples fato do tipo de exercício de trabalho poder ser uma escolha, me faz acreditar que a

eficiência pudesse estar ligada à essa camada social,mas como bem vimos o sistema muitas vezes reproduzia o contrário.

Roberto Guedes é um dos autores que corrobora com a afirmação em que muitos cativos, após a compra de suas alforrias condicionais ou onerosas que seja, tinham mais dinheiro do que vários libertos<sup>190</sup>. Diante desse argumento, me questiono então se os cobiçadores da liberdade entendiam que a vida após o cativo, poderia, em tese, ser repleta de dificuldades e fatores condicionantes não tão diferentes ao vivido dentro das senzalas. Recorro então a Emanuel Araújo que faz justamente uma análise a esse respeito:

Alguns escravos, decerto com enorme esforço e persistência, alcançaram o objetivo maior de comprar sua própria pessoa e incorporar-se à população dos livres por nascimento. Atingindo esse patamar, o ex escravo obviamente investiria (se conseguisse) no ofício ou trabalho que aprendera quando cativo, e logo trataria, ele também, de obter... escravos! Reproduzia, assim, o padrão vigente, e decerto com maior razão e afinco, pois teria de se afirmar socialmente em meio hostil. Mostrar-se ocioso em virtude da posse de escravo seria um primeiro passo para obter reconhecimento (não necessariamente aceitação) no mundo arrogante dos brancos. De qualquer modo, já não recebia ordens, mas dava ordens, e isso era bem-visto no microcosmo colônia.<sup>191</sup>

Essa abordagem atrelada aos ilegítimos os quais analiso, certamente não se aplica, uma vez que tratam-se de figuras que produziram testamentos. Só por essa argumentação, é notório que são agentes com significativos acúmulos de pecúlio. Os pobres dificilmente produziam documentos e, obviamente, não deixavam bens que precisavam ser divididos e registrados em escrituras.

Sobre esse adendo, apontar, no entanto, que a presença de escravos como bens nos testamentos que analisei indicam que esses ilegítimos não estavam ao relento do sistema hierarquizado e dogmático, muito menos eram pessoas pobres. Lidando com uma série de limitações nas fontes e o acesso dificultoso na Mitra Arquidiocesana de Diamantina-MG, e que nesse caso me inviabilizou o mapeamento detalhado do processo de ascensão social dos ilegítimos, foquei ao que os documentos testamentais fossem capaz de disponibilizar. Redijo nesse momento configurações factuais que esboçam o acúmulo de pecúlio de alguns filhos naturais que residiam no Arraial do Tejuco.

Antes disso, ressalto que existem numerosos e relevantes trabalhos sobre a temática da mobilidade social e econômica, sobretudo que focalizam as análises nas condições

---

<sup>190</sup>GUEDES, Roberto. **Egressos do Cativo: trabalho, família e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c.1798 - c.1850)**. Rio de Janeiro: Mauad X/FAPERJ, 2008.

<sup>191</sup> ARAÚJO, Emanuel. **O teatro dos vícios. Transgressão e transigência na sociedade urbana colonial**. Rio de Janeiro: José Olympio. 1993, p. 90-91.



econômicas de agentes alforriados. Nesse sentido, saliento Sheila Faria e Júnia Furtado, que são incontornáveis no assunto, e que produziram *Sinhás Pretas*<sup>192</sup> e *Pérolas Negras*<sup>193</sup>, respectivamente, destacando as mulheres alforriadas que cresceram economicamente, angariando prestígio e conseguindo acumular bens materiais relevantes.

Faço, porém, as ressalvas de minhas intenções de seguir caminhos semelhantes e distintos ao mesmo tempo. Semelhantes quando me refiro às dimensões econômicas e as prováveis conquistas de status e prestígio. Distintos, pois não limito as análises somente às mulheres forras, ampliando a centralidade do estudo sobre os *ímpius fetus* do Arraial do Tejuco.

Acredito que explorar o acúmulo de pecúlio por parte de alguns ilegítimos possa contribuir no entendimento de que nas esferas do cotidiano de uma sociedade estamental de Antigo Regime, viver em condições materiais notáveis, sobretudo em se tratando de agentes que não se encaixavam na sincronia dos sacramentos católicos, era, em várias dimensões, mais interessante do que o alcance da ascensão social. Enquanto que a mobilidade geracional poderia levar tempo, o enriquecimento era, talvez, menos complexo de ser alcançado.

Nos vários debates historiográficos que insistiram em levar a ilegitimidade para o interpretar de realidades torpes de uma sociedade preocupada com os ensinamentos cristãos<sup>194</sup>, esperava que em vários momentos, os frutos das relações ilícitas fossem afligidos no processo de aquisição de bens materiais, mas destaco que tais afirmações podem sempre ser repensadas.

Obviamente que o conceito de pobreza deve ser relativizado de acordo com os momentos históricos, sobretudo tratando-se do contexto que repousa o objeto dessa pesquisa, mas concordo com Sheila Faria quando a mesma sugere que ter a posse de um escravo já seria o suficiente para postular fortuna. Nessa perspectiva, procuro demonstrar através de testamentos que transcrevi, alguns ilegítimos que angariaram bens e se tornaram senhores de escravos.

Para os ilegítimos alforriados, e que nesse caso me refiro a recorrente citada Custódia de Araújo e Souza, ressalto que trata-se da única pertencente a essa categoria social entre os testamentos que analisei. A mulher liberta, contemplada com a alforria em pia batismal,

---

<sup>192</sup> FARIA, Sheila Siqueira de Castro. **Sinhás pretas, damas mercadoras: as pretas minas na cidade do Rio de Janeiro e de São João Del Rei**. Tese apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Concurso para professor titular em História do Brasil. Niterói, 2004.

<sup>193</sup>FURTADO, Júnia Ferreira. *Pérolas Negras: mulheres livres de cor no Distrito Diamantino*. In: **Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

<sup>194</sup> Assim como demonstrado nos capítulos 1 e 2.

juntamente com o concubinato promissor com o Capitão Miguel Luís Filgueiras e a posse de escravos, obtém, certamente, indicativos de ascensão social.

A mesma, como já sabemos, predispõe de cativos que foram incorporados no seu processo de partilha. Há de se considerar, no entanto, que Custódia, na condição de ilegítima, se consolidou como uma figura que conquistou status, usufruindo de recursos econômicos capazes de fazer do seu cotidiano uma realidade desejável para quem almejasse a distinção social. Tal figura iguala-se categoricamente no processo de ascensão social articulado pela notória Francisca da Silva com o contratador de diamantes João Fernandes de Oliveira. Desse modo, acrescento que a feitura de tornar-se dono de escravos obtinha significados além, como defende Sheila Faria:

Os motivos para investimento em escravos, por parte de forros, fossem homens ou mulheres, talvez signifique um projeto de ascensão social. Libertar-se e tornar-se senhor ou senhora de escravos talvez fosse necessário como afirmação da condição de livre e demonstração de poder, mas era mais do que isso. Acredito que representasse uma conjugação de interesse, inclusive econômico<sup>195</sup>

Sobre a aquisição de escravos, e discordando de Maria Odila da Silva Dias que defende que o estado de riqueza era somente postulado quando a posse de cativos era de forma expressiva<sup>196</sup>, cito o exemplo do ilegítimo Lucas Pereira dos Santos, homem pardo, solteiro, que faleceu no dia 6 de setembro de 1797, no Arraial do Tejuco. Para essa finalidade, há registrado:

[...] Declaro que sou natural e Batizado nesta Capella de Santo Antonio do Arraial do Tejuco freguesia da Conceição da Villa do Príncipe, filho natural de Bernarda da Conceição = Declaro que os bens que possuo todos são adquiridos por minha agencia e não herdados os quais são os seguintes no Arraial de Parauna huã morada de casas terrias, cobertas de telha na qual tenho metade e a outra pertence a meu irmão Maximiano de Souza Martins e na mesma tenho varios trastes moveis a mim pertencentes e na mesma caza tenho também húa venda de molhados surtida de todos os efeitos e trastes, e destes poderá o dito meu irmão utilizar se dos que carecer [...]<sup>197</sup>

Lucas, estando na condição de filho ilegítimo, deixa claro que seus bens testados não são frutos de herança. Quando destaca ser por sua agência, delimita que o seu acúmulo de pecúlio foi resultado de seu próprio trabalho. As casas adquiridas no Arraial de Paraúna, bem

---

<sup>195</sup> FARIA, Sheila Siqueira de Castro. **Sinhás pretas, damas mercadoras: as pretas minas na cidade do Rio de Janeiro e de São João Del Rei**. Tese apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Concurso para professor titular em História do Brasil. Niterói, 2004, p. 162.

<sup>196</sup> DIAS, Maria Odila da Silva. **Anna Gertrudes de Jesus, mulher da terra. 1982**. Tese (Livre Docência em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

<sup>197</sup> EAD - Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina - MG - Óbitos e testamentos - Diamantina - 1785-1810 - Cx 02- Bl - 02.

como seu comércio, demonstram que seus investimentos avançaram o Tejuco. Presumo que trata-se de um bastardo com relações de amizades expandidas, uma vez que os inseridos nesse segmento econômico inevitavelmente teriam a necessidade dos vínculos clientelares. Tanto é que no próprio testamento há menções de prestações de contas. Dívidas e devedores são ressaltados, mostrando a larga sociabilidade que a venda proporcionou para o testador em vida. É notório que os bens de Lucas, pelo menos as casas citadas, foram angariadas em sociedade com seu irmão, levando a entender que o processo de aquisição do patrimônio obteve auxílio.

Lucas também declara que possui mais dois escravos, José de nação Rebollo e João de nação Benguela. Essa afirmação vai de encontro ao que Sheila Faria ressalta sobre a posse de cativos demonstrar riqueza, mas acredito que no cotidiano da sociedade tejudana, Lucas não tenha sido visto como alguém rico. Além de gerenciar um comércio, atividade estigmatizada pelo trabalho, há mencionado no testamento a descrição “homem pardo”, fazendo referência ao próprio testador. Com a junção desses pressupostos, como o trabalho e a classificação de cor, ressalto que nos parâmetros econômicos, Lucas de fato atingiu êxito, mas fracassou se sua intenção foi alcançar status e prestígio.

A pobreza nesse percurso é pautada como uma maneira de demarcar posição social. Isso é demonstrado por Sheila Faria quando descreve as vivências de mulheres forras que se tornaram vendeiras de retalhos e prostitutas. O trabalho manual, no entanto, acentua o defeito mecânico e realça o conceito de pobreza.<sup>198</sup> Lucas, estando nessa perspectiva, fora considerado um pobre na hierarquização social, conquistando apenas a mobilidade econômica. O não alcance de status, porém, nem sempre interferia na chegada a riqueza material.

Sobre esse viés, Roberto Guedes aponta em *Egressos do cativo* (2008), que numa sociedade escravista, a ociosidade era almejada e mantida por aqueles que ocupavam o topo da pirâmide social. O trabalho, então, era considerado o oposto de *status* e privilégios. Obter cativos nessa realidade estamental, e que nas diversas necessidades pudessem ser utilizados para poupar seus donos de certos trabalhos, era o esperado.<sup>199</sup>

Na busca por ilegítimos que se tornaram senhores de escravos, é válido ressaltar o trabalho de Nelson Oliveira, que não centrou suas análises nos filhos naturais como aqui pretendo, mas considerou os alforriados como seu objeto principal. Em sua dissertação, Oliveira mostrou libertos notórios que tiveram comportamentos senhoriais na Freguesia de

---

<sup>198</sup> FARIA, op. cit. p.

<sup>199</sup> GUEDES, op. cit. p.

Nossa Senhora da Piedade do Iguaçu, nos anos finais do Século XVIII. Segundo o autor, as condições sociais, juntamente com os recursos econômicos acumulados pelos alforriados, definiam o lugar social desses agentes, que não eram influenciados propriamente pelo passado no cativeiro. Sobre isso, Oliveira pondera:

Os forros senhores não formavam um grupo homogêneo ou, antes disso, sequer um grupo formavam, já que não eram, não se viam e não agiam como um grupo que tinha consciência de identidade social e cultural própria, como de uma “classe”. Não eram “senhores pretos e pardos escravos”, oriundos do cativeiro, eram ex-cativos que pela dinâmica e meandros da sociedade escravista tornaram-se senhores de escravos. Seu comportamento senhorial com relação a concessão de alforrias e seus cativos, por exemplo, estava de acordo com as atuações de seus pares senhoriais livres no que diz respeito às manumissões concedidas por estes. Da mesma forma, o padrão de quantidade média de posse de cativos era similar, tanto entre os próprios senhores forros quanto entre estes e os livres, salvo algumas exceções, assim como as modalidades de manumissões: incondicionais e condicionais e seus subtipos.<sup>200</sup>

Para a Comarca de Serro, a qual pertence o Arraial do Tejuco, em 1738, de 1744 senhores de escravos, 387, ou 22%, eram forros. Estratificando ainda mais esses dados, Faria chega a mencionar que dentro desses 387 forros proprietários de escravos, 63% eram mulheres. Baseando-me nos dados batismais sobre o universo dos filhos naturais do Tejuco, acredito que a ilegitimidade dentro desse seguimento senhorial não seja de maneira singular.

Há nos testamentos que transcrevi, alguns indícios de pessoas que provavelmente passaram por dificuldades econômicas nos anos finais de vida. É o caso do Dr. Paulo José Barreto, que redige:

[...] Sou natural das Minas / de Goiazes filho natural e reconhecido de José Velho Barreto do / Rego, e de Roza Maria da Conceição, ambos solteiros e falecidos. / Não tenho filhos, e sou solteiro, e tenho três Irmans consangui / nnas chamadas Maria Jose, Josefa Velho e Eutemia [sic.] Velho todas / moradoras nesta comarca na freguesia de Alagôa, as quais minhas / Irmans as instituo por minhas herdeiras; pagas as minhas / dividas os bens q' possuo hão de constar de hua relação q' se achar / no meu Armario Quero ser amortalhado em hum lençol que o pesso / de esmolla [...]<sup>201</sup>

Não posso dizer ao certo a magnitude dos bens deixados por Paulo José Barreto, pois provavelmente sua dita carta deixada no armário deveria conter com detalhes os bens e sua distribuição entre as irmãs herdeiras. Mas destaco suas prováveis dificuldades econômicas

---

<sup>200</sup> OLIVEIRA, Nelson Henrique Moreira de. **Forros senhores da freguesia de Nossa Senhora da Piedade do Iguaçu – Fins do século XVIII**. 2010. 154p. Dissertação (Mestrado em História Social). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2010, p. 128.

<sup>201</sup>AEAD – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina. Óbitos e Testamentos – Diamantina – 1785-1810 – Cx. 02 – Bl. 02.

pelo simples fato da solicitação da esmola para a aquisição do lençol em que deverá ser amortalhado. Sobre esse assunto de organização funeral e adereços fúnebres não entro com detalhes agora, pois será tema do próximo tópico, mas adianto que uma pessoa de prestígio e condições significativas de riquezas jamais redigia algo do tipo em um testamento.

Paulo José Barreto, porém, declara que é reconhecido pelo pai, entrando, desse modo, no rol de ilegítimos que obtiveram o reconhecimento paterno. Ser filho natural, no entanto, não significava ser isento de um cotidiano restrito ao convívio do pai consanguíneo. Ainda assim, o feito não forneceu, provavelmente, algum ganho significativo na vida de Paulo, uma vez que não existe a menção de bens herdados pelo pai. Tal presunção é advinda ao prosseguimento de seu testamento:

[...] Nomeio para meus testamenteiros a meu sobrinho / Manuel José Soares. Em Segundo lugar a seu Irmão Joaquim / Manuel Soares, para que debaixo da proteção e favor do Senhor G. Mór Sebastião / de Araujo Abreu, hajão de vender todos os meus bens moveis e pagar / os meus credores aos quais peço pelo amor de Deos attendendo a / hua enfermidade de tantos annos queirão hir recebendo meu tt<sup>ro</sup> / o q' lhe for dando, afim de poder ficar algúa couza para as minhas / Irmans, q' se axão sem abrigo. [...]

Fica evidente que o testador tinha preocupações com dívidas angariadas em vida, e muito mais latente no testamento suas condições limitadas, uma vez que faz o pedido da venda de todos os seus bens para o pagamento das mesmas. Há de se perceber também que decorridos anos de enfermidades, muito provavelmente Dr. Paulo precisou de tratamentos médicos, acarretando em gastos e manutenção para sua saúde, uma vez que o próprio testador entende a necessidade do pagamento das dívidas advindas desse período. Por fim, faz o singelo pedido para que sobre algum recurso para as irmãs, que naquela ocasião se encontravam desabrigadas.

De fato, Dr. Paulo José Velho Barreto é uma figura que não atingiu a ascensão econômica. Suponho que os indicadores de pobreza contidos em seu testamento possam ter contribuído com a não conquista de status e prestígio. Concordo que o alcance da distinção social não era sinônimo de poder econômico, mas nesse caso, em se tratando de uma sociedade escravista, tornar-se proprietário de cativos e exercer o poder de mando teria um valor significativo e necessitaria em certa magnitude de recursos financeiros. Paulo é, sobretudo, um dos únicos ilegítimos aqui investigados que não se tornou senhor de escravos como é mostrado abaixo:

<b>Nome (ordem alfabética)</b>	<b>Escravos</b>	<b>Escravas</b>	<b>Total</b>
Anna Florência Fernandes	3	1	4
Custódia de Araújo e Souza	-	2	2
Felipe José Correa de Lacerda*	7	1	8
Felipe Teixeira Castanho	5	-	5
Francisca Lopes Delcina	-	2	2
Isabel Gomes Pereira	1	3	4
João Marinho	1	2	3
Lucas Pereira dos Santos	2	-	2
Dr Paulo José Velho Barreto	-	-	-
Theodózio José de Faria	1	-	1

Fonte: AEAD – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina. Óbitos e Testamentos – Diamantina – 1785-1810 – Cx. 02. \*BAT- Biblioteca Antônio Torres – Testamentos – Século XVIII.

Pondero que os testamentos nem sempre são fiéis a real magnitude dos patrimônios acumulados. Nesse caso, a verificação em *inventários post-mortem* seria primordial para apontar com mais assertividade o número de escravos que cada agente ilegítimo poderia ter adquirido. Porém, o tempo limitado de acesso ao arquivo e consequentemente as fontes me inviabilizou nesse momento de enveredar por esse caminho.

Fica notório, então, que a partir dos documentos testamentais especificamente, a inserção social dos ilegítimos na sociedade tejudana, que dispunha de características escravistas, pautava-se desde as práticas religiosas até a aquisição de bens, como a mão de obra cativa. Como volto a ressaltar, a estima social não era baseada apenas pelos parâmetros do acúmulo de pecúlio, mas tinha certamente um peso notório nas relações de reciprocidades. A capacidade de angariar recursos acarretaria em maiores possibilidades de adquirir mão de obra escrava. Com isso, o comportamento senhorial se configurava como uma das formas de melhorar e manter os lugares sociais. Bem como resalta Roberto Guedes:

(...) a escravidão no Brasil de outrora (...) se adaptou ao Antigo Regime, ao mesmo tempo em que o reordenou, contribuindo para lhe dar uma feição tropical. (...) nesta sociedade estamental - escravista, a mobilidade social, pelo menos enquanto durou o tráfico atlântico de cativos, era corriqueira e (...) era também funcional, à medida que gerava consenso social e reproduzia a ordem escravista.<sup>202</sup>

Além do intento em reproduzir propriamente a ordem escravista, é evidente que essa sociedade estamental de Antigo Regime Católico fazia com que seus agentes necessitassem de outras estratégias para que pudessem articular a mobilidade social. Os ilegítimos, incluídos

<sup>202</sup> GUEDES, op. cit. p. 240.

nessa dinâmica, incorporaram de fato os hábitos costumeiros, sobretudo na busca por tornarem-se senhores de escravos. Enquanto frutos de relações ilícitas, buscavam na mesma magnitude reproduzir aspectos que pudessem manipular as instituições e as normas jurídicas instauradas e disseminadas na América portuguesa.<sup>203</sup>

O escravismo sendo o elemento integrador nesse tipo de sociedade, capaz de aguçar a diferenciação entre as categorias jurídicas, era artifício muito utilizado para destacar-se em relação a quem não tinha cabedal. Acredito que as figuras ilegítimas, rotuladas pelos discursos morais católicos, utilizaram de tais estratégias para se reafirmarem como agentes ativos na sociedade. Pondero que nem todos os filhos naturais foram criados sem a figura paterna, tão menos foram excluídas de receberem alguma ajuda por herança, mas no contexto dogmático do catolicismo que aquecia a hierarquia social, ser contemplado através de relações não respaldadas pela Igreja fazia com que esse grupo não estivesse próximo daqueles que seriam os frutos do matrimônio.

Ser filho do pecado e igualar-se, quiçá ultrapassar os filhos abençoados, certamente seria algo notório em meio ao contexto regido pelo Clero rigoroso que causava uma realidade social estratificada. As práticas costumeiras que eram reproduzidas por esses agentes faziam parte de estratégias tanto de inserção quanto de ascensão social. Os que não conseguiam, no entanto, essa mobilidade econômica criaram meios de participarem de irmandades que concentravam pessoas ricas.

Se na vida terrena, eventualmente, não puderam e não conseguiram ter privilégios, fator no qual a falta de recursos impediria, o plano espiritual era algo de constante preocupação para aqueles que compartilhavam a fé católica. Nesse sentido, a busca pelo paraíso após a morte seria a preocupação da maior parte dos agentes tejuicanos, sobretudo dos ilegítimos que usaram de seus momentos finais a oportunidade de prestar contas com Deus e serem perdoados dos pecados.

### **3.3 Os ilícitos na busca pela salvação: A boa morte dos filhos naturais**

Além dos parâmetros econômicos exequíveis de serem observados nos testamentos, é possível também captarmos elementos complementares para o interpretar da morte e os ritos fúnebres. Segundo Adalgisa Campos, a cultura religiosa tão marcante nas Minas Gerais

---

<sup>203</sup> Guedes ressalta tais atributos se referindo propriamente aos alforriados. Incluo os ilegítimos entendendo que são também um grupo demográfico expressivo e que também recriavam as relações de reciprocidade cotidianas do século XVIII. Ver em: GUEDES, idem, *ibidem*. p. 18.

setecentistas, faz do cenário um importante foco de investigação que permeiam a temática do bem morrer e a chegada ao paraíso. O Barroco, no entanto, influenciava nas dinâmicas cotidianas, representando uma visão de mundo que induzia nos comportamentos, crenças e interações, que perpassam do batismo, que representava o nascimento e a unção dos enfermos que estava atrelada a morte.<sup>204</sup>

Para melhor compreender as estratégias de salvação das almas dos ilegítimos aqui analisados, continuo o manuseio dos testamentos. Esses são documentos elementares para o entendimento dos rituais fúnebres dos *impious fetus*.

Antes de me adentrar propriamente nos trechos testamentais que obtivessem registradas as organizações fúnebres e seus significados, faço a incontornável inferência a Jean Delumeau, que contextualiza a temática da morte atrelada ao medo. Nesse sentido, o autor descreve que a Igreja foi elaborando, aos poucos, aspectos que pudessem justificar a separação da alma e do corpo. Isso acarretou na mentalidade do medo nos momentos finais da vida, assimilando ao imaginário colonial o medo das trevas após a morte. Eis então o surgimento do juízo final que influenciava diretamente a religiosidade popular, inferindo preceitos acerca do juízo particular e coletivo.<sup>205</sup>

Apropriando-se desse entendimento, Adalgisa esclarece que a mentalidade religiosa obtinha melhor aceitação em acreditar que o juízo final ocorria de maneira individual. Isso porque, provavelmente, o fiel compreenderia melhor se sua alma fosse julgada no momento da morte conforme seus hábitos e práticas cotidianas na vida terrena. Assim sendo, os momentos finais eram considerados oportunidades de postular indulgências que nada mais eram como a representatividade do medo do pós-morte. Esses preceitos fizeram dos testamentos documentos que registravam arrependimentos, lamúrias, caridades e reparações. Tudo em prol de receber o perdão de Deus e alcançar a almejada salvação.<sup>206</sup>

Sobre o assunto, Le Goff percorre acerca do surgimento de um terceiro lugar que seria o intermédio entre o céu e o inferno. Nessa dimensão chamada de purgatório, ocorria de fato o julgamento das almas, que seriam destinadas para o paraíso ou destituídas da salvação. Esse imaginário ofereceu certo alívio a população, que começou a contar com opções alternativas à condenação do inferno bíblico aterrorizante. Esse ensejo foi construído, no entanto, na Idade Média, intensificando-se entre o final do século XVII e o século XVIII, em decorrência da

---

<sup>204</sup>CAMPOS, Adalgisa Arantes. Considerações sobre a pompa fúnebre na Capitania das Minas – O século XVIII. **Revista do Departamento de História**, Belo Horizonte, n. 4, 1987, p. 07.

<sup>205</sup> DELUMEAU, Jean. **História do Medo no Ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 120.

<sup>206</sup>CAMPOS, Adalgisa Arantes. **A vivência da morte na capitania de Minas Gerais**. Belo Horizonte, Dissertação de Mestrado em História, UFMG/FAFICH, 1986.



primeira promulgação do dogma do Concílio de Lyon, em 1274. Segundo o autor, no século XII, o ressurgimento do direito Canônico juntamente com o decreto de Graciano de Bolonha e a retomada da lista de sufrágios esquematizados pelo Papa Gregório e Santo Agostinho respaldavam as atitudes dos vivos em prol dos mortos. Desse modo, a Igreja exerceu um importante papel no estímulo aos cultos destinados a santos, acarretando na corriqueira prática de esmola e disseminação da caridade. Nessas listas havia os seguintes escritos: “As almas dos defuntos são libertas de quatro maneiras: pelos sacrifícios dos padres (as missas), pelas preces dos santos, pelas esmolas dos entes queridos e pelo jejum dos parentes”.<sup>207</sup>

Claudia Rodrigues, no entanto, sustenta que no cristianismo os pecados considerados mais leves poderiam ser invertidos pelo perdão. As práticas veniais seriam examinadas e julgadas, fazendo do purgatório um lugar temporário em que as penas poderiam ser aliviadas através de sufrágios e arrependimentos, contrariando o inferno, que seria destino irrevogável. Os discursos dos castigos em decorrências de práticas abominadas pelo catolicismo foram primordiais na disseminação do medo para com aqueles que conviviam no cotidiano de uma sociedade fortemente religiosa, e acredito que os filhos de relações ilícitas possam ter incorporados em seus testamentos algumas reparações com os preceitos da Igreja, afim de se distanciarem de suas origens promíscuas.<sup>208</sup>

A pedagogia do medo alimentada pela Igreja católica dizia muito a respeito do controle dogmático sobre as pessoas até depois da morte. Desse modo, ela aumentava e reforçava seu poder sobre os fiéis, que passaram a compartilhar práticas dependentes do crivo religioso, e que pudessem ser benéficas para o alcance da salvação. O novo Além era então administrado e intermediado pelo catolicismo. Sobre esse medo, instaurado pela Igreja católica, Delumeau sustenta:

Ter medo de si era, afinal, ter medo de satã. Ora, satã é menos forte que Deus. Assim, os conselheiros espirituais do ocidente, empregando uma pedagogia de choque, esforçaram-se em substituir por medos teológicos, a pesada angústia coletiva resultante de estresses acumulados.

Operaram uma triagem entre os perigos e assinalaram as ameaças essenciais, isto é, aquelas que lhes pareceram tais, levados em conta sua formação religiosa e seu poder na sociedade.<sup>209</sup>

Nessa sequência, sobretudo em análises de textos que tinham como foco a temática da morte no ocidente cristão, permeando o final do século XVI e início do XVII, Vovelle ressalta

---

<sup>207</sup>LE GOFF, Jacques. **O Nascimento do Purgatório**. Lisboa: Editora Estampa, 1993, p. 177.

<sup>208</sup> RODRIGUES, Cláudia. **Lugares dos mortos na cidade dos vivos: tradições e transformações fúnebres no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, DCDI, 1997, p. 47.

<sup>209</sup> DELUMEAU, Jean. **História do Medo no Ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 45.

que as almas que estavam no purgatório estavam ligadas a Deus, uma vez que essa aproximação acarretava na purificação voluntária e amorosa dos fiéis. Esses textos ainda diziam:

O pavor das chamas do Purgatório não é o único sentimento que deve vos inspirar o pensamento das penas de que lá se padece; ele também deve incitar-vos a aliviar as almas que lá respondem à justiça divina [...] são vossos amigos, vossos parentes, vosso pai, vossa mãe [...] que gritam para vós do meio das chamas [...] Tendes pena de mim, ao menos vós que sois meus amigos, pois a mão de Deus me atingiu.<sup>210</sup>

Para João José Reis, a instituição do Purgatório como um lugar, proporcionou para a Igreja o acúmulo de recursos, uma vez que as missas e outros serviços eclesiais eram constantemente solicitados em testamentos. Essas práticas foram úteis financeiramente para o Clero, que instituiu ainda mais seu poder e delimitava administrava o mercado fúnebre dos católicos.<sup>211</sup>

Apesar de concordar com João José Reis nessa passagem, sobre o aspecto da morte em si, tento relativizar o conceito de “festa” defendido por ele, que sustentava ser os rituais fúnebres um fenômeno que tinha o intuito de instituir a exaltação da monarquia portuguesa ou de alguma autoridade. Nesse caso, como lido com um grupo demográfico específico, sendo ele a ilegitimidade numa sociedade de Antigo Regime Católico, acredito que os testamentos desses filhos do pecado não teriam o mesmo significado ao disseminado na obra clássica *A morte é uma Festa*.

Entendo, nesse sentido, mais nos fundamentos de Cláudia Rodrigues, que ao discorrer sobre a morte, destaca que o moribundo, antes do último suspiro, teria a chance de alcançar a salvação através de arrependimentos registrados. As indulgências dos pecadores antecedendo a morte, ganha então um caráter dramático, penitencial e capital simultaneamente. Levando em consideração a necessidade dessas práticas, o purgatório acabou por promover também a interação dos vivos com os mortos. Ações de solidariedade, afeto e práticas caridosas eram solicitadas por testadores, que de fato, reproduziam o medo da condenação eterna.<sup>212</sup>

A crença no purgatório fazia-se presente nos agentes tejuicanos, sobretudo aos filhos ilegítimos que aqui venho conduzindo. Isso acarretava nos alívios quanto aos julgamentos e o destino das almas, que seriam isentas das aflições e agonias pela esperança da Salvação. Sobre os sepultamentos em Diamantina, Felipe Silveira redige acerca do assunto, mas num

---

<sup>210</sup>VOVELLE, Michel. **As Almas do Purgatório**. São Paulo: Ed. UNESP, 2010, p. 125.

<sup>211</sup> REIS, João José. **A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX**. São Paulo, Cia das Letras, 1991, p. 203.

<sup>212</sup> RODRIGUES, Cláudia. **Lugares dos mortos na cidade dos vivos: tradições e transformações fúnebres no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, DCDI, 1997, p. 346-347.

recorte temporal adiante do aqui postulado. Para anos iniciais do século XIX, o autor elenca que os sufrágios significavam ser “orações em intenções das almas dos mortos sendo-lhes atribuída a capacidade ou o poder da purificação dos pecados e de regeneração espiritual.”

213

Destaco também a dissertação de Cíntia Vivas Martins, que descreve sobre o forte caráter religioso de São João Del Rei no século XIX, uma vez que os testamentos dessa localidade preservaram aspectos importantes no que concerne a sociedade mineira tradicionalmente católica. Debruçada sobre a documentação de livres e libertos, ela pontua as práticas funerárias articuladas por esses agentes, e disponibiliza em seus escritos o entendimento de uma sociedade que incorporava os ensinamentos católicos para o repouso de uma “boa morte”.<sup>214</sup>

Por conseguinte, é preciso lembrar que o funeral, além de significar o momento em que as almas poderiam ser salvas, configurava-se como um fenômeno de exposição de lugar social do morto. Para o alcance do perdão, várias ações eram orquestradas como missas, doações de pecúlio para irmandades e esmolas para a caridade. Sobretudo, o sepultamento do corpo era relevante para a população que não dispensava os preceitos hierárquicos sociais até mesmo em cerimônias fúnebres. O local do sepultamento era de tamanha importância, uma vez que significava o alcance de prestígio angariado em vida.

No início do século XVIII, a Igreja Católica na América Portuguesa pontuava a necessidade do zelo diante dos sepultamentos. Os fiéis tinham o respaldo das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, que reforçava a ideia das sepulturas ocorrerem em locais sagrados. Sobre isso:

E costume pio, antigo, e louvável na Igreja Catholica, enterrarem-seos corpos dos fieis Christãos defuntos nas Igrejas, e Cemitérios della porque como são lugares, a que todos os fieis concorrem para ouvir, e assistir ás Missas, e Officios Divinos, e Orações, tendo á vista as sepulturas, se lembrarão de encommendar a Deos nosso Senhor as almas dos ditos defuntos, especialmente dos seus, para que mais cedo sejam livres das penas do Purgatório, e se não esquecerão da morte, antes lhes será aos vivos mui proveitoso ter memória della nas sepulturas.<sup>215</sup>

---

<sup>213</sup> SILVEIRA, Felipe A. de Bernardi. As práticas tradicionais de sepultamento na cidade de Diamantina. *Revista Brasileira de Histórias de Religiões- ANPUH*, Ano III, n. 7, Maio/2010.

<sup>214</sup> Martins, Cíntia Vivas. **O bem aventurado morrer: preparação para a morte e ritos fúnebres em São João del-Rei do século XIX**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ. Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Jurídicas. 2015.

<sup>215</sup>IV Livro – Título LIII – Parágrafo 843.

Fica então entendido que após o falecimento, os fiéis deveriam ser enterrados distantes de lugares profanos, mais precisamente em igrejas e seus cemitérios. Nesse sentido, os templos sagrados tinham significados excepcionais para a devoção a corte celeste como também representaria lugares de lembranças daqueles que já tinham partido.

Júnia Furtado, por exemplo, analisa as minúcias dos enterros para cada segmento social, como as mulheres forras e livres. A autora não detalha sobre o aspecto da morte em meio aos filhos bastardos como é minha intenção, mas desvenda aspectos relevantes sobre alguns rituais funerários do Arraial do Tejuco. Esse feito permite desvendar como cada categoria executava o sepultamento e organizava o funeral. Desde o número de velas, qualidade das mortalhas e números de missas, permite com que o pesquisador elabore o cenário hipotético das acepções sociais do século XVIII. O lugar do enterro dentro da Igreja e a quantidade de missas destinadas à pessoa falecida evidenciava o status e prestígio que o agente alcançou em vida. O momento da morte, no entanto, era uma oportunidade para apresentar as condições sociais vividas, como também ressaltar a mobilidade social alcançada.<sup>216</sup>

Os funerais, que na ocasião eram configurados como cerimônias públicas, ganhavam atenções dos agentes coloniais, uma vez que nem sempre durante a rotina era possível se aglomerar. Era, portanto, momentos cruciais para exibirem suas distinções diante de toda localidade. Por conta disso, os velórios, sendo eventos que representavam o último momento do indivíduo na Terra, desenvolviam-se ao modo de aguçar o poder social do falecido.

Era o momento de alcançar o perdão dos pecados salvando a alma, exibindo simultaneamente sua posição naquela sociedade. Essas intenções podem ser observadas no testamento de Felipe José Correa de Lacerda, homem português, filho natural de Miguel Soares da Rocha Souto Mayor e Margarida Ribeira. Trata-se de uma figura de status e prestígio no Tejuco, uma vez que ocupava o cargo de administrador de diamantes.

O prestígio e o enriquecimento pessoal, sendo objetivos tão desejados pela maior parte dos tejuicanos, sobretudo dos ilegítimos, faziam com que essas pessoas utilizassem seus testamentos para demonstrar que em vida atingiram a requisitada mobilidade social. Durante o ritual fúnebre, tudo era observado pela sociedade local, como as condolências vindas de pessoas significativas do Reino, os pêsames vindos de agentes que ocupavam cargos

---

<sup>216</sup> FURTADO, Júnia Ferreira. “Transitoriedade da vida, eternidade da morte: ritos fúnebres de forros e livres nas Minas setecentistas”. In: JANCSÓ; I. KANTOR. **Festa: cultura e sociabilidade na América Portuguesa**. São Paulo, Hucitec, Edusp, Fapesp, Imprensa Oficial, v. 1, 2001.

administrativos e o amparo de amizade de comerciantes. Tudo fazia parte do rol de contatos que o falecido angariou em vida.

Ao observar os testamentos, presumo que além de conter informações sobre a distribuição dos bens dos ilegítimos, como expus no tópico anterior, o acúmulo de pecúlio orquestrado em vida poderia também fazer parte das intenções dos filhos naturais em usufruir do bem morrer. É por esse motivo que faço questão de evidenciar o debate sobre a economia de Minas Gerais sobre os preceitos da ilegitimidade. A ascensão social poderia ser de fato significativa para a sociedade tejuicana de Antigo Regime, mas somente com a ascensão econômica era possível o investimento nos aparatos fúnebres, exercício da caridade e capacidade de ter a demanda de pedidos religiosos atendida. Isso fica evidente no testamento do já citado Felipe José Correa de Lacerda, homem português e ilegítimo, que ao ser administrador geral dos diamantes, conquistou distinção e acúmulo de recursos econômicos que foram expressivamente utilizados para o exercício da caridade. Por conseguinte, o testamento expõe:

Os bens que possuo são adquiridos por mim onde [?] contar por um rol que ainda apenso a este meu testamento. Instituo por minha herdeira depois de pagas as minhas dívidas e satisfeitos todos os legados a minha Alma. Deixo em benefício de minha Alma e por esmola quatrocentos mil reis a huma menina por nome Vicência filha de Custodia Francisca Roza moradora no Caparé [?] desta Demarcação. Deixo a huma menina por nome Francisca filha de uma preta por nome Arcangella que foi minha escrava quatrocentos mil reis, deixo a hum menino João filho da mesma preta Arcangella duzentos mil reis [...]<sup>217</sup>

Felipe Lacerda mostra a preocupação em salvar a sua alma primeiramente ao instituí-la como herdeira, seguida então das práticas caridosas que deveriam ser destinadas para pessoas que notoriamente fez parte de seu convívio. Acredito que as esmolas oferecidas para os filhos de sua ex-escrava Arcangella fazem parte da consciência do administrador sobre o trabalho compulsório e muito provavelmente sobre as condições precárias que a egressa do cativeiro poderia estar enfrentando. Caso contrário, distribuiria simplesmente para os filhos da ex-cativa os recursos de sua preferência. Logicamente, devo considerar tal afirmação como uma hipótese, sobretudo se pensarmos que essas esmolas poderiam condizer com a gratidão de Felipe José para com aquela que foi sua escrava e dedicou bons serviços para seu senhor, mas insisto em relativizar essa vertente, uma vez que o feito de “dar esmolas” era basicamente instituído para os subalternizados, os quais, muitas vezes, viviam em condições onerosas. Atestando tal afirmação, Felipe prossegue:

[...] Deixo a huma menina mulatinha por nome Cazimira filha de huma crioula por nome Maria escrava de Dona Maria da Conceição a quantia de quatrocentos mil reis

---

<sup>217</sup>BAT – Biblioteca Antônio Torres – Registros de testamentos – século XVIII.

bem entendido que esta esmola é depois da dita mulatinha se achar forra e poder perceber o legado e não de outro modo peço a meu testamenteiro faça toda a diligência para libertar a dita mulatinha Cazimira pelo seu justo valor e depois de liberta é que perceberá o legado que lhe deixo. Tenho uma afilhada por nome Escolástica Benedita de Jesus Casada com Jose Duarte Ribeiro a quem deixo um escravo por nome Simão Nagô este quando eu em minha vida não tendo feito. [...]

Percebe-se que o administrador não deixa esmolas somente para quem pertenceu a sua escravaria. Ele solicita para que seus testamenteiros providenciassem primeiramente a liberdade de Cazimira, e, só então, disponibilizasse os legados citados. Observem que, ao deixar bens para sua afilhada Escolástica, a nomenclatura esmola não é atribuída. Isso reforça o argumento que esses preceitos eram utilizados nos agentes que de fato enfrentariam dificuldades de mobilidade econômica. Com Cazimira, Felipe praticou a caridade, com Escolástica ele fez o papel de pai espiritual demonstrando zelo.

É preciso não deixar de considerar que a organização para a boa morte era amparada também nas filiações de irmandades e bens deixados a elas. A salvação das almas era algo que induzia todo âmbito social da América Portuguesa, que imbuído dentro da cultura católica, arquitetava o que fosse necessário para o acúmulo de pecúlio, o qual seria utilizado para atender a pedidos de execução de missas e distribuição de recursos econômicos para confrarias. O perdão viria em forma de recompensa divina por ter executado em vida ações caridosas e boas obras que agradavam a Deus. Nessa lógica, os testamentos geralmente continham distribuições financeiras para ordens religiosas que mostram que as últimas vontades do indivíduo era a entrada tão esperada no Paraíso. Nesse seguimento, o administrador Felipe Lacerda não deixou de mostrar preocupação, deixando registrado:

[...] Quero que meu corpo seja amortalhado no hábito de Nossa Senhora do Carmo de quem sou terceiro, enterrado na mesma Capella e amortalhado digo Capella e acompanhado dos Irmãos Terceiros e assim de todas as Irmandades de que for Irmam e de vinte Reverendos Sacerdotes os quais dirão missa de Corpo Presente de esmola dez oitava de ouro meu testamenteiro mandara fazer um ofício de corpo presente com assistência dos mesmos reverendos Sacerdotes aos quais se dará vela de meya Lira mandara mais meu testamenteiro dizer trezentas missas por minha alma e as de meus Pais e pelas do Purgatório e todas de esmola cada huma de meya oitava de ouro. [...]

O ilegítimo Felipe Correa de Lacerda, que fazendo jus ao seu cargo de administrador de diamantes, deixou evidências que pertencera a mais de uma irmandade, isso é uma acepção clara de quem atingira o prestígio e lugar notório diante da comunidade católica do Tejuco. Outro fator de grande importância, é a quantidade de missas deixadas para sua alma. Felipe predispõe de uma fortuna para a que essa vontade seja atendida.

Sobre as filiações nas Irmandades, esperava-se que todo ornamento, presença de sacerdotes, velas, missas e enterro, fosse executado ao modo em que facilitaria a entrada do falecido ao céu. Por esse caminho, os pedidos de sufrágios que eram constantemente redigidos nos testamentos sustentavam as preocupações dos falecidos em fazer da passagem do purgatório o mais breve possível. Esses, no caso, eram orações dedicadas às almas dos mortos, proporcionando a purificação dos pecados cometidos. Ao solicitar as missas, e que no caso do ilegítimo Felipe Lacerda foram de forma expressiva, mostrava a preocupação do administrador chegar ao Paraíso o quanto antes após a sua morte. Sobre esses pedidos, as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia sustentavam:

É cousa santa, louvável, e pia o socorro de sufrágios pelas almas dos defuntos, para que mais cedo se vejam livres das penas temporaes, que no Purgatório padecem em satisfação de seus pecados e aos que já gozão de Deos se lhe acrescente a gloria accidental. Por tanto exhortamos muito a todos nossos súditos, que em seus testamentos, e ultimas vontades se lembrem não só de mandarem dizer Missas, e fazer os Officios costumados, mas alem disso os mais, que cada um puder, conforme sua devoção, e possibilidade.<sup>218</sup>

Sobre o intuito de relativizar o conceito de festa sustentado por João José Reis, como descrevi anteriormente, suponho que os rituais fúnebres na magnitude de uma figura como o administrador de diamantes, homem notório e conhecido no Tejuco, muito provavelmente contou com a presença de inúmeras pessoas, mas não acredito que o ensejo tenha sido sinônimo de um evento pomposo. O momento da morte, juntamente com o temor do purgatório e da absolvição ou não da alma do falecido, faz do ambiente funerário cenário de lamúrias e lamentações. Os presentes no cortejo, especificamente os subalternizados, algumas vezes, eram contemplados com esmolas a pedido do falecido. Esse é o caso de Felipe de Lacerda, que deixa clara sua vontade: “[...] Meu testamenteiro repartirá no dia de meu falecimento quarenta oitavas de ouro pelos pobres mais necessitados dando a cada hum meya pataca.[...]”.

As esmolas, no entanto, eram também deixadas para as irmandades, as quais ocupavam lugar significativamente importante na capitania. Para quem filiava-se a uma, era oferecido tanto o amparo religioso quanto o social. Dessa forma, auxiliariam as almas para o alcance da salvação. Tais acepções estavam presentes no *Livro de compromissos da Irmandade Nossa Senhora do Rosário*, em que o bispo do Rio de Janeiro redige um dos ideais dessa ordem:

---

<sup>218</sup>Livro 4 – Título L – Parágrafo 834 -835

Em nome da Santíssima Trindade de Padre Filho e Espírito Sancto hum só Deus verdadeiro=Como o fim para que se instituem as Irmandades seja o culto e veneração dos Santos particularmente da Sempre Virgem Maria Mãe de Deus e Senhora Nossa das quais resulte honra a Deus no aumento de seu serviço e dedicação das Almas para seguirem o caminho da salvação ajudados da graça do Senhor<sup>219</sup>

Segundo Boschi, o ingresso em irmandades também agia como uma forma de organização social. Numa sociedade escravista, para homens brancos livres, pertencer a essas ordens era uma maneira de afirmação de superioridade em meio a hierarquização social, isto é, significava o exercício da fé para quem intencionava manter status e mostrar prestígio. Em meio aos negros, a integração em irmandades agiria como uma forma de reproduzir os preceitos hierárquicos dos brancos, bem como potencializar suas atuações na sociedade.<sup>220</sup>

Nessa perspectiva, refiro-me também a Marco Antônio Silveira que, para a categoria de libertos, poderia significar uma forma de acumular forças perante a estratificação social da época. Pertencer a mais de uma confraria significava posição prestigiosa dentro da cultura dogmática de Antigo Regime Católico. Perante a morte dos irmãos, esmolas eram deixadas para essas ordens afim de salvar a alma ao mesmo modo que mostrava distinção e status. Nas estruturas administrativas dessas ordens religiosas, a pessoa que conquistasse algum cargo mostrava também sua posição vantajosa dentro da comunidade. Chica da Silva, por exemplo, foi juíza na Irmandade das Mercês no Arraial do Tejuco.<sup>221</sup>

A filiação nas irmandades, juntamente com os tipos de mortalha em que os corpos geralmente eram envolvidos, postulava a vida notória e prestigiosa. A organização funeral como um todo era observada por toda a localidade que, mesmo num cenário de lamúrias e agonias em decorrência da morte, não estava dispensada do categórico contexto hierárquico de Antigo Regime. Dentro do sistema católico, as variadas irmandades e diferentes tipos de mortalha acompanhavam os rituais fúnebres, sobretudo dos ilegítimos que não ficaram de fora desse hábito costumeiro do século XVIII, como mostro no quadro a seguir:

**Quadro 05– Ilegítimos que pertenciam às irmandades e tipos de mortalha que acompanharam seus corpos no Tejuco - Século XVIII**

Nome (ordem alfabética)	Filiação em irmandades	Tipos de mortalha/hábito
Anna Florência Fernandes	Nossa Senhora do Amparo	São Francisco

<sup>219</sup> LIVRO, 1713-1784, p. 2

<sup>220</sup>BOSCHI, Caio César. **Os Leigos e o Poder: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais**. São Paulo: Editora Ática, 1986.

<sup>221</sup> SILVEIRA, Marco Antonio. Acumulando forças: luta pela alforria e demandas políticas na Capitania de Minas Gerais (1750-1808). **Revista de História**, [S. l.], n. 158, p. 131-156.



Custódia de Araújo e Souza	-	São Francisco
Felipe José Correa de Lacerda*	(Não consta quais e quantas)	Nossa Senhora do Carmo
Felipe Teixeira Castanho	Nossa Senhora do Carmo	Nossa Senhora do Carmo
Francisca Lopes Delcina	Nossa Senhora do Amparo	Nossa Senhora do Carmo
Isabel Gomes Pereira	Nossa Senhora do Rosário dos Pretos	São Francisco
João Marinho	Nossa Senhora do Amparo e Nossa Senhora das Mercês	São Francisco
Lucas Pereira dos Santos	Nossa Senhora do Amparo	(Lençol comum)
Dr. Paulo José Velho Barreto	-	(Faz pedido de uma mortalha como esmola)
Theodózio José de Faria	_____	São Francisco

Fonte: AEAD – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina. Óbitos e Testamentos – Diamantina – 1785-1810 – Cx. 02. \*BAT- Biblioteca Antônio Torres – Testamentos – Século XVIII.

A partir do esboço acima, percebe-se que os ilegítimos os quais transcrevi os testamentos foram, em sua maioria, pertencentes às irmandades no Arraial do Tejuco. Chamo atenção para o Dr. Paulo José Velho Barreto. Seu não pertencimento a irmandade não o faz excluído das práticas fúnebres de seu tempo. De fato, sua provável condição econômica onerosa, como descrevi anteriormente, poderia ter sido um dos motivos pelos quais não foi filiado a uma confraria, bem como, o testador também faz a solicitação de alguma mortalha como esmola, evidenciando ainda mais suas condições precárias. Suponho que, por conter alguma magnitude de bens em seu nome, a feitura do testamento fosse necessária, mas aponto que não se trata de um homem rico, muito menos que tenha alcançado status e prestígio. Logicamente que não culpo sua ilegitimidade por tal figura não ter atingido a ascensão social, pois muitos fatores poderiam ter contribuído para tal, mas, logicamente, sua falta de recursos econômicos não pôde proporcionar um ritual fúnebre significativo. Ressalto tais afirmações para considerar de fato a necessidade do capital para a conquista de certas instâncias do status e distinção nessa sociedade de Antigo Regime Católico.

Outra observação importante é sobre Custódia de Araújo e Souza que, mesmo dispondo de pecúlio acumulado como redigiu em testamento e que venho mostrando no transcorrer desse trabalho, ainda assim não pertenceu a irmandade alguma. Já João Marinho, pertencendo à Irmandade de Nossa Senhora do Amparo e à Nossa Senhora das Mercês, ainda exigiu ser amortilhado nos hábitos de São Francisco. O administrador de diamantes Felipe José Correa de Lacerda não deixa claro quantas irmandades a que pertence, esperando que apenas contribua com esmolas para as quais era irmão.

Sobre essas devoções, recorro novamente a Adalgisa Campos, que descreve as estratificações de acordo com as irmandades. Segundo a autora, as Confrarias do Santíssimo Sacramento ou das ordens terceiras do Carmo e São Francisco eram predominantemente

masculinas e destinadas a brancos ricos. A irmandade de Nossa Senhora do Amparo e das Mercês era geralmente lugar de libertos mulatos, enquanto que a de Nossa Senhora do Rosário dos pretos, de africanos<sup>222</sup>.

Obviamente que esses preceitos não eram a regra, uma vez que para se tornar membro dessas confrarias, era necessário o requisito básico da contribuição caridosa que necessariamente não dispensava o pecúlio dos fiéis. Acredito, então, que os ilegítimos aqui elencados e que em sua quase totalidade demonstraram dedicação a essas organizações religiosas, buscavam notoriedade em meio ao excludente contexto hierárquico do Arraial do Tejuco. O fato de serem frutos de relações pecaminosas aos olhos do Clero não foi impedimento para o exercício e reprodução da fé católica, muito menos nas idealizações próprias de se tornarem agentes atuantes, visados e valorados nesse espaço da Comarca de Serro Frio.

---

<sup>222</sup> CAMPOS, Adalgisa. **As Irmandades de São Miguel e Almas do Purgatório**. Belo Horizonte: C/Arte, 2013.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

É notório que a ilegitimidade diante do vasto território da América Portuguesa foi um fenômeno que ocorreu entre as diversas condições jurídicas. A sociedade de Antigo Regime Católico, com seus preceitos altamente hierárquicos, por mais que preservasse as recomendações dogmáticas, ainda sim obteve agentes que reproduziram manobras que desvencilhassem aos olhos da Igreja. Nesse sentido, a vida familiar, e que nesse caso me refiro especificamente ao Arraial do Tejuco, perpassou á margem das instituições dominantes que articulava ao seu modo a fiscalização e combate as relações ilícitas.

Desta forma, levando em consideração as afirmações de Silvia Brugger, que estudou as relações concubinárias em São João Del- Rei e que, por conseguinte afirmou que não existe correspondência entre as atividades de mineração com a intensificação da ilegitimidade, acredito que seria pertinente avançar nessa vertente.<sup>223</sup> Apesar de tratarmos do mesmo recorte cronológico, certamente existem especificidades no Arraial do Tejuco que possam contribuir para esse entendimento. Por mais que esse trabalho tenha demonstrado que os índices de “filhos do pecado” se alteravam conforme os diversos momentos administrativos no Tejuco, pondero que essa dissertação ainda contém fontes frágeis para afirmar que as variáveis situações sociais e econômicas provocadas pela mineração causaram ou até mesmo influenciaram na porcentagem de ilegítimos. Sendo assim, tais preceitos historiográficos se inserem em agendas de pesquisas.

É também evidenciado nessa investigação que se comparado á outros territórios como a própria Vila de São João Del-Rei, investigada por Silvia Brugger, a comarca do Rio das Velhas, analisada por Vanda Lúcia Praxédes,<sup>224</sup> a Vila de Paranaguá por Rafael Ribas Galvão<sup>225</sup> e a São Paulo, ressaltado por Eliane Lopes,<sup>226</sup> o Arraial do Tejuco se caracteriza como único cenário em que as taxas de ilegitimidade são superiores a metade do total de registros de batismos.

---

<sup>223</sup> Brugger, Silvia. Família, casamento e legitimidade em São João Del-Rei (1730 – 1850) IN: RESENDE, Maria Leônia Chaves de; BRUGGER, Silvia Maria Jardim (orgs). **Caminhos Gerais: estudos históricos sobre Minas (séc. XVIII - XIX)**. São João del-Rei: UFSJ, 2005, p. 80.

<sup>224</sup> PRAXEDES, Vanda Lúcia. **A teia e a trama da fragilidade humana: os filhos ilegítimos em Minas Gerais, 1770-1840**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2003.

<sup>225</sup> GALVÃO, Rafael Ribas. **Relações amorosas e ilegitimidade: formas de concubinato na sociedade curitibana (segunda metade do século XVIII)**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Programa de Pós-Graduação em História. Curitiba, 2006.

<sup>226</sup> LOPES, Eliane Cristina. **O revelar do pecado: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII**. São Paulo: Annablume, FAPESP, 1998. 2 ed. 2001.

Não por acaso, os ilegítimos elencados nesse estudo, mostraram que suas origens não causaram empecilhos para o processo de enriquecimento e eventuais alcance de mobilidade social. Em sua maioria mostraram em seus testamentos que sabiam quem eram os seus pais, desmistificando desse modo a idéia de que a bastardia estava designada e exclusão do convívio paterno.

Diante das várias cláusulas eclesiásticas estipuladas por instituições que insistiam em instrumentalizar a família, parte desses ilegítimos ainda reproduziram a ilegitimidade, fazendo-me desse modo desconsiderar as afirmações de Luciano Figueiredo, que culpabiliza a disseminação desses preceitos devido a falta de valores morais e culturais, causados pela condição material onerosa.<sup>227</sup> Se formos considerar os escritos de Sheila Faria em que a posse de apenas um escravo era parâmetro suficiente para postular fortuna,<sup>228</sup> parte dos filhos naturais aqui trazidos não eram pessoas pobres. O poder de mando certamente estigmatizou a condição senhorial desses agentes, que visavam reproduzir os arquétipos comportamentais de quem estava no topo da hierarquia social.

Não acredito também que o medo da exclusão social como ressalta Figueiredo, foi um fator preponderante que estimulou a esquematização de arranjos familiares matrimoniais. A tão mencionada ilegítima Custódia de Araújo e Souza demonstrou que uma união sacramentada não era sinônimo de status e prestígio. Somente com sua relação concubinária é que a forra obteve ganhos significativos e melhores condições de vida.

Nesse sentido considero a importância do acúmulo de recursos econômicos para a vida dos ilegítimos aqui elencados. São relevantes as contribuições de Guedes no sentido de explicar que a mobilidade social não necessitava propriamente da mobilidade econômica,<sup>229</sup> mas certamente a manutenção simultânea desses dois fatores era significativa na sociedade tejudana estamental, que era carregada de rigores religiosos que não dispensavam os dízimos e a realização de caridades.

Sendo assim, esses ilegítimos não se tratavam de pessoas desassistidas pela ótica espiritual católica. Todos os filhos naturais demonstraram o zelo religioso, deixando

---

<sup>227</sup> FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **Barrocas Famílias: Vida Familiar em Minas Gerais no século XVIII**. São Paulo, Editora Hucitec, 1997.

<sup>228</sup> FARIA, Sheila S. de Castro. **Sinhás pretas, damas mercadoras: As pretas minas na cidade do Rio de Janeiro e de São João Del Rei**. Tese apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Concurso para professor titular em História do Brasil. Niterói: (manuscrito), 2004, p. 156.

<sup>229</sup> GUEDES, Roberto. **Egressos do Cativo: trabalho, família e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c.1798 - c.1850)**. Rio de Janeiro: Mauad X/FAPERJ, 2008.

registradas suas preocupações em seus momentos finais de vida, promovendo a articulação de indulgências e missas, que seriam utilizadas para o alcance do perdão e do paraíso.

Por fim, esse trabalho pretendeu se infiltrar no universo da ilegitimidade, compactuando em muitas dimensões com a historiografia clássica, e desmistificando em algumas medidas com o consenso comum de que História da Família no século XVIII é estática e irreduzível. A bastardia aconteceu de formas peculiares a depender de seus territórios, e deve certamente ser analisada somada á outros aspectos como condições econômicas, geográficas, populacionais, sociais e culturais.

O Arraial do Tejuco, dentro desse conjunto, ainda se estabelece como importante centro, suscetível a várias análises historiográficas. Os ilegítimos que compõe a maioria da população dessa região, certamente se enveredaram por caminhos onde a historiografia é escassa. Dessa forma, há muito que se descobrir para a realidade do Tejuco e da Comarca de Serro Frio.

## FONTES PRIMÁRIAS

### TESTAMENTOS DOS ILEGÍTIMOS

#### . Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina-MG

Anna Florência Fernandes. Livro de Registros de Óbitos e Testamentos – Diamantina – 1785-1810 – Cx. 02 – Bloco A.

Custódia de Araújo e Souza. Livro de Registros de Óbitos e Testamentos – Diamantina - 1753 a 1777 – Cx. 350 – Bloco A

Felipe Teixeira Castanho. Livro de Registros de Óbitos e Testamentos – Diamantina - 1785-1810 – Cx. 02 – Bloco 01.

Francisca Lopes Delcina. Livro de Registros de Óbitos e Testamentos – Diamantina - 1785-1810 – Cx. 02 – Bloco 01.

Isabel Gomes Pereira. Livro de Registros de Óbitos e Testamentos – Diamantina - 1735 – 1777 – Cx. 350 – Bloco A.

João Marinho. Livro de Registros de Óbitos e Testamentos – Diamantina - 1785-1810 – Cx. 02 – Bloco 02.

Lucas Pereira dos Santos. Livro de Registros de Óbitos e Testamentos – Diamantina - 1785-1810 – Cx. 02 – Bloco 02.

Dr. Paulo José Velho Barreto. Livro de Registros de Óbitos e Testamentos – Diamantina - 1785-1810 – Cx. 02 – Bloco 02.

Theodózio José de Faria. Livro de Registros de Óbitos e Testamentos – Diamantina - 1785-1810 – Cx. 02 – Bl. 02

#### . Biblioteca Antônio Torres – Diamantina-MG

Felipe José Correa de Lacerda. Maço de Testamentos e inventários *post-mortem* – Séc XVIII.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Carla Maria de Carvalho de. **Ricos e Pobres em Minas Gerais: Produção e hierarquização social no mundo colonial, 1750-1822.** Belo Horizonte, MG: Argymentvm, 2010.

ALMEIDA, Carla Maria C. de; OLIVEIRA, Mônica R. de (Org.) Exercícios de micro-história. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2009.

- ARIÉS, Philippe. **O Homem diante da morte (vol. 1)**. Rio de Janeiro: F. Alves, 1990.
- ARIÉS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2ª edição. Rio de Janeiro: LTC, 2015.
- BASTOS, Rodrigo Almeida. O urbanismo conveniente luso-brasileiro na formação de povoações em Minas Gerais no século XVIII. **Anais do Museu Paulista**. São Paulo, n. sér. v.20. n.1.jan-jun, 2012.
- BARTH, Fredrik. **O guru e o iniciador: e outras variações antropológicas**. Rio de Janeiro: Contracapa, 2002.
- BICALHO, Maria Fernanda. Sertão de estrelas: a delimitação das latitudes e das fronteiras na América portuguesa. **Varia História**, Belo Horizonte, vol. 15, nº 21, jul 1999.
- BELLOTO, Heloísa Libere. **Arquivos permanentes: tratamento documental**. 4. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.
- BLOCH, Marc. **Apologia da História, ou, o ofício do historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- BOTELHO, Tarcísio R. **Família escrava em Catas Altas do Mato Dentro (MG) século XVIII**. Anais da V Jornada Setecentista. Curitiba, nov. 2003
- BOXER, Charles R. **A idade do ouro do Brasil, 2 ed.** São Paulo: Companhia editora nacional (Coleção Brasileira), 1969
- BRAUDEL, Fernand. **Écrits sur l'histoire**. Paris : Flammarion, 1969.
- BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. **Minas patriarcal: família e sociedade (São João Del Rei – séculos XVIII e XIX)**. São Paulo: Annablume, 2007.
- BRUGGER, Silvia. **Compadrio e Escravidão: uma análise do apadrinhamento de cativos em São João del Rei, 1730-1850**. Trabalho apresentado no XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, **ABEP**, realizado em Caxambú-MG – Brasil, de 20- 24 de Setembro de 2004.
- CAMPOS, Adalgisa Arantes. **A Terceira Devoção do Setecentos Mineiro: o culto a São Miguel e Almas**. São Paulo, Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo, 1994.
- CAMPOS, Adalgisa Arantes. **A vivência da morte na capitania de Minas Gerais**. Belo Horizonte, Dissertação de Mestrado em história, UFMG/FAFICH, 1986.
- CAMPOS, Adalgisa Arantes. Considerações sobre a pompa fúnebre na Capitania das Minas – O século XVIII. **Revista do Departamento de História**, Belo Horizonte, n. 4, 1987.

CANCELA, Cristina Donza. **Casamento e relações familiares na economia da borracha (Belém - 1870-1920)**. 2006. Tese (Doutorado em História Econômica) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

CARRARA, Angelo Alves. **Minas e currais: produção rural e mercado interno em Minas Gerais, 1674-1807**. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2007.

CARRARA, Ângelo Alves. Desvendando a riqueza na terra dos diamantes. **Revista do Arquivo Público Mineiro**, Belo Horizonte, v. 41, jul.-dez. 2005.

CASIMIRO, Ana Palmira Bittencourt Santos. **Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia: Educação, Lei, Ordem e Justiça no Brasil Colonial**, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB.

CERCEAU NETTO, Rangel. **Um em casa de outro. Concubinato, família e mestiçagem na Comarca do Rio das Velhas (1720-1780)**. São Paulo/Belo Horizonte: Annablume/PPGH/UFMG, 2008.

COSTA, Ana Paula Pereira. **Corpos de ordenanças e chefias militares em Minas colonial: Vila Rica (1735-1777)**. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas-FGV, 2014.

\_\_\_\_\_. Mobilidade, compadrio e clientela no Antigo Regime: interações entre escravas, forras e elites na Comarca de Vila Rica, século XVIII. **Anos 90**, [S. l.], v. 26, p. 1–18, 2019.

CUNHA, Maísa Faleiros. Fontes documentais para o estudo da população e da família escrava: Franca- SP, séc. XIX. In: Encontro nacional de estudos populacionais, 17., 2010, Caxambu- MG. **Anais**. Caxambu- MG ABEP, 2010.

CUNHA, Mafalda Soares da. Redes sociais e decisão política no recrutamento dos governantes das conquistas, 1580-1640. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

CUNHA, Mafalda Soares da. Governo e governantes do Império português do Atlântico (século XVII). In: BICALHO, Maria Fernanda e FERLINI, Vera (orgs.). **Modos de governar: ideias e práticas políticas no Império português – séculos XVI a XIX**. São Paulo: Alameda, 2005.

DAMASCENO, Nicole de Oliveira Alves. **Ser exposto: “a circulação de crianças” no termo de Mariana (1737-1828)**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Ouro Preto. Ouro Preto, 2011

DE SOUZA, João Valdir Alves. Fontes para uma reflexão sobre a história do Vale do Jequitinhonha. **Unimontes Científica**, v. 5, n. 2, p. 106-120, 2008.



FARIA, Sheila de C. **A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial.** Rio de Janeiro Nova Fronteira, 1998.

\_\_\_\_\_. *Sinhás pretas: acumulação de pecúlio e transmissão de bens de mulheres forras no sudeste escravista (séculos XVIII-XIX).* In: FRAGOSO, João (org.). **Escritos sobre História e Educação: uma homenagem a Maria Yeda Linhares.** Rio de Janeiro: Mauad/SAPERJ, 2001.

\_\_\_\_\_. **Sinhás pretas, damas mercadoras: As pretas minas na cidade do Rio de Janeiro e de São João Del Rei.** Tese apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Concurso para professor titular em História do Brasil. Niterói: (manuscrito), 2004.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Vida familiar. In: **O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII.** Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **Barrocas Famílias: Vida Familiar em Minas Gerais no século XVIII.** São Paulo, Editora Hucitec, 1997.

FONSECA, Cláudia Damasceno. **Arraiais e vilas d'elrei: Espaço e poder nas Minas setecentistas.** Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2011.

FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; KRAUSE, Thiago (org.). **A América portuguesa e os sistemas atlânticos na Época Moderna.** Rio de Janeiro: FGV, 2013.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala: Formação da Família Brasileira sob o Regime da Economia Patriarcal.** São Paulo: Círculo dos Livros, s/d.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

FURTADO, Júnia Ferreira. A morte como testemunho da vida. In: PINSKY, Carla Bassanezi e LUCA, Tania Regina de (Orgs.). **O historiador e suas fontes.** São Paulo: Contexto, 2009.

FURTADO, Júnia Ferreira. **Chica da Silva e o Contratador de Diamantes. O outro lado do mito.** São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

FURTADO, Júnia Ferreira. *Perolas Negras: mulheres livres de cor no Distrito Diamantino.* In: **Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

FLORENTINO, Manolo. GÓES, José Roberto. **A paz das senzalas: Famílias escravas e tráfico atlântico**. Rio de Janeiro, c. 1790-c. 1850. São Paulo: Editora Unesp, 2017.

GALVÃO, Rafael Ribas. **Relações amorosas e ilegitimidade: formas de concubinato na sociedade curitibana (segunda metade do século XVIII)**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Programa de Pós-Graduação em História. Curitiba, 2006.

GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas, sinais, morfologia e história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

GONÇALVES, Dr. Luis da Cunha. **Direitos de família e direitos das sucessões**. Lisboa: Edições Ática, 1955.

GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. **A princesa do oeste e o mito da decadência de Minas Gerais: São João Del Rei (1831-1888)**. São Paulo: Annablume, São João del Rei: UFSJ, Funtir, 2002.

GUEDES, Roberto. **Na pia batismal: família e compadrio entre escravos na freguesia de São José no Rio de Janeiro**. Niterói: UFF. Dissertação de Mestrado, 2000.

GUEDES, Roberto. **Egressos do Cativo: trabalho, família e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c.1798 - c.1850)**. Rio de Janeiro: Mauad X/FAPERJ, 2008.

HESPANHA, António Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: **O Antigo Regime nos Trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001

KRAUSE, Thiago Nascimento. **Compadrio e escravidão na Bahia seiscentista. Afro-Ásia (UFBA. Impresso) 2014**.

LACERDA, Mariana de Oliveira. **A paisagem da terra dos diamantes: passado e presente a favor de uma reflexão prospectiva**. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Instituto de Geociências, 2014.

LE GOFF, Jacques. **O Nascimento do Purgatório**. Lisboa: Editora Estampa, 1993.

LIMA, Henrique Espada. **A micro-história italiana. Escalas, indícios e singularidades**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LONDOÑO, Fernando Torres. As Constituições do Arcebispado da Bahia de 1707 e a presença da escravidão. In: VI Jornada Setecentista, 2005, Curitiba. **Programação e Resumos VI Jornada Setecentista**, 2005. v. 1.

LOPES, Luiz. Fernando. R. **Vigilância, distinção e honra: Inquisição e dinâmica dos poderes locais nos sertões das Minas setecentistas**. Curitiba: Ed. Prismas, 2014.

LOPES, Eliane Cristina. **O revelar do pecado: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII**. São Paulo: Annablume, FAPESP, 1998. 2 ed. 2001.

MACHADO, Cacilda. Compadrio: alianças sociais de escravos e de negros e pardos livres. In: **A trama das vontades: negros, pardos e brancos na construção da hierarquia social no Brasil escravista**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008.

MAGALHÃES, Beatriz Ricardina. Evolução da economia e da riqueza na Comarca do Rio das Velhas– Capitania de Minas Gerais, 1713-1763. In: **X Seminário Sobre Economia Mineira**. Diamantina. 2002.

MATA, Sergio da. **Chão de Deus: Catolicismo popular, espaço e proto-urbanização em Minas Gerais, Brasil, Séculos XVIII-XIX**. Berlin: WVB, 2002.

MARTINS, Cíntia Vivas. **O bem aventurado morrer: preparação para a morte e ritos fúnebres em São João del-Rei do século XIX**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ. Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Jurídicas. 2015.

MARTINS, Marcos Lobato. A arte de fabricar motins: os marcos regulatórios da mineração diamantífera em perspectiva histórica. **Geonomos**, v. 16, p. 66-77, 2008.

MARTINS, Roberto Borges. Minas Gerais, século XIX: tráfico e apego à escravidão numa economia não-exportadora. **Estudos Econômicos**, v. 13, n. 1 (1983).

MARCÍLIO, Maria Luiza. A criança abandonada na história de Portugal e do Brasil. In: **Uma história social do abandono de crianças: De Portugal ao Brasil: séculos XVIII-XX**. São Paulo: Alameda/Editora PUC Minas, 2010

MAXWELL, Kenneth. **A devassa da devassa: a Inconfidência Mineira, Brasil e Portugal, 1750- 1808**. 3ªed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

MORAES, Fernanda Borges de. *De arraiais, vilas e caminhos: a rede urbana das Minas Coloniais*. In: RE-SENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos. **História de Minas Gerais: As Minas setecentistas**. Vol.1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

MOREIRA, Joelmir Cabral. **Reorganização administrativa na comarca do Serro Frio: Conflitos e ascensão social de um magistrado a serviço d’elrey, José Pinto de Moraes Bacelar (1749-1779)**. 2018. 115p. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2018.

MORENO, Alessandra Zorzetto. Na roda da vida: os filhos de criação em São Paulo colonial. In: VENÂNCIO, Renato Pinto (ORG.). **Uma história social do abandono de crianças: de Portugal ao Brasil: séculos XVIII – XX**. São Paulo: Alameda/Editora PUC Minas, 2010.

MOTA, A. da S. Batismos, família e escravidão no Maranhão colonial. **Afro-Ásia, Salvador**, n. 55, 2017.

MOTT, Luiz. Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu. In: SOUZA, Laura de Mello e. **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

NEPOMUCENO, Gabriela Murici. **Crime e Punição no Antigo Regime Português: o degredo civil nas Ordenações Filipinas**. Dissertação (Mestrado em História) Brasília: UNB, 2002.

OLIVEIRA, Nelson Henrique Moreira de. **Forros senhores da freguesia de Nossa Senhora da Piedade do Iguaçu – Fins do século XVIII**. 2010. 154p. Dissertação (Mestrado em História Social). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2010.

PAIVA, Eduardo França. **Escravidão e universo cultural na Colônia; Minas Gerais, 1716-1789**. Belo Horizonte: EdUFMG, 2001.

PAULA, Thiago do Nascimento Torres de. **O abandono de crianças na América Ibérica – um estudo sobre os recém-nascidos expostos e suas trajetórias na freguesia da cidade do Natal (capitania do Rio Grande do Norte, 1727-1835)**. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2016.

PIMENTA, Ane Caroline Camara. ROQUE, Thassio Ferraz Tavares. Entre a miragem e a realidade da ascensão social: matrimônio, concubinato e ilegitimidade no Arraial do Tejuco (1725 – 1762) **Revista Ars Histórica**, v, 23. Rio de Janeiro – RJ. 2022.

PRAXEDES, Vanda Lúcia. **A teia e a trama da fragilidade humana: os filhos ilegítimos em Minas Gerais, 1770-1840**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2003.

RESENDE, Maria Leônia Chaves de. **Gentios brasílicos: índios coloniais em Minas Gerais setecentista**. Tese de doutorado. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Departamento de História, 2003.

REVEL, Jaques (org). **Jogos de escalas: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1998.

ROQUE, Thassio Ferraz Tavares. Laços sobre os santos óleos nos altares das senzalas: Os vínculos de compadrio de forros e escravos no Arraial do Tejuco e Vila do Príncipe (1720-1740). Belo Horizonte: **Temporalidades – Revista de História**, ISSN 1984-6150, Edição 35, v. 13, n. 1 (Jan./Jun. 2021).

ROQUE, Thassio Ferraz Tavares. Nascidos das perversões e abençoados pelo batismo: o apadrinhamento das crianças ilegítimas e abandonadas no Arraial do Tejuco do século XVIII. **Revista Historiar**, v. 13, n. 24, 26 ago. 2021, p. 179-192.

SÁ, Isabel dos Guimarães. **A circulação de crianças na Europa do Sul: o caso dos expostos do Porto no século XVIII**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian/JNICT, 1995.

Saint-Hilaire, Auguste de. **Viagem pelo Distrito dos Diamantes e Litoral do Brasil. Tradução de Leonam de Azeredo Penna**. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1974.

SALLES, Fritz Teixeira de. **Associações religiosas no ciclo do ouro**. Belo Horizonte: UFMG: Centro de Estudos Mineiros, 1963

SANTOS, Cristian Oliveira. Os primeiros arquivos eclesiásticos brasileiros (1551-1854): diagnóstico. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, Nova Série, São Paulo, v.3, n.1, 2007

SANTOS, Igor. **Famílias plurais: uniões mistas e mestiçagens na comarca de Sabará (1720-1800)**. Curitiba: Appris, 2018.

SANTOS, Joaquim Felício dos. **Memórias do Distrito Diamantino**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1976.

SCOTT, Ana Silvia Volpi. As teias que a família tece: uma reflexão sobre o percurso da história da família no Brasil. **História. Questões e Debates**, v. 51, p. 13-29, 2009.

SELLANI, Kelly. **Relações de compadrio: mulheres forras no arraial do Tejuco na primeira metade do século XVIII**. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora – MG. 2019.

SILVA, Jonathan Fachini; SCOTT, Ana Silvia Volpi. Hijos de nadiela práctica del abandono domiciliar em el mundo luso brasileño en perspectiva comparada. **Revista Latinoamericana de Población**, v. 9, p. 101-118, 2015.

SIRTORI, Bruna. **Entre a cruz, a espada, a senzala e a aldeia: hierarquias sociais em uma área periférica do Antigo Regime (1765-1784)**. Dissertação. PPGHIS/UFRJ. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008.

SILVA, A.A.G.; BORGES, J. Arquivos Secretos eclesiásticos em Salvador. **Informação e Informação**, Londrina, v. 14, n. 2, p.38-61, 2009.

SILVA, Maria Beatriz Nizzada. **Sistema de Casamento no Brasil Colonial**. São Paulo: T. A. Queiroz: Ed. Da Universidade de São Paulo, 1984.

SILVEIRA, Marco Antonio. **Fama pública: Poder e costume nas Minas setecentistas**. São Paulo: Hucitec, 2015.

SOUZA, Laura de Mello e. **Norma e Conflito: aspectos da História de Minas no Século XVIII**. Editora UFMG: Belo Horizonte, 2006.

SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

SOUZA, Maria Eliza de Campos. **Relações de poder, justiça e administração em Minas Gerais no setecentos: a comarca de Vila Rica do Ouro Preto: 1711-1752**. Niterói, 2000. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2000.

SOUZA, Keli C. N. **Tecendo redes e construindo histórias: o apadrinhamento dos escravos adultos no Distrito Diamantino- 1744 a 1758**. 113f. 2013. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, Mariana, 2013.

SLENES, Robert W. **Na senzala uma flor – esperanças e recordações na formação da família escrava: Brasil Sudeste, século XIX**. 2. ed. Campinas: Unicamp, 2011.

SCHWARTZ, Stuart B. **Cada um na sua lei: tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico**. São Paulo/Bauru: Companhia das Letras/Edusc, 2009.

VAINFAS, Ronaldo. **Os protagonistas anônimos da história: micro-história**. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos Pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

VIANA, Andréa Lopes. **Visitações episcopais: processos de devassa ocorridos no Arraial do Tijuco, Capitania de Minas Gerais, 1750**. Dissertação (Mestrado Profissional Interdisciplinar em Ciências Humanas). Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/Faculdade Interdisciplinar em Humanidades. Diamantina, 2017.

VOVELLE, Michel. **As Almas do Purgatório**. São Paulo: Ed. UNESP, 2010.